

# **MUNICÍPIO DO SEIXAL**

## **CÂMARA MUNICIPAL**



### **ATA N.º 10**

**Reunião ordinária realizada a  
Vinte e cinco de maio de dois mil e  
dezassete**

**SEIXAL**

**- ORIGINAL -**



Junt C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 25 DE MAIO DE 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezasseis realizou-se pelas 15.08 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Samuel Pedro Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares, substituído pelo Senhor Vereador Bento Brázio Romeiro, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e o Senhor Vereador Eduardo Manuel Rodrigues este último substituído pelo Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

#### I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

**A Senhora Maria Vitória Ferreira, moradora na Rua das Beiras, nº 9, r/c direito, Cruz de Pau, 2845-059 Amora,** disse, que o assunto que trás aqui novamente é um problema com um senhor da Casa Africana. A situação arrasta-se há quatro anos, foi lá uma pessoa medir o som, e disse o valor não ultrapassava a média o que para si não está correto. Tenho estado em permanente contacto com o Dr. Ricardo, tem sido impecável, mas o problema mantém-se, pediu ajuda para resolver esta questão.

**O Senhor José Manuel Turbulento, morador na Avenida da Marisol, lote 356, 2855-515 Corroios,** disse que a assunto que o traz aqui é o trânsito na Avenida da Marisol principalmente os pesados, pois cada vez que passam a sua casa estremece, sugeriu a colocação de limitadores de velocidade. Solicitou também se possível a colocação de contentores porta a porta, uma vez que já teve, e foi retirado, porque colocaram os contentores de RSU's na Avenida de Marisol.

**O Senhor Gulam Joosab, morador na Rua Quinta Nova, nº 19, 2820-281 Charneca da Caparica,** disse, que representa a empresa QUADRIVECTOR CONSTRUÇÕES e IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA.

Disse que se dirigiu em Outubro de 2015 a esta câmara, e constatou na altura que, por parte de do Senhor Presidente e do Senhor Vereador do Urbanismo, um claro objetivo de agir e resolver os problemas colocados pelos empresários, desde que tivessem conhecimento deles. Referiu-se à agilização nos processos de edificação de moradias. Leu que: "Volta hoje a incomodar V.Exas, no sentido de solicitar a Vossa melhor colaboração em situações idênticas, e desta vez, acompanhado dos meus clientes e futuros habitantes no concelho do Seixal. Convidei-os a estarem presentes uma vez que tenho sido alvo de grandes críticas por parte deles, porque acham que os atrasos na emissão de licenças de construção ou das licenças de utilização são da responsabilidade das empresas que represento.

Reitero o meu sentido agradecimento aos meus clientes pela gentileza de terem aceite deslocarem-se a esta sessão de câmara, pedindo desculpas pelo transtorno. Senhor Presidente, a presença dos



767  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

*meus clientes denota claramente o grande interesse que eles também têm em resolver e agilizar os processos que irei listar de seguida. Para mais fácil acompanhamento da minha exposição, gostaria de entregar cópias desta tabela a V. Exa. Sr. Presidente da Câmara. Processo nº 3/B/2015 e 10/B/2015 (Rua Artur Bual. Lote 91 e Lote 92): Projectos entregues na Camara Municipal do Seixal em Jan/2015, licença de construção emitida em Março/2016 (mais de 1 ano), a construção está terminada, temos clientes com financiamentos aprovados. Entregamos alterações ao projeto de arquitetura em Jan/2017, e pedimos autorização de utilização em final de Março/2017, não recebemos respostas ou ofícios nem da aprovação de alterações e naturalmente nem da licença de utilização.*

*Processo nº 181/B/2016 (Av. Marisol. Lote 316): Comunicação Prévia entregue na Camara Municipal do Seixal em Agosto/2016, fizemos autoliquidação e declaração de início de trabalhos em Fev/2017; (continuamos a aguardar emissão de Licença de Construção). Entretanto a nossa cliente pretendeu adquirir o lote e ir financiando a construção, consequentemente fizemos averbamento de nova proprietária. No recente dia 8/Maio fomos informados pelo Eng. Bruno Rocha Nunes que a obra tinha um Auto de Embargo, devido ao facto da minuta da Ficha do I.N.E. não ser a do ano de 2016 (pois sempre utilizamos a mesma minuta para várias câmaras, mas a do Seixal teve a extraordinária minúcia de reclamar o facto de esta ficha ser a minuta de 2013. E pasme-se que, o conteúdo da minuta de 2013 e a da de 2016 é exatamente o mesmo. Assim, no dia 16/Maio respondemos a essa invulgar solicitação, entregando a nova ficha do INE e, novos termos de responsabilidade de arquitetura e todas as especialidades e várias declarações habituais, mas agora em nome da nova proprietária. Passaram-se dez dias e continuamos com a obra parada, sem vislumbre de data de resolução. Penso que este é o embargo mais caricato que alguma vez tenha ocorrido. Uma diferença na minuta do INE é motivo para embargo de obra Sr. Presidente? Noutras câmaras até documentos mais relevantes (por exemplo de não dívida à comissão, ou até alterações de plano de acessibilidade), são mencionados no ofício para que se dê resposta no decurso da obra, e que sejam entregues até à data de pedido de licença de utilização. Imagine os prejuízo que esta situação nos tem causado, inclusive o incómodo para a nossa cliente que tem urgência de ir para a nova habitação.*

*Processo nº 948/B/1988 (Rua Foros de Amora, nº 120): Licenciamento/ Arquitetura entregue na Camara Municipal do Seixal em 16/09/2016 e após algumas respostas a ofícios, foi aprovado em Fev/2017, projetos de especialidades entregues em Março/2017 e até hoje nenhuma resposta.*

*Processo nº 130/B/2016 (Praceta Maria Fragoso. Lote 60): Comunicação Prévia entregue em Julho/2016, em ofícios distintos foram solicitados documentos diferentes, o último deles em Abril/2017, ao qual já respondemos no mesmo mês, ao fim de 11 meses, continuamos a aguardar que a Comunicação Prévia seja aprovada.*

*Senhor Presidente, trata-se de processos para edificação de moradias simples e no nosso caso térreas, ou seja, ainda mais simples. Todos sabemos que estes atrasos prejudicam a economia local, nomeadamente: circulação de bens e materiais para construção (IVA, IRC, etc), criação de postos de trabalho (a montante e a jusante, respetivamente nas nossas empresas e nas empresas de fornecedores), pagamento de impostos diretos e indiretos, captação de receitas por parte da Câmara Municipal (Licenças e taxas, IMT, IMI, etc.) e também importante, geram insatisfação dos nossos clientes que poderiam mais rapidamente passar a ser munícipes do concelho de Seixal. Venho assim, muito solicitar a Vossas Exas. Sr. Presidente e Sr. Vereador do Urbanismo: que nos autorizem continuar a obra da Av. Marisol 316 (Processo 181/B/2016), que mandem aprovar as telas finais e emitir as licenças de utilização das 2 moradias na Rua Artur Bual (Processos 3 e 10 B/2015) para nos possibilitar efetivação de escrituras, que mandem aprovar e emitir licença de construção da moradia na Praceta Maria Fragoso (Processo 130/B/2016), que mandem aprovar e emitir aprovação de demolição e de construção da moradia na Av. Foros de Amora (Processo 948/B/1988).*

*Termino a minha exposição reiterando que estou convicto que V. Exas. são pessoas de Acão e comungam de interesses idênticos aos nossos, e que temos um grande objetivo em comum: sermos eficazes e eficientes, ou seja, fazermos acontecer as coisas adequadas e da forma apropriada no concelho do Seixal. Muito obrigado”*



257 C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**A Senhora Sónia Alves, moradora na Praceta Bel Marques, nº 13, 4º direito, 2850-580 Santa Marta do Pinhal,** disse ter estado há quinze dias atrás, na reunião de câmara devido à queixa de ruído da hamburgueria Alfaiate. Consultou o processo nº 283/B/98, e verificou que a mesma tinha conseguido alvarás e licenças de utilização à base de mentiras e de manipulação.

O primeiro restaurante que abriu há 14 anos, o proprietário da loja 7A e B, não tinham a autorização dos condóminos, porque o prédio está registado em propriedade horizontal e estando registado em propriedade horizontal e isso está presente também no regulamento de licenciamento zero, só é possível abrir um estabelecimento se eventualmente não trouxer inconvenientes e se os condóminos assim o autorizarem, e não foi o caso. Entretanto em 13/12/2007 foi apresentado um termo de responsabilidade do autor do projeto de comportamento acústico. Não entende como se basearam antes de fazer os testes acústicos, os testes supostamente de ruído na grossura do material de construção utilizados. Há um processo de fiscalização de 2012 por causa de um reclamo, pois não tinham licença municipal. Em 10/02/2012 com nova gerência há uma participação de ruído o restaurante "Taverna dos Sabores", este estabelecimento ficou dois anos a funcionar, sem alvará e licença, e durante este tempo, foi um inferno, para as pessoas que ali viviam, neste caso a senhora Sónia Pedro que é a proprietária do andar 1º B. Além da questão da insonorização, há a questão do motor de frio, embora tivessem sido feitas as obras, foram obras agraciadas pela genialidade de emprestarem um motor com uma coluna, que é uma coluna que faz e emite vibração para os andares de cima, temos umas obras de melhoria, na verdade melhoria não teve nenhuma. A empresa Martelo Lda., fez algumas diligências na câmara para tentar obter a licença de utilização, tentou contornar questões legais e efetivamente foi pedido ao senhor que fizesse um teste de ruído no estabelecimento, e ai sim conseguiria que fosse dado o alvará de restauração e bebidas e a licença de utilização. Perguntou como é que se faz a emissão de um relatório de ruído, quando este tem lugar a 22 de julho de 2014, e a data de emissão do documento é de 17 de julho de 2014. E a câmara aceita o relatório nestas condições. Depois a questão também de assinaturas que foram entregues onde no mesmo documento constam discrepâncias de cinco anos entre as assinaturas. Disse que precisava ser esclarecida. A câmara deu um parecer ao Senhor Paulo Dias, da empresa André Martelo, Lda., que seria conveniente fazer os testes de ruído do 1º B, que já era na altura a reclamante, ela faz um contrato de arrendamento com esta senhora, a 15 de fevereiro de 2014, e a 13 de março de 2014, o senhor Paulo veio à câmara e diz que não mora ninguém naquela fração e por isso não pode apresentar os testes de ruído. É-lhe surgido pela câmara que faça os testes na casa ao lado, se a casa tiver as mesmas características e contemplar o mesmo espaço do restaurante se isso seria possível, contudo continuam a aconselhar que os testes sejam feitos. Além do que, a câmara também pediu ao senhor que apresentasse provas em como efetivamente não havia ninguém a morar ali naquela casa, por causa dos testes do ruído, o senhor nunca demonstrou isso. A ata foi lavrada pela gestão do condomínio. Disse que catorze anos para resolver um problema que passa só única exclusivamente por se fazerem obras de insonorização do espaço, é muito tempo. A hamburgueria Alfaiate não tem o relatório no processo, é isto que também lhe faz confusão, e ao qual pede esclarecimentos. Como é que é possível que ao Senhor Paulo Dias tenham exigido um relatório de análise de ruído do estabelecimento e a este senhor tenha conseguido pelo licenciamento zero.

**O Senhor José Araújo, morador na Rua Luísa Tody, lote 853, 2º 2865-677 Fernão Ferro,** disse que o assunto que o trás a esta reunião tem a ver com o lote edificado com vários pisos e que foi conseguido ilegalmente. Por outro seria apenas para habitação, o que não está acontecer neste momento. Atualmente está em funcionamento um cabeleireiro. Pediu esclarecimentos.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal,** valorizou as intervenções dos municípios, dizendo que apesar do executivo municipal ter um papel mais político do que técnico, estas reuniões servem para sinalizar questões que depois no âmbito das competências definidas pela câmara, as possam resolver com as equipas técnicas. Deu a palavra ao senhor vereador Paulo Cunha para se pronunciar sobre o processo da senhora dona Maria Vitória.



967 C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, disse, não ter mais informações relativamente ao processo que foi apresentado na última reunião, mas deixou algumas observações até relativamente ao relatório de medição acústico. Há uns anos atrás era a Câmara Municipal que fazia esses relatórios de medição acústica, como surgiam habitualmente dúvidas ilegítimas da parte das pessoas, mudamos o procedimento e o procedimento foi aquele que a dona Maria Vitória aqui veio referir e que o Senhor Presidente também referiu, e aliás foi uma decisão conjunta minha e do Senhor Presidente de alteração do procedimento que passava por ser uma empresa independente para não deixar dúvidas.

Neste caso concreto quando temos o relatório de medição acústica em que não aparenta nenhum tipo de irregularidades a câmara não pode atuar. Agora o que a senhora veio aqui dizer é uma coisa diferente, ainda mais grave, diz que a empresa atuou de uma forma farricosa e fraudulenta, então denuncia aquela empresa e nós devemos ver como é que poderemos atuar.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que a Câmara Municipal é uma entidade pública administrativa, ou seja, há uma atuação de acordo com as competências perante os particulares, desde que haja provas e factos concretos. Deu nota que se efetivamente está a ser dado um uso diferente daquele para o qual foi autorizado, irão ser realizadas diligências no sentido de repor toda a legalidade da situação. E aí naturalmente será necessário avaliar se de facto existe ou não, alguma questão relacionada com a insonorização. Sugeriu que, se entretanto o problema continuasse, fosse agendada reunião com o vereador respetivo, para em conjunto se encontrar soluções. Em relação ao senhor da Casa Africana, deu nota que vai ser notificado para cessar a atividade, porque tem uma licença diferente da do atual uso. Não quer isso dizer que o mesmo, não solicite alteração de uso, e se cumprir todas as formalidades legais ser-lhe-á autorizada. Adiantou ainda que o senhor vereador Paulo Cunha do pelouro da fiscalização, irá dar notícias sobre o que se irá passar.

**O Senhor Vereador José Carlos Gomes**, disse, a questão colocada pelo senhor José Turbulento veio com uma preocupação que efetivamente também tem sido uma preocupação da Câmara Municipal do Seixal. Tem-se tentado encontrar soluções para a avenida que é uma avenida estruturante, uma avenida longa e que tem algum fluxo de trânsito de pesados significativo. Já foi colocada uma lomba a 300 metros do cruzamento desta avenida, está colocado também sinalização limitadora de velocidade. Deu nota que existe um desrespeito pelo código da estrada da parte dos veículos que ali passam. Disse que era uma reta grande, e os veículos passam com uma velocidade excessiva, a lomba era uma ação limitadora de redução de velocidade e foi retirada tendo em conta criava um barulho imenso nos moradores, nesse sentido foi solicitada à câmara a retirada da lomba, foi também solicitada às autoridades o levantamento de acidentes na zona para ver se efetivamente havia um número de acidentes, que fosse uma percentagem significativa. Foi solicitado também às autoridades o reforço da fiscalização, face ao incumprimento do código da estrada e a velocidade excessiva naquela zona. Está a ser equacionado a possibilidade de colocar semáforos para fazer parar o trânsito com velocidade excessiva, e também a questão da rotunda na zona do cruzamento.

Disse estarem interessados em resolver a situação, contudo os carros pesados não têm outro meio de passar sem ser ali, eles vão continuar a passar por aquela avenida, o importante aqui é de facto que se procure ali soluções de velocidade que permita algum descanso para os moradores.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que sobre a questão dos resíduos sólidos urbanos, nessa área, existe recolha porta-a-porta, no entanto segundo a intervenção do município os moradores da Avenida Marisol não têm esse serviço. Disponibilizou-se para verificar a situação junto da Divisão de Salubridade. Deu nota que, a Câmara Municipal tem realizado um conjunto alargado de iniciativas, para tentar conscientizar os moradores e empresários, relativamente à deposição ilícita de resíduos. Foram efetuadas várias campanhas como "Seixal Limpo" e "Corroios Limpo". Para além das campanhas de sensibilização, a fiscalização municipal tem tido orientações para aplicar coimas, quer a pessoas que sejam identificadas a colocar o lixo fora dos locais habituais, ou mesmo tentar ver o que foi depositado, nomeadamente cartão, sacos etc. Solicitou ao município, senhor José Turbulento, que pudesse prestar ajuda no sentido de identificar possíveis infratores. Informou que a Câmara Municipal do Seixal tem todas as condições, até gratuitas, para as pessoas depositarem o lixo. Acrescentou que existe uma linha, a linha Seixal Limpo, que serve para quando há um frigorífico



26+ C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

velho, um sofá velho, basta ligar para essa linha, e é agendado dia para a recolha. Sobre a questão do trânsito adiantou que esteve no local, junto ao nó da A33 em Belverde, com o senhor vereador Jorge Gonçalves e com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Amora, numa iniciativa sobre a abolição do pagamento dessa portagem na A33. Deu nota que entre o IC20, entre a via rápida da Costa da Caparica e a Ponte Vasco da Gama é o único sítio onde se paga portagem.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, deu nota que em relação ao processo 280/C/87, entrou na câmara um pedido de obras. Em relação ao processo que é uma das matérias que dizem respeito às partes comuns, tinham que ser medidas de legalização das alterações ao edifício. Em função das alterações ao edifício naturalmente dar-se-á as novas licenças, aqui o uso foi associado. Em relação ao processo 10/B/2015, o despacho já foi dado, ele está em receção. No que diz respeito ao processo 130/B/2016 disse que ia verificar a situação, porque em relação à limitação, já houve um pedido de alterações e subentende-se que esteja associado ao que referiu, e sendo o caso, não será uma questão de ficha técnica. Adiantou sobre o processo nº 948/B/88, que no que diz respeito às especialidades, tentámos a 3 de março, está em fase final, já temos o processo no técnico, aguarda o despacho como a alteração prévia do 130/B/2016 que caducou no dia 26 de abril. Disse que iria verificar, e que está ainda na análise técnica. O processo 3/B/2015 que dá origem à autorização de utilização que foi solicitada no dia 31 de março, que o senhor também aqui referiu, por isso todos os outros estão nas suas fases finais com apreciações técnicas. No caso do processo nº 10/B/2015 já com despacho de comunicação, o único que está em análise técnica é o processo nº 3/B/2015 que irá fazer o ponto da situação o mais rapidamente possível.

Em relação ao número sete antes da apreciação em concreto, disse que em relação às questões colocadas pela dona Sónia Alves, elas retratam bem parte das confusões que, diga-se de passagem do ponto de vista de problemáticas, que já existiam incompatibilização daquilo que são estabelecimento com habitacional, mas que do ponto de vista da regulamentação do licenciamento zero, ainda vieram ampliar por via de uma suposta legalização de procedimentos, mas que na prática se tratava de outros problemas. É que a verdade antes, devia de haver do ponto de vista de quem se pretendia instalar o estabelecimento, um conjunto de procedimentos que demoravam algum tempo, mas, tendo avaliado em conformidade desse uso da capacidade das obras que são necessárias para esses estabelecimentos, isso poderia demorar algum tempo, mas entendia-se que sempre que entrava já estava em condições. O que o licenciamento zero veio fazer foi, primeiro a aplicação nem se quer é da câmara municipal, pretende a licença de utilização para aquele uso a entrada é automática, depois só se houver uma reclamação é que se vai atuar sobre essa matéria. Daí distinguiu dois tipos de avaliações, que é em sede de licenciamento propriamente dito, e quando há alterações de uso, a chamada de consolidada, e essa faz sobre a edificação. ou seja, se a edificação responde ou não quando o uso do estabelecimento está implementado de alguma reclamação, há uma avaliação acústica de incomodidade que cabe atestar, não se a construção é boa ou se cumpre com os parâmetros. Mas se aquele uso em particular, se pode existir naquele local, e se tem ou não, impacto de som, quando as pessoas reclamam, este processo, não é bem assim, são vários processos tendo em conta as mudanças que existem e percebo que cada vez que um explorador sai esse processo é arquivado em relação aquela exploração e quando entra um novo. Disse que a informação que tem é que já foi solicitada a avaliação acústica referente a este explorador, em função da utilização que está a ter, e de acordo com condição que estava, e neste momento está a ser articulada essa avaliação acústica. Naturalmente se a senhora Sónia Pedro está cá é porque ela ainda não foi realizada e é diretamente com a senhora Sónia Pedro que terá que ser articulada. Como o Senhor Presidente já relatou a câmara solicita essa avaliação e é essa entidade que diretamente com o reclamante agenda essa avaliação. Tendo em conta que esse procedimento já foi desenvolvido, e após a realização dessa avaliação, quando a câmara receber o relatório, confirmará as medições, identifica o problema e tomará as medidas necessárias para a resolução do problema.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, concluiu dizendo ao senhor Joosab, que irão ser desenvolvidos todos os esforços no sentido de procurar solução para o problema, porque entende que a componente económica neste caso é muito importante para a nossa vida, e para a sociedade.



167 Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, disse, que o problema do ruído é um problema grave da deterioração do ambiente urbano que causa danos à saúde física e psicológica às pessoas, quebra de desempenho escolar e profissional. Deu nota de uma lei que regula o ruído e também a existência de um relatório. Diz o seguinte, é importante quando a senhora refere que os limites do ruído foram feitas, várias medições 25, 26 e o limite são 55 decibéis, entre aquele horário acho que é das 7 às 22 horas, e o relatório também conclui que eles são intencionalmente diminuídos, quando há a percepção, quando há ruído de vizinhança, aqui não é o ruído de vizinhança, do barulho enquanto as pessoas falam e se queixam. Julga que a Câmara Municipal do Seixal no meio de 308 municípios, está no último lugar, só realiza inspecções por entidades terceiras. Há outras câmaras, que optam por ser elas próprias a fazê-lo entre seis meses a um ano depois do pedido feito à câmara. Lisboa em 2015, alterou o regulamento e as medidas são mais ou menos, as seguintes, a partir das 23 horas tudo fechado, portas e janelas. Existe o microfone de controlo, que é selado pelo município e que está ligado ao sistema de som, se alguém violar aquele selo automaticamente é desligado o aparelho de som. Esta é a única forma de controlar, nós podemos lá mandar as inspecções vinte vezes e aquilo dá sempre 20 ou 15 decibéis. As multas vão até aos 15 mil euros, só assim se controla, e o regulamento prevê que até as próprias esplanadas que às vezes é comum, não é só o ruído, mas as pessoas que saem dos bares, ficam a fazer ruído lá fora, isso também pode ser monitorizado e depois é só uma impressão do ticket "você ultrapassou os limites".

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, disse que este modelo não funciona, não é a bem de nós, não é a bem da população, não é a bem de ninguém, e não há questões legais, durante 12 anos tivemos um modelo. A população ouviu-nos a população respondeu-nos e as pessoas saíram daqui informadas e esclarecidas de há uns meses a esta parte, o Senhor Presidente resolveu cortar, quer o direito de expressão da população, quer o direito de discussão dos senhores vereadores. Devo dizer que do ponto de vista legal não existe problema, mas do ponto de vista político, existe de facto um problema, porque nem as pessoas são esclarecidas, a população os munícipes, nem nós somos devidamente esclarecidos sobre o que se passa na câmara. O Senhor Presidente disse aqui que dava grande importância à construção, tem mesmo que dar, a receita do setor da construção dá a esta câmara receita. Mas de quinze em quinze dias temos nas reuniões de câmara queixas repetidas, o setor do urbanismo não funciona, meses e meses para dar uma licença de utilização, não é incentivar os empresários a estarem no concelho do Seixal, é sim a fugirem do concelho do Seixal. Ainda para mais quando já pagam taxas mais elevadas. Quem pode construir no Seixal ou em Almada, em Almada é mais barata é mais rápido porque é que hão-de vir para aqui, perguntou.

Uma coisa que sugeriu e continua sem perceber porque é que não acontece, e que é, quem entrega os projetos tem que entregar em formato digital, mas depois continua a tramitar na Câmara Municipal do Seixal em papel, anda de serviço em serviço o papel. Por último deixou uma reflexão ao executivo da CDU, disse o Senhor Presidente que muitos trabalhadores tinham saído é verdade uns para Almada, outros para Sesimbra etc, mas se calhar também vale a pena fazer uma reflexão, um é porque é que aqui demora tanto tempo e nos nossos vizinhos não, e porque é que os trabalhadores estão aqui a trabalhar querem deixar de trabalhar aqui e querem ir trabalhar para as câmaras vizinhas. Isso será interessante e porque é que esse fluxo no sentido inverso não existe. O vereador Paulo Cunha como vai falar a seguir e somos os dois advogados gostava que ele me explicasse este conceito "*no limite máximo do legal*". Pode ser que aprenda alguma coisa hoje. Em relação aos resíduos sólidos urbanos, disse que não está cá o vereador, mas gostava de saber que tipo as queixas aqui são repetidas e tive o cuidado de estudar esta matéria e descobri coisas interessantíssimas, há teses de doutoramento, matemática aplicada otimização das rotas dos carros do lixo, a minha pergunta é esta, nós utilizamos algum modelo para definir as rotas ou aqui ainda é na base do amadorismo. Há um encarregado que diz por onde devem de ir é porque já há quem pense nisto de uma forma científica e clara, e eu gostava de perceber qual é o nosso modelo. Depois em relação ao senhor José Araújo, disse que o processo não anda, mas parece que há uma ordem de demolição, mas não se vai fazer nada, porque a câmara para o fazer, ia chatear alguém e ia gastar dinheiro, não há vontade de fazer isso, se houvesse vontade, ao fim destes anos todos já estava tratado, agora o que eu gostava de perceber porque não percebi é como é que aparece lá um cabeleireiro se é para demolir.



797 ?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, disse, quando me inscrevi não era naturalmente para responder ao Senhor Vereador Samuel Cruz, eu por acaso não disse no limite máximo da legalidade, eu disse uma coisa que também ela poderia ser controversa e o vereador podia ter aproveitado, o que eu disse é que muitas vezes para tentar assegurar os direitos dos queixosos, estamos quase a infringir a lei. Estamos quase atingir a legalidade da parte contrária que também tem direitos, e no limite entre os direitos de uma parte e os direitos de outra, tentando alcançar a plenitude dos direitos da pessoa que se está a queixar, muitas vezes nós temos que ter o cuidado de não estarmos a ultrapassar esses direitos. Aqui o que se passa é que nós temos sempre uma dificuldade, porque há sempre três lados da história e qualquer deles pensa que têm razão e têm legitimidade para pensarem.

Como o senhor vereador Samuel Cruz disse e é verdade, todos fazemos parte do executivo, mas depois também temos a nossa intervenção política em que tentamos marcar as nossas diferenças políticas, e neste aspeto três ou quatro observações. Também concordo com o vereador Samuel Cruz, este modelo não é o ideal desde que foi mudado pelo Senhor Presidente, também estamos no final do mandato, não sei se valerá a pena mudar, mas estou de acordo este modelo não é o ideal. Mas emendo uma coisa que disse, quem não tem direito a falar são os vereadores da oposição, ou seja, quem tem pelouro é verdade que tem essa oportunidade, conforme o assunto que esteja a ser referido, o que é o meu caso, mas quando queremos falar, quando queremos contestar uma determinada situação apresentar um outro ponto de vista, ai sim falamos só no final. Outra observação relativamente ao regulamento municipal do ruído e a alteração, a proposta que eu faço e não é irónica, é uma proposta boa para apresentar quer em reunião de câmara quer em campanha eleitoral.

Dizer à senhora Sónia Alves que uma parte do processo não passa por si, ou pela fiscalização municipal. Mas tem uma carta que já está assinada penso que ainda não foi enviada a informar que estamos aguardar análise e parecer técnico do Departamento de Planeamento do Território, Mobilidade e Urbanismo sobre as questões apresentadas, esta sim já foi assinada há-de receber-la em breve. Deu nota desta informação, e que o relatório da medição acústica também já está solicitado, com estas duas informações. Por fim respondeu ao engenheiro Gulam e aos seus clientes, e lamenta que os nossos empresários da construção civil tenham que vir aqui, se é verdade que o pelouro do urbanismo trabalhou bem em alguns aspectos durante este mandato, é verdade que esta interação com os empresários da construção civil não trabalhou bem nem funciona. Ao contrário do que o vereador Samuel disse, em Almada é muito mais caro, do que no Seixal mas preferem ir para Almada e isso é que nos devia de preocupar, sendo mais caro preferem ir para lá porquê. Porque saí-los muito mais caro assim aqui no Seixal. Voltou a afirmar, faça-se o que tiver que ser feito mas faça-se uma reflexão séria e encontre-se soluções junto dos empresários da construção civil, acha absolutamente primordial, de outra forma não se vai conseguir resolver este problema.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, disse que em relação às matérias colocadas sobre as questões do ruído disse que o Seixal já várias vezes tem sido valorizado e foi no quadro da revisão do PDM, por ter sido dos primeiros municípios a avançar com o mapa do ruído, tanto que já estamos neste caso, com a atualização do mapa de ruído.

Sobre as matérias referidas sugeriu que o senhor vereador Marco e a senhora Vereadora Elisabete consultassem melhor a posição do PS sobre esta matéria. Relativamente à intervenção do vereador Marco, quando aprovamos o regulamento dos horários dos estabelecimentos comerciais e implementámos medidas concretas de compatibilização do condicionamento, as condições é que eles têm que ter e aquilo que é a qualidade de vida das populações, até sugerir que depois pudesse consultar a publicação do facebook que a senhora vereador Elisabete fez, em plena reunião de câmara sobre essa matéria. Para além do senhor vereador Marco ter aqui colocado mais algumas matérias, por um lado não se apercebeu que já fazem parte do nosso regulamento, e outras que admite que seriam boas soluções de forma construtiva, não houve nenhuma proposta por parte do PS em relação a esse regulamento, mas seria útil fazer-se esse discussão na altura que o aprovámos.

Sobre a questão das construção e da receita disse ser uma falsa questão, mas isso os senhores vereadores deveriam também colocar tendo em conta a fundamentação económica e financeira do nosso regulamento de taxas, para perceberem que nós continuamos a ter as taxas mais baixas da



147 ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Área Metropolitana. No que diz respeito ao funcionamento setor do urbanismo, se há prova que funciona é que independentemente do aumento dos processos de entrada na câmara forma emitidas em 2016, mais 50% de licenças de construção não estou a falar de processos atrasados, estou a falar de licenças de construção concretas que foram emitidas mais 50% em 2015. Exatamente com o mesmo número de trabalhadores que tínhamos no contexto em que o senhor vereador Samuel, apesar de não dizer não sei muito bem porquê, no concreto durante quatro anos não foi só limitar a contratação, como fazer com que todas as pessoas que se formassem não pudessem ser substituídas e já se percebeu que em relação a isto há uma necessidade clara de reforço. Em relação à materialização tivemos uma efetiva diminuição do tempo de resposta, não tivemos depois em função do aumento, tirando os processos anteriores e os processos entram e saem diretamente para quatro sítios em função das avaliações que têm que ser feitas, do ponto de vista geográfico, do ponto de vista das especialidades, arquitetura por isso, não anda de um para um. Saem diretamente em formato digital, sendo certo que, principalmente quando estamos a falar de projetos de alterações de edificações já existentes, temos que chamar o processo em papel nomeadamente para ver alterações, mas em construções novas, isso nem se quer acontece, e por isso não vale a pena continuar a repetir essa retórica, porque ele não corresponde à realidade. Temos muitas coisas para melhorar, temos muito trabalho para fazer e melhor, assume plenamente, agora não vale a pena estar a levantar falsas questões.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que relativamente às reuniões de câmara municipal de facto somos uma câmara democrática, verdadeiramente democrática e é por isso que temos este funcionamento colegial. Ouvimos as populações, estamos aqui como estamos na rua em outros locais públicos. Informou que receberam na passada terça-feira a visita do conselho diretivo da Associação Nacional de Municípios e de facto ficaram bem impressionados quer com o funcionamento, quer com o modelo político que seguimos. Deu nota de que outros municípios nem se quer os vereadores eleitos da maioria têm um gabinete, na Câmara Municipal do Seixal além de partilharem o executivo com da câmara municipal, o senhor vereador Samuel Cruz tem pelouro, o senhor vereador Paulo Cunha tem pelouro e o senhor vereador Luís Cordeiro tem pelouro. Têm gabinetes exatamente ao lado dos nossos, são iguais, há municípios do PS, em que o vereador da CDU, nem se quer tem um sitio para se sentar. Mostrou-se muito injustiçado com a observação feita pelo senhor vereador, quando o mesmo disse, que este executivo da CDU tenta cortar o direito de expressão ou algo semelhante, dando nota que foi esta força política que durante cinquenta anos lutou por esse direito.

## II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: Saudação às Cidades do Seixal e Amora, Vila de Corroios e Freguesia de Fernão Ferro pelo 24.º aniversário da sua elevação.

### **Tomada de Posição**

#### **Saudação às Cidades do Seixal e Amora, Vila de Corroios e Freguesia de Fernão Ferro pelo 24.º aniversário da sua elevação**

As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado. São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

O Município do Seixal tem sido pioneiro e inovador na delegação de competências e de meios para as freguesias, opção que tem possibilitado desde há muitos anos uma prestação de serviços às populações em diversas áreas, progressivamente mais eficaz e de maior qualidade. Têm-se em consideração as especificidades demográficas, económicas e sociais de cada Junta de Freguesia, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades, equilibrados com a definição



24+ C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

de um critério-base que garantiu o princípio de igualdade e proporcionalidade, o que resulta numa transferência anual de, aproximadamente, 1,6 milhões de euros.

Este reconhecimento é também o elemento mobilizador da luta pela reposição das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, conforme a vontade das populações, exigindo que no respeito pela Constituição da República Portuguesa, a autonomia administrativa e financeira do poder local seja respeitada, e que o Governo corrija este caso grave, o que seria desejável antes do ciclo autárquico que se inicia em 2017.

Trata-se portanto de uma opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Saudamos o 24.º aniversário das elevações a cidade do Seixal e de Amora, celebradas a 20 de maio, a vila de Corroios, também a 20 de maio, e a freguesia de Fernão Ferro, a 27 de maio.

Sobre a cidade do Seixal, é uma cidade em desenvolvimento e com qualidade de vida. Apresenta uma localização geoestratégica de enorme relevância na Península de Setúbal e na Área Metropolitana de Lisboa, constituindo um território com elevado potencial para a captação de investimento, fixação de empresas e instalação de polos agregadores de dinâmicas de desenvolvimento económico-social. Assim tem sido, desde a segunda metade do século XIX, quando se começou a registar um significativo surto de desenvolvimento económico e industrial, com a instalação de diversas unidades fabris (têxtil, vidro e cortiça). Ficaram conhecidas a Companhia de Lanifícios de Arrentela e as corticeiras Mundet e Wicander. Há cerca de 100 anos, o Seixal era o principal centro corticeiro do País.

O Seixal foi vítima da extinção das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires e agregação das suas áreas territoriais numa nova entidade, que é a 24.ª maior do País, servindo cerca de 45 mil habitantes, um número superior a 79% dos concelhos do País. O seu atual executivo é responsável pela gestão de mais de uma centena de equipamentos coletivos, entre escolas, mercados, equipamentos desportivos, parques infantis e cemitérios. Na prática, apenas se verificou a diminuição da capacidade de intervenção face a uma gigantesca tarefa de gestão que os eleitos e os trabalhadores da União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires têm suportado para continuar a garantir o serviço público de qualidade a que a população destas três freguesias tem direito, e uma evidente perda de representatividade democrática, com o afastamento de dezenas de eleitos da vida local.

Ainda assim, foi assegurado mais investimento. Segue o seu curso a requalificação em curso da marginal, construindo o passeio ribeirinho do Seixal, entre a Mundet e o Jardim do Seixal, criando acessos pedonais e cicláveis e potenciando novos usos, bem como a requalificação do espaço público do Núcleo Urbano Antigo do Seixal, com novas infraestruturas de abastecimento de água e saneamento. No dia 25 de abril inaugurámos a Praça Central da Torre da Marinha. Foi ampliada a rede ciclável, ligando os núcleos urbanos antigos do Seixal, Arrentela e Amora, apoiada a instalação da sede da UNISSEIXAL - Universidade Séniior e o desenvolvimento dos seus polos e atividades, que conta atualmente com mais de 700 alunos, desenvolvido e dinamizado o espaço de nos antigos refeitórios da Mundet e concretizado o Estádio Municipal de Futebol, a inaugurar em breve, ampliando assim a oferta desportiva para os jovens e coletividades do Concelho, com utilização preferencial do Seixal Futebol Clube, para além do novo Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil e do Posto Municipal de Turismo.

Como investimentos futuros, destaque para o desenvolvimento de uma área de Apoio para Auto caravanas junto ao Terminal Fluvial do Seixal, a concretização da Rede de Parques e Jardins do Concelho do Seixal, iniciando a intervenção no Parque Urbano do Seixal e a programação do Parque 25 de Abril enquanto grande parque naturalizado, entre Arrentela e Fogueteiro, apoiar as obras de remodelação do Centro de Dia da AURPITM, o lançamento do concurso para construção da Piscina Municipal de Aldeia de Paio Pires e o desenvolvimento do processo relativo à ponte pedonal e ciclável Seixal-Barreiro.

Sobre as matérias que são responsabilidade do Governo, continuaremos a reivindicar a reposição das freguesias, a reabertura do SAP do Seixal, a construção das instalações da Divisão Policial do Concelho do Seixal, em terreno já cedido pela câmara municipal, em Arrentela e remodelação da esquadra do Seixal, a reposição do anterior mapa judiciário e a construção de duas rotundas na



147

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

EN10, nas localidades do Casal do Marco e da Cucena, reivindicações das Autarquias que remontam ao ano de 2007, e cuja construção se torna cada vez mais fundamental para a boa circulação nesta movimentada estrada nacional.

Sobre Amora, a 15.<sup>a</sup> maior freguesia do País com quase 50.000 habitantes e com mais de 27 km<sup>2</sup> de extensão territorial, é uma cidade rica em história e património, que beneficia de uma forte ligação ao Tejo através dos seus esteiros, e que sempre atraiu a fixação de atividades económicas. 19 escolas públicas, 29 associações e coletividades, diversos serviços públicos e equipamentos coletivos, formam este enorme núcleo urbano, exemplo de desenvolvimento sustentado, fruto de um projeto com rosto humano construído em trabalho coletivo nestas quatro décadas depois de abril.

Foram já concretizadas diversas obras de equipamentos, espaços públicos ou infraestruturas, que vêm reforçar a oferta de serviços e qualidade de vida que a cidade tem, como a construção da Creche Baleia Amarela da ARIFA, a construção da ponte pedonal e ciclável em madeira, a ampliação da rede ciclável, ligando os núcleos urbanos antigos de Amora, Arrentela e Seixal, o apoio das obras de remodelação do Centro de Dia da AURPIA, a requalificação da Escola Custódio Borja, sede da Casa do Educador do Seixal, que inaugurámos no passado dia 20 de maio, a requalificação do salão da SFOA, o desenvolvimento das Áreas de Reabilitação Urbana, promovendo a sua regeneração e a reabilitação dos núcleos urbanos antigos, a inauguração no passado dia 18 de março do Espaço Agrícola do Soutelo e o inicio da construção do pólo náutico de Amora.

E pretendemos continuar a propiciar à nossa população mais e melhor serviço público, com um vasto conjunto de obras previstas, como o Quartel de Bombeiros de Amora, a construção do Mercado Municipal da Cruz de Pau, a implementação do Plano de Pormenor da Zona Ribeirinha de Amora, potenciando novas áreas de lazer e equipamentos coletivos, a concretização da Rede de Parques e Jardins do Concelho, com a abertura de todo o Parque do Serrado à população, continuar a apoiar a requalificação do Complexo Desportivo do Amora Futebol Clube e a criação do Centro Cultural de Amora.

Sem esquecer as matérias que são responsabilidade do Governo, reiterando as reivindicações, pela requalificação da Escola Básica 2/3 Paulo da Gama, pelo alargamento da rede de Metro Sul do Tejo, pela criação do nó de acesso à A2 na zona entre Corroios e a Cruz de Pau, pela construção do pavilhão da EB 2/3 da Cruz de Pau, pela construção do Centro de Saúde de Foros de Amora e a colocação de mais médicos e enfermeiros na Unidade de Saúde Familiar e no Centro de Saúde de Amora, bem como a reabertura da extensão de saúde da Cruz de Pau, pela reabertura da estação de correios e pela abertura da Loja do Cidadão.

Corroios tem perto de 48.000 habitantes, que fazem desta a 17.<sup>a</sup> maior freguesia do País, com mais de 17 km<sup>2</sup> de extensão territorial. Dotada de equipamentos, acessibilidades, infraestruturas e serviços, esta vila é muito procurada para zona habitacional, mas também onde podemos visitar locais importantes do património natural do concelho, como o Sapal do Talamínho e o Sapal de Corroios, com um ecossistema riquíssimo e, a nível do património histórico, destaque para o Moinho de Maré, Fábrica da Pólvora de Vale de Milhaços e Olaria Romana.

Freguesia onde já foram concretizadas ou estão em curso diversas obras de equipamentos, espaços públicos ou infraestruturas, que vêm reforçar a oferta de serviços e qualidade de vida que a cidade tem, como a construção da nova escola básica integrada com jardim-de-infância de Santa Marta do Pinhal, diversas obras de arranjos exteriores, como na Rua Corticeiros e a requalificação das infraestruturas em Santa Marta do Pinhal, a valorização do Parque Urbano da Qta. da Marialva, qualificando este importante polo desportivo e de lazer da Freguesia, a conclusão das obras no mercado de Corroios e a construção da Secção Destacada de Corroios dos Bombeiros do Seixal, a inaugurar em breve.

E onde pretendemos continuar a propiciar à nossa população mais e melhor serviço público, através da construção do novo jardim-de-infância na Quinta de S. Nicolau, da criação do Parque Urbano Miratejo, do desenvolvimento do Plano Urbano da Vila de Corroios, do apoio à construção do Lar de Idosos de Corroios, da responsabilidade do Governo, em terreno já cedido pela Câmara Municipal, da construção das Creches do Centro Paroquial de Corroios em Sta. Marta do Pinhal, do desenvolvimento do Espaço de Exploração Agrícola em Corroios e da construção da sede e do pavilhão desportivo do Clube Associativo de Santa Marta do Pinhal. E onde foi assinado o acordo para a construção do novo Centro de Saúde de Corroios, que se prevê ser uma realidade em 2018.



11/85

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Mas mantem-se atual um vasto conjunto de reivindicações, onde se destaca a retoma das obras de requalificação da Escola Secundária João de Barros, cujo concurso entretanto já foi lançado, a construção dos pavilhões desportivos escolares em falta, permitindo a sua utilização pelos clubes e coletividades do concelho, para além dos alunos, a reabertura dos Serviços de Atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Corroios, a construção da Estrada Regional 10 (ER10), entre Corroios e a Moita, a execução da ER 377-2, entre a Fonte da Telha e Belverde, incluindo passeios e ciclovias e a abertura do nó de acesso à autoestrada.

Sobre Fernão Ferro, uma saudação aos seus mais de 17.000 habitantes, um número que quase duplicou nos últimos 15 anos, em virtude da qualidade de vida que lá se proporciona, nos seus mais de 25 km<sup>2</sup> de extensão territorial. Dotada de equipamentos, acessibilidades, áreas verdes, infraestruturas e serviços, a proximidade do campo e da praia faz de Fernão Ferro uma freguesia onde é bom viver, com características urbanísticas de baixa volumetria, prevendo-se para os próximos anos o aumento gradual dos seus habitantes. Uma freguesia em que 65% do seu território assenta em áreas urbanas de génese ilegal, devido à ocupação ilegal do solo, que remonta ao início dos anos 60, realidade sobre a qual o município do Seixal, em conjunto com as associações de moradores, tem intervencionado com grande empenho, podendo-se afirmar da existência de vários casos de sucesso, que resultam em áreas reconvertidas, que correspondem a territórios consolidados urbanisticamente e integrados na estrutura da rede urbana, viária, de transportes, de equipamentos, de educação, saúde, segurança, de abastecimento de água, etc.

Neste mandato foi possível inaugurar a Escola Básica dos Redondos, inaugurar e assegurar a constante valorização do Parque Urbano de Fernão Ferro – Quinta das Lagoas, realizar diversas obras de saneamento e pavimentação, pavimentar a Avenida 10 de junho, apoiar a construção da creche do centro paroquial de Fernão Ferro e a requalificação do Centro de Dia da Associação de Reformados e foi recentemente adjudicada a obra do Centro de Distribuição de Água de Fernão Ferro, que será o último grande equipamento de abastecimento de água do Município.

E onde iremos continuar a alocar investimento, com a construção da Secção Destacada de Fernão Ferro da Associação Humanitária dos Bombeiros Mistas do Seixal e continuar a execução da rede de saneamento nos Morgados, sem esquecer o caderno reivindicativo, como a construção do Quartel da GNR, o levantamento da servidão militar do depósito de munições da NATO, que impossibilita a reconversão do Pinhal da Palmeira e de outras AUGI, a construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Fernão Ferro e uma política de definição de um quadro de apoios à reconversão urbanística, através do financiamento governamental ao nível das suas infraestruturas básicas.

Independentemente das dificuldades passadas e presentes, a população pode contar com o seu Poder Local Democrático.

A Câmara Municipal do Seixal, reunida a 25 de maio de 2017, celebra as respetivas elevações e saúda toda a população do Concelho, bem como as suas forças vivas que constroem, diariamente e de forma coletiva e participada, uma terra de futuro, progresso e desenvolvimento.

**A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e pelo Senhor Vereador eleito pelo PSD.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que hoje são apresentadas duas Tomadas de Posição, uma apresentada pelo executivo da CDU, "Saudação às Cidades do Seixal e Amora, Vila de Corroios e Freguesia de Fernão Ferro pelo 24.º aniversário da sua elevação" e outra apresentada pelo Partido Socialista, sobre a "Construção do Novo Centro de Saúde de Corroios". Disse que as freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado. São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações. Deu nota que se está a comemorar o 24.º aniversário da elevação das Cidades do Seixal e Amora, Vila de Corroios e Freguesia de Fernão Ferro e esta elevação para é importante e é nesse sentido que se pretende sublinhar a importância que tem estes territórios no Concelho do Seixal, no facto destas cidades, nestas vilas ou nestas freguesias



75+ C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

habitarem cerca de 160 mil pessoas e que têm tido um importante papel no sentido de conseguirmos desenvolver aquilo que são os nossos objetivos em termos de território, para uma melhor qualidade de vida. Salientou que o Município do Seixal tem sido pioneiro e inovador na delegação de competências e de meios para as freguesias, opção que tem possibilitado desde há muitos anos uma prestação de serviços às populações em diversas áreas, progressivamente mais eficaz e de maior qualidade. Têm-se em consideração as especificidades demográficas, económicas e sociais de cada Junta de Freguesia, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades, equilibrados com a definição de um critério-base que garantiu o princípio de igualdade e proporcionalidade, o que resulta numa transferência anual de, aproximadamente, 1,6 milhões de euros. Sobre a cidade do Seixal, deu nota que é uma cidade em desenvolvimento e com qualidade de vida. Disse que o Seixal apresenta uma localização geoestratégica de enorme relevância na Península de Setúbal e na Área Metropolitana de Lisboa, constituindo um território com elevado potencial para a captação de investimento, fixação de empresas e instalação de polos agregadores de dinâmicas de desenvolvimento económico-social. O seu atual executivo é responsável pela gestão de mais de uma centena de equipamentos coletivos, nomeadamente escolas, mercados, equipamentos desportivos, parques infantis e cemitérios.

Salientou que se encontra em curso a requalificação da marginal, com a construção do Passeio Ribeirinho do Seixal, entre a Mundet e o Jardim do Seixal, criando acessos pedonais e cicláveis e potenciando novos usos, bem como a requalificação do espaço público do Núcleo Urbano Antigo do Seixal, com novas infraestruturas de abastecimento de água e saneamento. Frisou que no dia 25 de abril foi inaugurado a Praça Central da Torre da Marinha. Foi ampliada a rede ciclável, ligando os núcleos urbanos antigos do Seixal, Arrentela e Amora, apoiada a instalação da sede da UNISSEIXAL - Universidade Séniior e o desenvolvimento dos seus polos e atividades. Acrescentou ainda o espaço de nos antigos refeitórios da Mundet e concretizado o Estádio Municipal de Futebol, a inaugurar em breve, ampliando assim a oferta desportiva para os jovens e coletividades do Concelho, com utilização preferencial do Seixal Futebol Clube, para além do novo Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil e do Posto Municipal de Turismo. Falou também sobre as matérias que são responsabilidade do Governo, dizendo que a reivindicação ia continuar, pela reposição das freguesias, pela reabertura do SAP do Seixal, pela construção das instalações da Divisão Policial do Concelho do Seixal, em terreno já cedido pela câmara municipal, em Arrentela e remodelação da esquadra do Seixal. Salientou também a reposição do anterior mapa judiciário e a construção de duas rotundas na EN10, nas localidades do Casal do Marco e da Cucena, reivindicações das Autarquias que remontam ao ano de 2007, e cuja construção se torna cada vez mais fundamental para a boa circulação nesta movimentada estrada nacional. Sobre Amora, disse que é a 15.ª maior freguesia do País com quase 50.000 habitantes, é uma cidade rica em história e património, que beneficia de uma forte ligação ao Tejo e que sempre atraiu a fixação de atividades económicas. Disse que foram já concretizadas diversas obras de equipamentos, espaços públicos ou infraestruturas, que vêm reforçar a oferta de serviços e qualidade de vida que a cidade tem, como a construção da Creche Baleia Amarela da ARIFA, a construção da ponte pedonal e ciclável em madeira, a ampliação da rede ciclável, ligando os núcleos urbanos antigos de Amora, Arrentela e Seixal, o apoio das obras de remodelação do Centro de Dia da AURPIA, a requalificação da Escola Custódio Borja, sede da Casa do Educador do Seixal, inaugurado no passado dia 20 de maio, a requalificação do salão da SFOA, o desenvolvimento das Áreas de Reabilitação Urbana, promovendo a sua regeneração e a reabilitação dos núcleos urbanos antigos. Falou na inauguração no passado dia 18 de março do Espaço Agrícola do Soutelo e o início da construção do Pólo Náutico de Amora. Salientou a continuação do trabalho para propiciar à população mais e melhor serviço público, com um vasto conjunto de obras previstas, como o Quartel de Bombeiros de Amora, a construção do Mercado Municipal da Cruz de Pau, a implementação do Plano de Pormenor da Zona Ribeirinha de Amora, potenciando novas áreas de lazer e equipamentos coletivos, a concretização da Rede de Parques e Jardins do Concelho, com a abertura de todo o Parque do Serrado à população. Deu nota de matérias que são responsabilidade do Governo, reiterando as reivindicações, pela requalificação da Escola Básica 2/3 Paulo da Gama, pelo alargamento da rede de Metro Sul do Tejo, pela criação do nó de acesso à A2 na zona entre Corroios e a Cruz de Pau, pela construção do pavilhão da EB 2/3 da Cruz de Pau, pela construção do Centro de Saúde de Foros de Amora e a colocação de mais



76t C

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

médicos e enfermeiros na Unidade de Saúde Familiar e no Centro de Saúde de Amora, bem como a reabertura da extensão de saúde da Cruz de Pau, pela reabertura da estação de correios e pela abertura da Loja do Cidadão. Deu nota de Corroios, vila que tem perto de 48.000 habitantes, que fazem desta a 17.ª maior freguesia do País. Dotada de equipamentos, acessibilidades, infraestruturas e serviços. Salientou que nesta Freguesia já foram concretizadas ou estão em curso diversas obras de equipamentos, espaços públicos ou infraestruturas, que vêm reforçar a oferta de serviços e qualidade de vida que a cidade tem, como a construção da nova escola básica integrada com jardim-de-infância de Santa Marta do Pinhal, diversas obras de arranjos exteriores, como na Rua Corticeiros e a requalificação das infraestruturas em Santa Marta do Pinhal, a valorização do Parque Urbano da Quinta da Marialva, qualificando este importante polo desportivo e de lazer da Freguesia. Deu nota da conclusão das obras no mercado de Corroios e a construção da Secção Destacada de Corroios dos Bombeiros do Seixal, a inaugurar em breve. Destacou a retoma das obras de requalificação da Escola Secundária João de Barros, cujo concurso entretanto já foi lançado, a construção dos pavilhões desportivos escolares em falta. A reabertura dos Serviços de Atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Corroios, a construção da Estrada Regional 10 (ER10), entre Corroios e a Moita, a execução da ER 377-2, entre a Fonte da Telha e Belverde, incluindo passeios e ciclovias e a abertura do nó de acesso à autoestrada. Sobre Fernão Ferro, saudou aos seus mais de 17.000 habitantes, um número que quase duplicou nos últimos quinze anos. Dotada de equipamentos, acessibilidades, áreas verdes, infraestruturas e serviços. Uma freguesia em que 65% do seu território assenta em áreas urbanas de génese ilegal, devido à ocupação ilegal do solo, que remonta ao início dos anos 60, realidade sobre a qual o município do Seixal, em conjunto com as associações de moradores, tem intervencionado com grande empenho. Deu nota da existência de vários casos de sucesso, que resultam em áreas reconvertidas, que correspondem a territórios consolidados urbanisticamente e integrados na estrutura da rede urbana, viária, de transportes, de equipamentos, de educação, saúde, segurança, de abastecimento de água. Informou que neste mandato foi ainda possível inaugurar a Escola Básica dos Redondos, inaugurar e assegurar a constante valorização do Parque Urbano de Fernão Ferro – Quinta das Lagoas, realizar diversas obras de saneamento e pavimentação, pavimentar a Avenida 10 de junho, apoiar a construção da creche do centro paroquial de Fernão Ferro e a requalificação do Centro de Dia da Associação de Reformados. Acrescentou que foi recentemente adjudicada a obra do Centro de Distribuição de Água de Fernão Ferro, que será o último grande equipamento de abastecimento de água do Município. Destacou ainda nesta tomada de posição, a construção da Secção Destacada de Fernão Ferro da Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos do Seixal e continuação da execução da rede de saneamento nos Morgados, sem esquecer o caderno reivindicativo, como a construção do Quartel da GNR, o levantamento da servidão militar do depósito de munições da NATO, que impossibilita a reconversão do Pinhal da Palmeira e de outras AUGI. Referiu ainda a construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Fernão Ferro. Disse estramos perante uma política de definição de um quadro de apoios à reconversão urbanística, através do financiamento governamental ao nível das suas infraestruturas básicas. Concluiu dizendo que, Independentemente das dificuldades passadas e presentes, a população pode contar com o Poder Local Democrático que constroem, diariamente progresso e desenvolvimento.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse que quando são apresentados os orçamentos de estado, existe uma figura chamado cavaleiro orçamental. No fundo há uma autorização legislativa para o orçamento de estado, mas depois, aproveita-se tal autorização para se introduzir outras coisas. O cavaleiro orçamental surge aqui na tomada de posição da CDU, no fundo é uma armadilha. A epígrafe diz que a tomada de posição é sobre "Saudação às Cidades do Seixal e Amora, Vila de Corroios e Freguesia de Fernão Ferro pelo 24.º aniversário da sua elevação", mas depois o que está no conteúdo é propaganda. É uma armadilha.

Deu nota que o que saí para na comunicação social é que "os tipos do PS votaram contra a Saudação às Cidades do Seixal e Amora, Vila de Corroios e Freguesia de Fernão Ferro", mas a pergunta coloca-se, onde é que está a saudação.



nut C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, subscreveu a intervenção do vereador Marco, porque a tomada de posição, não tem nada de saudação, tem muito mais de propaganda.

Adiantou que esta tomada de posição olhando para as freguesias, fica-se com a noção sobre aquilo que o governo tem que fazer, mas não se sabe o que é que a câmara tem para fazer isso é que está mal. Exemplificou com a construção da piscina em Paio Pires, que já tem cerca de dezasseis anos de espera. Disse que foram transferidos cerca de sete milhões de euros para as freguesias, mas deu nota que em Lisboa, só para uma junta com a dimensão como a mais pequena do concelho do Seixal, tem essa verba. Disse que se calhar estava na altura de fazer mais transferências. Perguntou se se tem ideia que dinheiro é que é atribuído aos Bombeiros. Provavelmente vem do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) que é a transferência do governo para cá. Se assim for, de facto o dinheiro não é da autarquia, mas sim do governo.

Em relação às reuniões de câmara disse que provavelmente deveriam ser agendadas semanalmente, atendendo ao volume de processos. Por outro lado a população tinha mais tempo para falar partilhar e expor os seus problemas. A desculpa é que é do modelo.

Em relação à propaganda, solicitou esclarecimentos sobre a questão da construção da Divisão Policial, nomeadamente, o local onde a Divisão Policial está instalado era da câmara, e a câmara trocou com um particular três meses antes, não acredita que a câmara poucos meses antes, não soubesse que a Divisão Policial ia para ali. E isso implica que o governo agora esteja a pagar renda. Disse que não acredita que a câmara quando cedeu aquele edifício desconhecesse o local de implantação da Divisão Policial, porque foi a câmara que indicou ao governo para arrendar aquele espaço.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, disse, relativamente a esta tomada de posição e uma vez que hoje temos o privilégio dos nossos municípios estarem presentes é bom que compreendam aquilo que os vereadores do Partido Socialista, só agora é que estão a compreender. Está-lhes a custar, porque isto é assim de facto, vivemos numa democracia e aqui no Seixal pratica-se uma democracia bastante interessante. A primeira parte interessante desta democracia neste novo mandato é que o Senhor Presidente implementou um modelo que a lei permite que são estas tomadas de posição, que mais não são do que inicialmente a ideia de ocupar aqui algum tempo. Pelo menos uma hora na discussão das mesmas e depois os temas verdadeiramente importantes são discutidos quando estamos cansadíssimos, ou então quando uns têm compromissos às 19.30h, outros têm o jantar etc, esta é a sua percepção, porque é que apareceram estas tomadas de posição. Julga que não existe qualquer utilidade das mesmas. Em termos de tomada de posição a grande verdade é que toma posições em nome do executivo, quando tem uma maioria do executivo, e é bom que toda a gente comprehenda independentemente da nossa votação, estas tomadas de posição são sempre subscritas. Não sei se já se aperceberam há um jornal que faz o resumo da reunião de câmara, e nem está presente, nunca vê cá os jornalistas, não sei como é que fazem o resumo de câmara sem estarem presentes na câmara. Saudar os jornais que estão presentes nas reuniões de câmara e que conseguem dar-nos alguma voz, e que não é de todo no boletim municipal.

Por fim disse que está de acordo com as intervenções anteriores em relação à tomada de posição, pois o seu conteúdo em nada tem a ver com a saudação, e portanto é apenas um treino que o Senhor Presidente está a fazer da sua propaganda política.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, sobre a tomada de posição disse que, para a população, para o poder local, quer para o poder central, constituem duas formas de estar e que por coincidência ambos são financiados pelos cidadãos deste país. Aquilo que as pessoas querem, é ver os seus problemas resolvidos, não querendo saber sobre esse ping pong entre os dois, sempre num conflito latente e permanente. Considera isto um prestar contas em período eleitoral, sobre aquilo que foi feito anteriormente. Em relação ao mercado da Cruz de Pau, disse que ele irá ser requalificado e não construído.

**O Senhor Vereador Brázio Romeiro**, valorizou com conhecimento de causa a tomada de posição, pois entende que revela um profundo conhecimento do concelho e respetivas freguesias ao longo dos



747 Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Últimos vinte e quatro anos. Deu nota a título exemplificativo, que todas as escolas foram construídas de raiz pelo município, exceto duas.

**A Senhora Vereadora Vanessa Silva**, disse que a elevação de localidades a vilas, e a cidades não é apenas uma elevação meramente institucional. A isso corresponde a necessidade de dotar essas localidades de meios, nomeadamente serviços públicos. Adiantou que houve um grande caminho percorrido. Não é como o vereador Marco disse na sua intervenção, propaganda e armadilha, mas antes, como o vereador Luís Cordeiro deu nota, um prestar contas. A tomada de posição trazida pelo PS, é sim uma propaganda ou uma armadilha, quando fala do centro de saúde de Corroios. Salientou ainda que relativamente à cedência de terrenos, tem cabido ao município ceder-los de forma gratuita, e quando a câmara necessita de algum terreno pertencente ao estado tem que o comprar. Em relação à divisão administrativa, falada pelo vereador Paulo Cunha, disse que o governo do PSD impôs a divisão e o governo atual, do PS, mantém-na, e isso tem acarretado muitíssimos problemas a toda a população. Saudou o senhor presidente por ter hoje trazido essa tomada de posição.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, enalteceu a importância da discussão em sede de reunião de Câmara Municipal dos problemas das populações. Com esta tomada de posição, lembrou a todos, o trabalho que foi feito, e o longo trabalho que há a fazer, nomeadamente com o investimento previsto. Salientou ainda que, se deve evidenciar todo o trabalho desenvolvido, mas assumir quando as coisas correm menos bem. Deu nota que ele próprio e o senhor vereador Jorge Gonçalves, no próximo dia cinco de junho estarão no Seixal, para esclarecer a população, sobre as obras do Arco Ribeirinho do Seixal.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, deu nota que o vinte e cinco de abril ocorreu no país todo, e não apenas no Seixal, adiantando que se fez muita coisa no país todo, e não apenas aqui. Disse que não conseguia compreender a observação feita pelo senhor vereador Brásio Romeiro quando o mesmo disse que, os vereadores da oposição até tinham pelouro. Entende que de alguma forma os condiciona nas suas intervenções.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, interveio dizendo que nunca vira a cara à luta. Deu nota que se fosse para trabalhar a sério não existiriam nove vereadores, mas sim onze. Não vereadores de primeira e vereadores de segunda. Enalteceu todo o trabalho desenvolvido durante estes anos todos, desde o vinte e cinco de abril. No entanto, a visão de desenvolvimento tem que ser outra. Não se trata apenas de prédios. Deu como exemplo a cidade de Guimarães, que apesar de ter no início graves problemas, é um bom exemplo de desenvolvimento, é a capital da cultura, tem equipamentos, hotéis, tem piscinas. Outro exemplo, é a Loja do Cidadão, enquanto o Seixal protocoliza uma, Guimarães protocoliza dezoito.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, deu como subscrita a tomada de posição.

- Tomada de posição: Saudação à Construção do Novo Centro de Saúde de Corroios.

### **Tomada de Posição**

#### **Saudação à Construção do Novo Centro de Saúde de Corroios**

"A construção do novo Centro de Saúde de Corroios vai ser uma realidade!" Garantiu o Sr. Secretário de Estado da Saúde, Manuel Delgado, aquando da assinatura do acordo de colaboração para a sua edificação no passado dia 9 de maio, em Santa Marta do Pinhal, freguesia de Corroios.

O novo equipamento virá substituir o atual Centro de Saúde de Corroios, que se encontra a funcionar, de forma manifestamente desadequada face às necessidades da população utente e dos profissionais que aí prestam serviço, num prédio de habitação com quatro andares, sem elevador, o que dificulta a mobilidade dos usuários, em especial os idosos e pessoas com mobilidade reduzida.



247 C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

De facto, esta tem sido uma reivindicação do Poder Local Democrático que desde o primeiro momento manifestou o total apoio à luta das populações pela construção do novo Centro de Saúde em Corroios, bem como aos profissionais de saúde pela sua dedicação ao Serviço Nacional de Saúde. Sobre esta matéria já foram produzidos inúmeros documentos tais como tomadas de posição dos vários Órgãos Autárquicos – Assembleia Municipal, Câmara Municipal do Seixal, Assembleias de Freguesia. Em simultâneo, as populações nunca baixaram os braços e, através dos seus representantes nas Comissões de Utentes de Saúde do Concelho do Seixal, puseram em marcha várias ações de luta tais como abaixo assinados, vigílias, moções, interpelações e reuniões.

Segundo os censos de 2011, a freguesia de Corroios tem uma população de 47 661 habitantes. Relativamente aos utentes inscritos nas Unidades de Saúde desta freguesia (UCSP Corroios e USF Servir Saúde) em 2015, existiam 54 741 utentes inscritos dos quais 13 660 não tinham ainda médico de família. À data de 23 de março do presente ano regista-se uma diminuição de utentes inscritos nestas Unidades de Saúde totalizando 47 607 utentes dos quais 7 367 utentes continuam sem médico de família.

Importa ressalvar que, apesar das dificuldades orçamentais com que o país ainda se defronta, o atual governo assumiu este investimento, submetendo o projeto, com carácter prioritário, a candidatura a financiamento através do Programa Operacional Lisboa 2020, posteriormente aprovada. A Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, IP (ARSLVT), responsabiliza-se pela empreitada e financiamento dos encargos com a obra, no valor de € 1.654.534.81 para a sua concretização.

Pela sua parte, o Município do Seixal cedeu, conforme já mencionado, o terreno à ARSLVT, em regime de direito de superfície pelo período de 50 anos, comprometendo-se a realizar as obras nos espaços públicos envolventes ao edificado, assegurar a manutenção dos mesmos e a assumir os encargos daí decorrentes, num valor estimado de €300 mil euros.

Neste sentido, e atendendo ao impacto da realização em apreço, para a qualidade devida da população do Seixal, particularmente dos residentes da freguesia de Corroios, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão ordinária no dia 25 de maio de 2017, enaltece o esforço desenvolvido pelo Ministério da Saúde e pela Câmara Municipal do Seixal, pela coragem política, reflexo de manifesta sensibilidade social, de inclusão e bem-estar das populações.

**A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção do Senhor Vereador eleito pelo PSD.**

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião,** interveio relativamente à construção do novo Centro de Saúde de Corroios, dizendo que o novo equipamento virá substituir o atual Centro de Saúde, que se encontra a funcionar, de forma manifestamente desadequada face às necessidades da população utente e dos profissionais de saúde que aí prestam serviço, num prédio de habitação com quatro andares, sem elevador, o que dificulta a mobilidade dos usuários, em especial os idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Disse que de facto, esta tem sido uma reivindicação do Poder Local Democrático que desde o primeiro momento manifestou o total apoio à luta das populações pela construção do novo Centro de Saúde em Corroios, bem como aos profissionais de saúde pela sua dedicação ao Serviço nacional de Saúde. Deu nota que sobre a matéria já foram produzidos inúmeros documentos, tais como tomadas de posição dos vários Órgãos Autárquicos, a saber, Assembleia Municipal, Camara Municipal, Assembleias de Freguesia. Em simultâneo as populações nunca baixaram os braços e através dos seus representantes nas comissões de utentes de Saúde do Concelho do Seixal, puseram em marcha várias ações de luta tais como abaixo assinados, vigílias, moções, interpelações e reuniões. Disse que apesar das dificuldades orçamentais com que o país ainda se defronta, o atual governo assumiu este investimento, submetendo o projeto, com carácter prioritário, a candidatura a financiamento através do Programa operacional Lisboa 2020, posteriormente aprovada. Disse que a administração Regional de Saúde e Vale do tejo, IP, responsabiliza-se pela empreitada e financiamento dos encargos com a obra, no valor de €1.654.534.81 para a sua concretização. Da parte do Município do Seixal houve a cedência do terreno, em regime de direito de superfície pelo período de cinquenta anos, comprometendo-se a realizar as obras nos espaços públicos envolventes ao edificado, assegurara a manutenção dos mesmos e a assumir os encargos daí recorrentes, num valor estimado de € trezentos mil euros.



24t C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Enalteceu o esforço desenvolvido pelo Ministério da Saúde e pela Câmara Municipal do Seixal pela coragem política, reflexo de manifesta sensibilidade social e de inclusão e bem-estar das populações.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, deu nota de algumas propostas de alteração à tomada de posição, enaltecendo a apresentação da mesma. Deu como subscrita a tomada de posição, com exceção do PSD.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, disse que não gostava de enaltecer obrigações que o Estado tem perante os seus cidadãos.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, salientou a preocupação manifestada pelo Senhor Presidente aquando de um artigo sobre a proliferação de grandes superfícies comerciais. Falou da extinção das portagens dentro do Concelho, nomeadamente na A33. Salientou da possibilidade de acordar com a Transtejo uma parceria sobre o estacionamento grátis, uma vez que tal foi conseguido com a câmara do Montijo. Deu nota sobre as reuniões descentralizadas, que numa primeira fase foram implementadas, no entanto, em 2017, não se realizou nenhuma. Pediu esclarecimentos sobre o assunto.

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, deu nota sobre uma notícia que saiu no Expresso, sobre a hotelaria que iria ser implantada no Seixal. Adiantou que não comprehende porque é que o Seixal não aproveita em termos promocionais, o facto do Benfica se encontrar no nosso município. Pediu esclarecimentos.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, disse que teve conhecimento de um telefonema por parte de uma munícipe, já idosa sobre os valores que tem pago sobre o consumo de água, sendo que uma das ultimas faturas tem um aumento de cerca mais de setecentos por cento do que as anteriores. A questão tem a ver com a resposta que lhe foi dada, não em relação ao valor, mas sim relativamente à contagem, e que ela teria que apresentar a leitura da água, todos os meses. Pediu esclarecimentos.

**O Senhor Vereador Samuel Cruz**, pediu esclarecimentos sobre a piscina de Corroios e ainda deu nota sobre as estradas nacionais, atendendo á boa articulação com o Governo existente.

**O Senhor Vereador José Carlos Gomes**, respondeu dizendo que de facto é uma situação já identificada, e tem a ver com o facto de haver constrangimentos quando algum monitor falta, surgem logo problemas. Deu nota que estão a ser desenvolvidos procedimentos para resolver tal situação, para que na próxima época, haja uma equipa já reforçada.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, sobre as superfícies comerciais disse que não, tem uma posição fundamentalista sobre o assunto. Salientou a alteração da Lei em 2015 que, liberalizou o seu licenciamento. Informou que foi escrita uma carta ao senhor ministro da economia numa reunião sobre a matéria, reforçando a ideia de que é necessário algum planeamento nessa área. Relativamente às reuniões de câmara descentralizadas disse que, é um assunto que merece alguma reflexão, na medida em que houve reuniões que terminaram às 01.30 da manhã, e naturalmente que a essas horas já ninguém tem capacidade de raciocínio. Adiantou no entanto disponibilidade para se discutir outro modelo que se adeque melhor ao conceito. Relativamente ao Sport Lisboa e Benfica, entende que o município não tem cor futebolística, existe de facto uma parceria, da qual tem resultado alguns frutos como é do conhecimento geral e por isso terá que ser valorizada. Deu nota que relativamente às leituras de água, ela é feita trimestralmente pelos serviços, mas é possível aos munícipes ligar para um número, este gratuito, e fornecer a contagem.

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 150/2017, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.



not C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### 1. INFORMAÇÕES

➢ **Informação nº 117/2017** – Agenda quinzenal de atividades - Destaques.

➢ **Informação nº 118/2017** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, Dr. Fernando Castilho, dando cumprimento à alínea d) do Despacho nº 81-PCM/2017, referente ao mês de abril, das despesas de fundo de maneio, arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 119/2017** - Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Dra. Leontina de Sousa, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 8-PCM/2016, de 6 de janeiro, referente ao mês de janeiro.

➢ **Informação nº 120/2017** – Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, entre o período de 04 a 18 de maio.

- AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1160/VJG/2017-DPMU.DGUE.05.DP.2016-AJUSTE DIRETO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PISCINA MUNICIPAL DE PAIO PIRES - ADAPTAÇÃO DOS PROJETOS À NOVA LEGISLAÇÃO-ANULAÇÃO DE DESPACHO Nº 3765 - VJG/2016 DE 29.12.2016).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1087/VJG/2017-92/E/04-JOÃO DINIS MATIAS).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1091/VJG/2017-6/B/16-LE CUCHE UNIPESSOAL LDA; 1097/VJG/2017-40/R/09-FERNANDES & RAMOS - CONSTRUÇÕES, LDA.; 1151/VJG/2017-300/B/93-MANUEL RODRIGUES; 1159/VJG/2017-196/B/95-EDUARDA MARIA BALIXA PARREIRINHA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1086/VJG/2017-172/B/16-HELDER MANUEL FIALHO DE JESUS).

- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1082/VJG/2017-1404/COPUBLICOUTDOORS MARKETING E PUBLICIDADE, LDA. ANULAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO SITO TRAZEIRAS DA ESCOLA SEC. JOÃO DE BARROS/CORROIOS.).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1089/VJG/2017-162/B/16-CONSTRUÇÕES JOSE PEREIRA, LDA.; 1127/VJG/2017-120/B/16-VERDIRIGOR, LDA.; 1129/VJG/2017-100/B/14-FRANCISCO DOMINGOS DO SACRAMENTO PEREIRINHA).

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1158/VJG/2017-5/B/1963-MANUEL PRATAS).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1116/VJG/2017-186/B/16-VITOR MANUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 1155/VJG/2017-637/B/1987-MARGARIDA RASTEIRO BALTAZAR).

CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1119/VJG/2017-15/G/97-JOSÉ MARTINS SIMÃO; 1133/VJG/2017-43/G/96-B M CRUZ UNIPESSOAL, LDA).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1120/VJG/2017-5/G/98-JOSÉ MENDES ANTUNES).



NH C

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1101/VJG/2017-88/R/2012-PARALELOS & ELIPSES LDA; 1113/VJG/2017-225/B/2000-DOMINGOS SOC CONST LDA).  
ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1090/VJG/2017-40/B/16-GRUOBRAIS - CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.).  
- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1100/VJG/2017-196/B/15-ELISABETE & MAIO LDA; 1112/VJG/2017-227/B/2016-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO).  
- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1102/VJG/2017-191/SX-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO AV MUD JUVENIL/ROTUNDA SEIXAL, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1103/VJG/2017-2024/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO RUA GOMES FERREIRA ANDRADE/PAIVAS/AMORA , PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1104/VJG/2017-2025/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMAO PUBLICITÁRIO SITO RUA GOMES FREIRE ANDRADE/PAICAS CRUZ. COM AV DA LIBERDADE, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1105/VJG/2017-2026/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMOES CRUZ. COM AV DA LIBERDADE, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1106/VJG/2017-2027/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA TOMAS DE ALMEIDA/PAIVAS, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05, 2018; 1107/VJG/2017-2028/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA.

LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM RUA 25 DE ABRIL/PAIVAS CRUZ COM RUA LUIS DE CAMÕES, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1108/VJG/2017-539/FF-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA FONTES PEREIRA DE MELO/FERNAO FERRO, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1109/VJG/2017-2022/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DA CORDOARIA/ROTUNDA/CRUZ DE PAU, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1110/VJG/2017-2023/AM-JANELA DA SAÚDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV LUIS DE CAMÕES, MIRATEJO/ROTUNDA, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1126/VJG/2017-2028/AM-ADELINO ANTONIO ABREU LOPES FONSECA, LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM RUA DE CACHEU/AMORA, PERÍODO DE 16,05,2017 A 15,05,2018; 1134/VJG/2017-221/FF-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO AV 1º DE MAIO COM AV 23 DE JULHO DE 1833, FERNAO FERRO, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1135/VJG/2017-416/AR-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV LIBERTADORES TIMOR LOROSAE COM RUA CASAL DO MARCO, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1136/VJG/2017-417/AR-OPTICA ALMEIDA, LDA LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV 25 DE ABRIL COM RUA DISTRITO DE LOBATA, TORRE DA MARINHA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1137/VJG/2017-606/AR-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV DR ARLINDO VICENTE COM RUA GIL VICENTE, TORRE DA MARINHA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1138/VJG/2017-754/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EMPONTE DA FRATERNIDADE COM AV SILVA GOMES/AMORA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1139/VJG/2017-837/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO AV SILVA GOMES/ROTUNDA E.LECLERC, AMORA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1140/VJG/2017-892/AM-OPTICA



267 C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV 1º DE MAIO COM RUA GOMES F ANDRADE/PAIVAS, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1141/VJG/2017-976/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV DR LUIS DE SÁ, CRUZ DE PAU, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1142/VJG/2017-1053/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 1º DE MAIO COM TUA GOMES F ANDRADE/PAIVAS, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1143/VJG/2017-1068/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO RUA DE CACHEU COM AV BAIA NATURAL DO SEIXAL, AMORA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1144/VJG/2017-1100/CO-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO RUA SANTIAGO KASTNER COM AV RUI GRACIO, STA MARTA DE CORROIOS, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1145/VJG/2017-1404/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO AV MARCOS PORTUGAL COM RUA GOMES F ANDRADE, PAIVAS, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1146/VJG/2017-1462/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM RUA DE CACHEU COM AV BAIA NATURAL DO SEIXAL, AMORA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1147/VJG/2017-1473/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO RUA 25 DE ABRIL, CRUZ DE PAU, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1148/VJG/2017-1528/AM-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO AV SILVA GOMES/ROTUNDA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1149/VJG/2017-991/CO-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE MUPI DE DUPLA FACE SITO EM AV RUI GRACIO, JUNTO Á REPSOL, STA MARTA DE CORROIOS, PERÍODO DE 17,05,2017 A 18,05,2018).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS

Nº(S) (1093/VJG/2017-1362/CO-HAFIZ MUHAMMAD SHAHZAD, LICENÇA DE OEP REFERENTE A DOIS EXPOSITORES ALIMENTARES SITOS EM RUA BERNARDO SANTARENO, 31 B - MIRATEJO, PERÍODO DE 10,05,2017 A 09,05,2018; 1115/VJG/2017-974/AR-JARNAIL SING, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES/GAS SITO EM RUA JOAO MARTINS BANDEIRA, 4 B ARRENTELA, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1117/VJG/2017-321/AM-CUMES E VITORIAS, LDA. LICENÇA DE DOIS EXPOSITORES DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO RUA ANTONIO SERGIO, 7 - AMORA, PERÍODO DE 11,05,2017 A 10,05,2018; 1124/VJG/2017-91/AR-LUCINDA OLIVEIRA MARGARIDO P MONTEIRO, LICENÇA DE EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO EM AV GEN. HUMBERTO DELGADO, 31 RC D - PAIO PIRES, PERÍODO DE 15,05,2017 A 14,05,2018; 1150/VJG/2017-1840/AM-CARLOS ALBERTO PEREIRA LOPES, LICENÇA DE OEP PARA UMA PALA SITA EM AV SILVA GOMES, 130 EM AMORA, PERÍODO DE 17,05,2017 A 16,05,2018; 1154/VJG/2017-116/CO-MARCOS JOSE CHAPA VIEIRA, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES SITO EM PCT CIDADE DE LAGOS, 3 A - CORROIOS, PERÍODO DE 18,05,2017 A 17,05,2018; 1157/VJG/2017-1284/AM-OTILIA DE JESUS MOITA, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UMA SANEFÀ SITA EM RUA DR MARIO SACRAMENTO, 26 F - AMORA, PERÍODO DE 18,05,2017 A 17,05,2018).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1074/VJG/2017-1802/AM-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO SITO EN 10 SENTIDO CORROIOS/CRUZ DE PAU, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1075/VJG/2017-1383/CO-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM EN10 AV 25 DE ABRIL/JUNTO CASAS VELHAS/ROTUNDA BP, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1076/VJG/2017-1382/CO-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

74+ C

PUBLICITARIO SITO EN EN10/ AV 25 DE ABRIL-LIMIT DO CONCELHO, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1077/VJG/2017-878/AR-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EN 378/JUNTO ROTUNDA ACESSO A33, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,08,2018; 1078/VJG/2017-877/AR-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EN 378, JUNTO Á PONTE ANTES DO FOGUETEIRO, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1079/VJG/2017-380/PP-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM EN 10 JUNTO Á ROTUNDA ACESSO INDELMA, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1080/VJG/2017-379/PP-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO SITO EM EN10 A SEGUIR AO IZI BUILD - SENTIDO COINA/SEIXAL, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1081/VJG/2017-351/DV-TAXIS PRA VIDA DO MONIJO, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITÁRIA, MATRICULA 84-BH-68, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1083/VJG/2017-895/AR-PUBLIOUTDOORS MARKETING E PUBLICIDADE, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EN378/ROTUNDA ENTRONCAMENTO A33, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,05,2018; 1084/VJG/2017-886/AR-PUBLIOUTDOORS MARKETING E PUBLICIDADE, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO SITO EM AV 23 DE JULHO DE 1833/ROTUNDA A33/FERNÃO FERRO, PERÍODO DE 08,05,2017 A 07,11,2017; 1085/VJG/2017-557/CO-GRANDE IMPACTO PUBLICIDADE, LDA. PAGAMENTO EM 11 PRESTAÇÕES DO VALOR DA LICENÇA DE UM PAINEL PUBLICITÁRIO SITO EM QTA S. NICOLAU DE CIMA/CORROIOS, COM INICIO EM JUNHO DE 2017.; 1125/VJG/2017-260/DV-AUTOPEÇAS CAB LDA. LICENÇA DE PUBLICIDADE PARA UMA UNIDADE MOVEL MATRICULA 34-LM-45, PERÍODO DE 26,05,2017 A 25,05,2018 ;1156/VJG/2017-378/PP-BAIA TEJO, SA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV GEN. HUMBERTO DELGADO COM AV DA SIDERURGIA - ALDEIA DE PAIO PIRES, PERÍODO DE 18,05,2017 A 17,05,2018).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS

SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(1111/VJG/2017-114/B/17-SIUNA CONSTRUÇÕES SA).

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(1121/VJG/2017-147/R/2000-ANTÓNIO MARQUES FRANCISCO;1161/VJG/2017-345/B/77-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA TRAVESSA QUINTA CARLOS AUGUSTO, N.º 5, 2840-456 SEIXAL; 1162/VJG/2017-727/B/1960-JOÃO PEDRO BRITO; 1163/VJG/2017-666/B/60-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO N.º 10, 2845-365 AMORA; 1164/VJG/2017-265/B/97-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 10, 2840-000 SEIXAL; 1165/VJG/2017-145/B/06-GUSTAVO DA CONCEIÇÃO LUIZ).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(1099/VJG/2017-89/B/15-B. M. CRUZ - UNIPESSOAL, LDA.).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(1092/VJG/2017-37/2/B70-DONA MARIA LAR TERCEIRA IDADE; 1094/VJG/2017-42/B/17-RUI MIGUEL MENDES DAS NEVES; 1098/VJG/2017-107/R/2011-LUIS MANUEL CARVALHO FREIRE; 1114/VJG/2017-432/B/92-O CATRAIO - COMERCIO REPRESENTÇÕES, LDA.; 1122/VJG/2017-372/B/70-DONA MARIA LAR DE TERCEIRA IDADE, LDA.; 1152/VJG/2017-27/B/2017-BRUNO BASCUINHO; 1153/VJG/2017-26/B/17-INÊS DE SOUSA BASCUINHO).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1073/VJG/2017-DPMU.DGUE.01.IF.2016-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA "DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO DO



out ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

LARGO DA ROSINHA - AMORA" PREÇO BASE 14.000,00€+IVA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1095/VJG/2017-116/DAG/2017-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUICAS EXISTENTES NO ESPAÇO MEMÓRIA TIPOGRAFIA POPULAR À EMP. PRENSA XV - ARTES DE TIPOGRAFIA UNIPESSOAL LDA, VALOR 18.000,00€+IVA) PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1088/VJG/2017-32/B/16-JOAO TIAGO GUILHERME SANTOS).

- RECEPÇÃO PROVISÓRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1128/VJG/2017-DEGEP.DEP.18.EP.2016-EMPREITADA

"REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA TORRE DA MARINHA" - VISTORIA P/EFEIOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCAIAL DA EMPREITADA).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1118/VJG/2017-49/G/96-PEDRO MIGUEL RODRIGUES FERNANDES; 1130/VJG/2017-48/G/96-DINIS JOSÉ VITAL PINTO; 1131/VJG/2017-47/G/96-JOSÉ ORLANDO BAIONETA CRISOSTOMO GONÇALVES; 1132/VJG/2017-47/G/96-47/G/96).

- TRABALHOS CONTRATUAIS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1096/VJG/2017--1º AUTO DE TRABALHOS CONTRATUAIS DA EMPREITADA "INSTALAÇÃO EQUIP. NAUTICOS MULTIF. E AMOVÍVEIS NUCLEO NAUT. REC. AMORA" EMPRESA

CORDIVIAS, LDA.VALOR 13.014,19 EUROS; 1123/VJG/2017-DEGEP.05.ED.2014-11º

AUTO MEDIDA TRAB. CONTRATUAIS EMPREITADA "CONSTRUÇÃOEB1/JIDE STA MARTA PINHAL", EMPR. CUNHA E BARROSO, LDA. VALOR EUROS 160.166,65).

➤ Informação nº 121/2017 - Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público, Engº Jorge Didelet, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de fevereiro.

➤ Informação nº 122/2017 - Informação sobre a atividade da câmara na seguinte unidade orgânica: Divisão de Educação e Juventude, referente ao 1º trimestre de 2017.

➤ Informação nº 123/2017 - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de abril.

➤ Informação nº 124/2017 - Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, Divisão de Atendimento Público e Modernização Administrativa e Divisão de Administração Geral, referente ao mês de abril.

➤ Informação nº 125/2017 - Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público - Correspondência recebida - Mail: Associação Futebol de Setúbal - Vistoria campos de Futebol 11 e de 7 - Estádio Municipal do Seixal.

➤ Informação nº 126/2017 - Relatório de atividades da Divisão de Desporto, referente ao 1º trimestre de 2017.

➤ Informação nº 127/2017 - Pelouro do Consumidor e Segurança Alimentar - Correspondência recebida - Mail: Creche Santa Teresinha - Agradecimento.

➤ Informação nº 128/2017 - Pelouro do Consumidor e Segurança Alimentar - Correspondência recebida - Mail: Gabinete do



not C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – Pergunta nº 3478/XIII/2ª de 07-03-2017 – Condições de Alojamento de Animais e condições de trabalho dos trabalhadores no Canil Municipal do Seixal.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, informou que no próximo dia 28 irá realizar-se o início do Agita Seixal.

### 2.Deliberação nº 159/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE MAIO DE 2017. (ATA Nº 09/2017). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 11 de maio de 2017, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves e o Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

### 3.Deliberação nº 160/2017-CMS - CONTRATO-PROGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Presidência.

"Considerando que:

- Com a construção da "Estação Náutica Baía do Seixal", adiante designada de ENBS, e respetivos Núcleos e Polos, e subsequente aprovação do "Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal" (Regulamento n.º 489/2012, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 229, de 27 de novembro de 2012), o Município do Seixal promove as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e com a náutica de recreio, como fator de desenvolvimento económico-social, local e regional;
- Pelo Protocolo de parceria local celebrado em 12 de Maio de 2008, a Associação Náutica do Seixal assumiu, entre outras, as obrigações de "*Contribuir, com o seu conhecimento técnico e experiência, para a implementação e gestão de alguns dos equipamentos e/ou infraestruturas do Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal*" e de "*Contribuir para a realização de metas e resultados referentes à operação Implementação do Núcleo de Náutica de Recreio*".
- A 20 de novembro de 2000, foi ainda celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município e a Associação Náutica do Seixal, tendo como objeto a aquisição e instalação de uma grua e rampa de alagem para o desenvolvimento de atividades náuticas desportivas, como a vela, a canoagem e o remo.
- Desde a data da assinatura do referido contrato-programa até hoje, teve lugar um forte desenvolvimento, quer estratégico, quer operativo, ao nível do setor da náutica de recreio, consubstanciado no projeto "Estação Náutica Baía do Seixal", em que é parte integrante o Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal, onde também se encontram instalados aqueles equipamentos;
- A dotação das associações locais com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores



195 C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

fundamentais de desenvolvimento económico, social, turístico e desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;

- A Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios às associações locais, abrangendo a construção e a cedência de utilização de instalações e equipamentos para apoio na prática das suas atividades regulares;

- A Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Município, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das associações tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

- A Associação Náutica do Seixal é proprietária e usufrutuária de equipamentos, embarcações e instalações fundamentais para a implementação e desenvolvimento do projeto "Estação Náutica Baía do Seixal";

- A 02 de maio de 2017 foi outorgado o protocolo entre a Câmara Municipal do Seixal e a Associação Náutica do Seixal, para a gestão do Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal da Estação Náutica Baía do Seixal, aprovado pela deliberação n.º 118/2017 da Reunião de Câmara de 05/04/2017;

- É estabelecido pelo número 2 da cláusula primeira do protocolo outorgado a 02/05/2017, que o Município garantirá, via contrato-programa com a Associação Náutica do Seixal, o apoio financeiro para a execução do objeto do referido protocolo.

E considerando, ainda, o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, proponho a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2017, no montante de comparticipação de € 40 000 (quarenta mil euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.005-2017/5013 e número sequencial de compromisso 3657/2017.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 4.Deliberação nº 161/2017-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS NOS MORGADOS II, FERNÃO FERRO, SEIXAL RUA DA LIBERDADE E RUA JÚLIO DANTAS). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. PROCESSO N.º 01/DAS/2016. APROVAÇÃO.

Proposta:  
Presidência.

"A empresa Agrocinco-Construções, S.A, a quem foi adjudicada a empreitada de execução da rede de infraestruturas nos Morgados 11-Fernão Ferro-Seixal -Rua da Liberdade e Rua Júlio Dantas, solicita a prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias, apresentado como justificações:

1. A substituição da tubagem de PEAD de classe PN10 por tubagem de classe superior (PN16), de



25/5

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

acordo o solicitado pelo dono de obra;

2. A encomenda dos acessórios da rede de águas, que ficou pendente devido à suspensão da empreitada, após decisão tomada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. Só após o levantamento da suspensão, o empreiteiro procedeu a nova encomenda de materiais.

Considerando que os motivos apresentados pelo empreiteiro correspondem à verdade, e por razões de interesse público a empreitada tem de ser concluída, proponho a aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias. A empreitada estará assim concluída em 16 de junho de 2017.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 5.Deliberação nº 162/2017-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS COM PUBLICAÇÃO DE AVISO DO JOUE. RETIFICAÇÃO DE PEÇAS. APROVAÇÃO.

Na proposta de deliberação do concurso público para a prestação de serviços na área de seguros com a publicação de aviso no J.O.U.E., foram aprovadas em reunião de câmara de 27 de abril de 2017 as peças de procedimento, nomeadamente programa de Concurso, caderno de Encargos, Cláusulas gerais e Técnicas e respetivos anexos.

No entanto, por lapso, no anexo I – Automóvel - Veículos Com Coberturas Danos Próprios, não foram inscritas as seguintes viaturas:

Marca	Matrícula	Mês / Ano	C.C.	P.B	N.º Lugares	Tipo	Valor Venal
VOLVO FS 7-46-KH	33-RF-06	abr-16	10837	26000	3	P.RSU	227.500,00 €
VOLVO FL 816 3600	49-RH-69	mai-16	7698	16000	2	P.RSU	171.831,00 €

Considerando que estamos perante uma alteração não substancial, uma vez que o preço base foi calculado tendo em conta a inclusão das viaturas supra identificadas, propõem-se a aprovação da retificação do anexo I – Automóvel – Veículos com coberturas de danos próprios, em anexo, não havendo lugar a prorrogação do prazo para apresentar as propostas, nos termos do art. 64º do CCP.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 6.Deliberação nº 163/2017-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE PROLONGAMENTO DO PASSEIO RIBEIRINHO DO SEIXAL, INFRAESTRUTURAS E QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO. MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 823-PCM/2017, DE 18 DE MAIO.



25 C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Proposta:

Presidência.

"Considerando a ponderosa e máxima urgência da conclusão da "Empreitada de prolongamento do passeio ribeirinho do Seixal, infraestruturas e qualificação do espaço público" e a deliberação nº 153/2017-CMS, de 11 de maio que autorizou a cessão da posição contratual requerida pelo "Consórcio Luís Frazão / Vibeiras - Passeio Ribeirinho", o Presidente da Câmara Municipal, em 18.05.2017, aprovou, por despacho, a minuta do contrato de cessão de posição contratual da "Luís Frazão, Construção Civil e Obras Públicas, SA" e da "Vibeiras -Sociedade Comercial de Plantas, SA", sociedades comerciais consorciadas "Consórcio Luís Frazão 1 Vibeiras -Passeio Ribeirinho", para a sociedade comercial "Alves Ribeiro, SA" no respetivo contrato de empreitada, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 319º do Código dos Contratos Públicos, conforme requerida pelo adjudicatário,

Pelo exposto proponho:

A ratificação do Despacho nº 823-PCM/2017 de 18 de maio, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Bento Brázio Romeiro e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Samuel Pedro da Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, felicitou o senhor vereador Jorge Gonçalves e a sua equipa pela resolução célere deste problema, pois praticamente em dois meses, conseguiu ultrapassar as dificuldades e neste momento já existe uma empresa, para executar as obras do Passeio Ribeirinho do Seixal.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, solicitou esclarecimento sobre os entulhos deixados pela outra empresa. Relativamente à minuta está clausulado que a empresa agora cessionária não se responsabilizará por quaisquer multas emitidas à empresa Luís Frazão. Perguntou quem se responsabilizará. Falou na cláusula terceira onde prevê o prazo de cento e cinquenta dias para a conclusão das obras questionando se de facto seria mesmo assim, atendendo ao histórico da outra empresa. Pediu esclarecimentos sobre a equipa de arqueólogos, uma vez que isso já constituiu um problema.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, respondeu dizendo que os entulhos serão da responsabilidade ainda da empresa Luís Frazão. A questão do prazo ser o definido no contrato, resulta, primeiro, do facto de ter que existir um, depois porque caso não existisse a empresa entrava na obra já em incumprimento e em termos de plano de pagamentos também era importante. Em relação ao PATA, existe locais em que não há intervenção arqueológica condicionada, pelo que não existe impedimento para a continuação das obras.



25?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**O Senhor Vereador Paulo Cunha**, votou contra com declaração de voto dizendo que, ainda hoje não tem conhecimento sobre o valor pago à empresa Luís Frazão e os esclarecimentos ainda não foram prestados.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, disse que alertou para as situações que lhe suscitavam dúvidas, entende que neste momento é tempo de trabalhar e seguir em frente, pelo que vota a favor.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que ficou demonstrado nessa votação, quem quer que as coisas corram bem, pois quer o PS, quer o PSD votaram contra este ponto, o que revela e demonstra o que melhor servia do ponto de vista político, era que a obra estivesse parada. E disse que estes dois partidos com esta votação demonstraram claramente a sua natureza, não querendo resolver o problema.

### 7. Deliberação nº 164/2017 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA CRUZ DE PAU, 1ª FASE. PROCESSO N° DPMU.DGUE.02.MF.2016. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Com base na informação de 2017/05/19, do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo, propõe-se:

1 - Ao abrigo do artigo nº 16º, 19º e 36º do CCP e de acordo com os dispostos nos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a deliberação favorável para inicio de procedimento por Concurso Público, em que:

- O Preço Base tem o valor de 450.000,00 €, (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- Sendo a repartição de encargos distribuída pelo ano de 2017: 94.339,63 €, (noventa e quatro mil trezentos e trinta e nove euros e sessenta e três centimos) e no ano de 2018: 355.660,37€, (trezentos e cinco mil seiscentos e sessenta euros e trinta e sete centimos), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- O Prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

2 - Aprovação ao abrigo do artigo nº 40º do CCP, do projeto de execução e peças do procedimento, nomeadamente, Projeto de Execução, Especialidades, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG-RCD) e Plano de Segurança em Saúde (PSS).

3 - Sugere-se nos termos do artigo 67º do CCP, para constituição do Júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- Arqt<sup>a</sup> Carla Jardim, (presidente do júri);
- Arqt<sup>a</sup> Vanda Dâmaso, (vogal efetivo e substitui o presidente do júri);
- Eng<sup>a</sup> Manuela Abrunhosa, (vogal efetivo);
- Eng<sup>a</sup> Sónia Silva, (vogal suplente);
- Eng<sup>a</sup> Mafalda Pereira, (vogal suplente).

4 - O técnico responsável pela fiscalização da empreitada é a Eng<sup>a</sup> Manuela Abrunhosa e o coordenador de segurança da empreitada é o Engº João Santos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Programa de concurso – anexo nº 426/2017
- Informação da DGUE de 19.05.2017 – anexo nº 427/2017



144?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

#### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com oito votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Bento Brázio Romeiro, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Samuel Pedro da Silva Cruz, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, relativamente ao mercado da Cruz de Pau e à sua requalificação perguntou para quando fórum Seixal no mercado. Solicitou esclarecimentos, de acordo com o prazo, nomeadamente cento e cinquenta dias, sobre se o mercado irá encerrar.

**O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal**, explicou dizendo que as obras irão ser feitas por fases funcionais.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, disse o espaço não é o ideal e que deveria ser colocado noutra que oferecesse outras condições, nomeadamente de segurança.

### 8. Deliberação nº 165/2017 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL, TRANSPORTES. ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 22034 de 15/05/2017, com parecer favorável em sede de Comissão Executiva do Conselho Municipal de Cultura, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato - programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação de Coletividades do Concelho do Seixal - Projetos e Programas Pontuais 2017 para apoio em transportes às associações/coletividades do Movimento Associativo Cultural, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato – Programa – Assoc. das Coletividades do Concelho do Seixal – 2017 – anexo nº 429/2017;
- Informação Divisão Cultura e Património – anexo nº 430/2017;
- Informação de compromisso PRP: 22036DECJ17/2017 – anexo nº 431/2017.

#### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



247 C.

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**9. Deliberação nº 166/2017 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL.  
ANIMATEATRO-ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E ANIMAÇÃO DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 22699 de 15/05/2017 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal, proponho a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) à Animateatro - Associação de Teatro e Animação do Seixal - Projetos e Programas de Continuidade 2017, de acordo com o protocolo estabelecido e com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação Divisão de Cultura e Património – anexo nº 431- A/2017;
- Informação de compromisso PRP: 22743DECJ17/2017 – anexo nº 432/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**10. Deliberação nº 167/2017 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL.  
PROJETOS E PROGRAMAS DE CONTINUIDADE 2017. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.**

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 22633 de 18/05/2017, com parecer favorável da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Cultura, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação de 38 contratos-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) - Projetos e Programas de Continuidade 2017, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Cultura e Património de 18.05.2017 – anexo nº 509/2017
- Informação de Compromisso PRP: 22633/24180/2017 – anexo nº 508/2017
- Informação de Compromisso PRP: 22633DCP36/2017 - anexo nº 507/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 33/2017 - anexo nº 506/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 35/2017 - anexo nº 505/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 57/2017 - anexo nº 504/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 43/2017 - anexo nº 503/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 58/2017 - anexo nº 502/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 62/2017 - anexo nº 501/2017



75 + P

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 49/2017 - anexo nº500/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 68/2017 - anexo nº499/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 63/2017 - anexo nº498/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 21744/2017 - anexo nº497/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 51/2017 - anexo nº496/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 21142/2017 - anexo nº495/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 5498/2017 - anexo nº494/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 10208/2017 - anexo nº493/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 44/2017 - anexo nº492/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 22992/2017 - anexo nº 491/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 23804/2017 - anexo nº490/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 38/2017 - anexo nº489/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 37/2017 - anexo nº488/2017
- Informação de Compromisso PRP: CONTIN – 24178/2017 - anexo nº487/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/71/2017 - anexo nº486/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/22260/2017 - anexo nº485/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/14363/2017 - anexo nº484/2017
- Informação de Compromisso PRP: 22633/10040/2017 - anexo nº483/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/1606/2017 - anexo nº482/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/4171/2017 - anexo nº481/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/40/2017 - anexo nº 480/2017
- Informação de Compromisso PRP: 22633/14087/2017 - anexo nº479/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/17288/2017 - anexo nº478/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/8533/2017 - anexo nº477/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/15729/2017 - anexo nº476/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/23048/2017 - anexo nº475/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/1979/2017 - anexo nº474/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/79/2017 - anexo nº 473/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/10081/2017 - anexo nº 472/2017
- Informação de Compromisso DESP: 22633/22722/2017 - anexo nº 471/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Grupo de Folclore Estrelinhas do Sul – anexo nº 470/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação para os Estudos do Rock do Seixal – anexo nº 469/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Cultural do Casal do Marco – anexo nº 468/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Musical 5 de Outubro – anexo nº 467/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Grupo de Metais do Seixal – anexo nº 466/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorense – anexo nº 465/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Mensageiro da Poesia – anexo nº 464/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo da Cruz de Pau – anexo nº 463/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Artes – Associação Cultural do Seixal – anexo nº 462/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação de Artes e Ofícios – anexo nº 461/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Desportivo das Paivas – anexo nº 460/2017



147 C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação Cultural e Artística Via Urbana – anexo nº 459/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação Cultural Sons Além Rio – anexo nº 458/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o C. Rancho Folclórico de Arrentela – RFHGA – anexo nº 457/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Portugal Cultura e Recreio – anexo nº 456/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo nº 455/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Independente Futebol Clube Torrense – anexo nº 454/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Centro Solidariedade Social de Pinhal de Frades – anexo nº 453/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo Cavaquinhas – anexo nº 452/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Moderna de Jazz do Seixal – anexo nº 451/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Casa do Povo de Corroios – anexo nº 450/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a CASM – Centro de Atividades Sociais de Miratejo – anexo nº 449/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Grupo Coral e Instrumental Vientos e Marés – anexo nº 448/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Rancho de Danças e Cantares Vale de Milhaços – anexo nº 447/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Grupo Coral e Instrumental Moinho de Maré – anexo nº 446/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação Cultural e Recreativa “O Grito” – anexo nº 445/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Clube de Cultura e Recreio do Alto do Moinho – anexo nº 444/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo de Miratejo – anexo nº 443/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Clube Associativo de Santa Marta do Pinhal – anexo nº 442/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação Espaço Sócio Cultural Adorar Artes – anexo nº 441/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Conselho Local Desenvolvimento de Miratejo – anexo nº 440/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e o Coral Polifônico de Fernão Ferro – anexo nº 439/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General – anexo nº 438/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores dos Redondos – anexo nº 437/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo nº 436/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Democrática Timbre Seixalense – anexo nº 435/2017
- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo nº 434/2017



not C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultural entre o Município do Seixal e a L1B – Associação Cultural – anexo nº 433/2017.

### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 11. Deliberação nº 168/2017 – CMS – SERVIDÃO VOLUNTÁRIA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Água e Saneamento

"O Intercetor da Quinta do Damião, que fará a interligação da rede de drenagem de saneamento da Quinta de Vale da Loba existente ao troço do Intercetor da Quinta do Damião já executado pela Simarsul, bem como a zona urbana de Vale de St. António, irá fazer o atravessamento de dois terrenos privados.

Na sequência do contacto estabelecido com os proprietários dos prédios em causa e melhor identificados infra, que não se opuseram à implantação dos coletores no seu terreno, e face à necessidade de salvaguardar no futuro a possibilidade da CMS poder intervir para reparação/manutenção do intercetor, torna-se necessário escripturar e registar a constituição de Servidão Voluntária de Aqueduto Público Subterrâneo de Águas Residuais Domésticas junto da Conservatória do Registo Predial, que consistirá no direito à passagem, a qualquer hora do dia ou da noite, de todos os dias do ano, de quaisquer pessoas e/ou veículos automóveis afetos à Câmara Municipal do Seixal. Torna-se portanto necessário que a CMS delibere constituir Servidão Voluntária de Aqueduto Público Subterrâneo de Águas Residuais Domésticas que incidirá sobre duas faixas de terreno distintas, nomeadamente:

- 67,50 m<sup>2</sup> (13,50mx5,00m) do prédio rústico, situado na Quinta da Herdeira, Foros de Amora, freguesia de Amora, com a área total de 22573 m<sup>2</sup>, registado na Conservatória do Registo Predial da Amora sob o n.º 4199/19950321, com o artigo rústico 427 da secção AD, inscrito em nome de Amaro dos Reis Lopes, casado com Maria da Conceição Barata de Matos Lopes. Confrontações: Poente – com o próprio; Nascente – via pública, Rua Bento de Moura Portugal; Norte – com o próprio; Sul – com o próprio;

- 922,50 m<sup>2</sup> (122,50m+62,00mx5,00m) do prédio misto, situado na Quinta do Matias, Vale de Loba, Foros de Amora, freguesia de Amora, com a área total de 42638,84 m<sup>2</sup>, registado na Conservatória do Registo Predial da Amora sob o n.º 2562/19910207, com os artigos 422, Secção AD (parte), artigo 412 e artigo 413, inscrito em nome de Amaro dos Reis Lopes, casado com Maria da Conceição Barata de Matos Lopes. Confrontações: Poente – Jorge Afonso da Silva Pereira; Nascente – Quinta da Herdeira; Norte – com o próprio; Sul – com o próprio.

A Servidão Voluntária de Aqueduto Público Subterrâneo de Águas Residuais Domésticas é constituída a título gratuito.

Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados desde a presente data, a respeitar e reconhecer a servidão ora constituída, bem como a zona áerea e subterrânea de incidência, e por via disso, a consentirem sempre que se mostre necessário o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para efeito de manutenção e conservação da referida infra-instrutura.

Constituem encargos da Servidão Voluntária os seguintes:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona ocupada pelo Intercetor da Qt. do Damião do subsistema do Seixal;



147 C

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

b) A proibição de construção de furos artesianos para captação de águas a qualquer profundidade;

c) A proibição de construção de qualquer edificação;

d) A proibição de instalação de plantações permanentes que envolvam a movimentação do solo a uma profundidade superior a oitenta centímetros.

A profundidade do coletor varia consoante as propriedades, nomeadamente:

Quinta da Herdeira - Profundidade média (caixa P15-vedação) = 1,51 metros;

Quinta do Matias - Profundidade média (vedação – caixaP12) = 1,83 metros, sendo a profundidade na zona da vedação de 1,51 metros e a profundidade da caixa P12 de 2,15 metros; Profundidade média (caixaP12 - muro) = 3,31 metros, sendo a profundidade da caixa P12 de 2,15 metros e a profundidade na zona do muro de 4,46 metros.

Em anexo planta de localização do acima referido.

#### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos  
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 12.Deliberação n.º 169/2017 – CMS – MARCHAS POPULARES 2016/2017. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto na alínea u) n.º 1, art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e com base na informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 22653 de 18 de maio de 2017, em anexo, e considerando a importância de que se reveste o projeto Marchas Populares, integrando o programa das Festas Populares de S. Pedro 2017. Proponho, a atribuição de € 12.800,00 (doze mil e oitocentos euros) aos agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, descentralizados conforme indicado na proposta da Divisão de Educação e Juventude em anexo, para apoiar a confeção de fatos, adereços e decoração de arcos para o desfile das Marchas Populares das escolas do 1º ciclo/jardim-de-infância da rede pública, participantes no projeto.

Mais se propõe a aprovação dos contratos programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços – anexo n.º 510/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB/JI da Quinta dos Franceses – anexo n.º 511/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º ciclo n.º 2 do Seixal e Jardim de Infância do Seixal – anexo n.º 512/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 2 de Paio Pires e Jardim-de-infância da Quinta da Courela – anexo n.º 513/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de escolas João de Barros – anexo n.º 514/2017.



144 ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Miratejo – anexo n.º 515/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da Educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1º ciclo da Quinta de São João – anexos n.º 516/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de pais e Encarregados de Educação da EB/JI de Santa Marta de Corroios – anexo n.º 517/2017.
- Proposta da Divisão de Educação – 2017.05.18 – anexo n.º 518/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/16603/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 519/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/20805/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 520/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/23817/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 521/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/15007/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 522/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/16240/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 523/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/15604/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 524/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/15020/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 525/2017.
- Informação de compromisso PRP: 22653/DE/20806/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 526/2017.

### O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa  
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 13.Deliberação n.º 170/2017 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL PARA APOIO NAS ATIVIDADES REGULARES. APROVAÇÃO.

Proposta:  
Divisão de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se a aprovação da minuta de protocolo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 3.000,00 (três mil euros) à Associação de Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), para garantir o apoio fundamental e necessário ao desenvolvimento das atividades regulares da ACCS, nomeadamente para a organização da sessão solene do seu 16º aniversário, a promoção e realização do Agita Seixal e do 9º Encontro de Coletividades, as comemorações do Dia Nacional das Coletividades e a organização de diversas ações de promoção, recolha e diagnóstico na área de formação com dinamização debates e esclarecimentos entre outros, bem como para o seu normal funcionamento, no sentido de reforçar a coesão e dinamismo do associativismo concelhio popular, e conforme a proposta da Divisão de Desporto, com o SGD n.º 21347, utilização da rubrica 05-001-2017/5315, das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, para fazer face a este apoio.

### PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL

#### Introdução



74t (?)

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

### Justificação

Considera a Câmara Municipal do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo concelhio popular e que entre outras ações agrupa a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;

Entende assim a Câmara Municipal do Seixal, que a dotação da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos;

Consequentemente, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social;

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal do Seixal, que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

### Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 14 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.



547  
C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Entre:

A Câmara Municipal do Seixal, doravante designado como CMSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

A Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Hélder Jesus Rosa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1<sup>a</sup> (Objeto)

Este protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio fundamental e necessário ao desenvolvimento das atividades regulares da ACCS, nomeadamente para a organização da sessão solene do seu 16º aniversário, a promoção e realização do Agita Seixal e do 9º Encontro de Coletividades, as comemorações do Dia Nacional das Coletividades e a organização de diversas ações de promoção, recolha e diagnóstico na área de formação com dinamização debates e esclarecimentos entre outros, bem como para o seu normal funcionamento, no sentido de reforçar a coesão e dinamismo do associativismo concelhio popular.

### Cláusula 2<sup>a</sup>

(Custo do Protocolo e Regime de Comparticipação)

1. O apoio em causa será de 3.000,00€ (três mil euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos:
  - a) A quantia de 3.000,00€ (três mil euros), correspondente a 100% do financiamento global atribuído pela Câmara Municipal do Seixal após assinatura do protocolo;
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

### Cláusula 3<sup>a</sup>

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 3.000€ (três mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 2<sup>a</sup>, para apoio às atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante durante o ano de 2017, bem como para o seu regular funcionamento;
2. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização do Concelho do Seixal, respetivo Movimento Associativo e comunidade em geral.

### Cláusula 4<sup>a</sup>

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório anual, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira.
2. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização do Concelho do Seixal, respetivo Movimento Associativo e Comunidade em geral.



mt Q

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

(Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

**Cláusula 6<sup>a</sup>**

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização.
2. Quando estejam concluídas as atividades que constituem o seu objeto.

**Cláusula 7<sup>a</sup>**

(Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo serão assegurados pelas partes outorgantes.

**Cláusula 8<sup>a</sup>**

(Prazo de Execução do Protocolo)

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2017, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante.

Celebrado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , contendo 05 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Presidente da Direção da Associação das Colectividades do Concelho do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.10 – anexo n.º 527/2017.
- Informação de compromisso PRP: 21347/DD/2017/2017 – anexo n.º 528/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**14.Deliberação n.º 171/2017 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL PARA APOIO NAS ATIVIDADES INERENTES À 34<sup>a</sup> SEIXALÍADA 2017. APROVAÇÃO DE MINUTA.**



747 C.

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Proposta:

Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se a aprovação da minuta de protocolo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros) à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), para garantir o apoio fundamental e necessário às empresas de organização das atividades regulares e pontuais da 34ª Seixalíada 2017, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 21644, e a utilização da rubrica 05-001-2017/5402, das Grandes Opções do Plano, para fazer face a este apoio.

### PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL

#### Introdução

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As Autarquias são por inherência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

#### Justificação

Considera a Câmara Municipal do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo concelhio popular e que entre outras ações agrupa a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;



247 Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Entende assim a Câmara Municipal do Seixal, que a Seixalíada representa uma grande iniciativa de interesse concelhio e mesmo regional, cuja organização tradicionalmente cabe ao movimento associativo popular do concelho e a garantia da sua organização e coordenação para o apoio e análise dos projetos à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal.

Nesta conformidade, reconhece a Câmara Municipal do Seixal os bons resultados desta iniciativa de cariz popular, cuja participação e difusão tem vindo a aumentar de ano para ano, bem como do modelo organizativo assente numa parceria tripartida entre as autarquias, as coletividades e a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, pelo que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas à ACCS, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

### Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 14 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Entre:

A Câmara Municipal do Seixal, doravante designado como CMSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

A Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Hélder Jesus Rosa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1<sup>a</sup> (Objeto)

Este protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio fundamental e necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e dinamização de todo o projeto de ações e atividades da 34<sup>a</sup> Seixalíada 2017.

#### Cláusula 2<sup>a</sup> (Custo do Protocolo e Regime de Comparticipação)

1. O apoio em causa será de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos:
  - a) A quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros), correspondente a 50% do financiamento global atribuído pela CMSeixal durante o mês de junho;
  - b) A quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros), correspondente a 50% do financiamento global atribuído pela CMSeixal durante o mês de agosto;
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.



141  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### Cláusula 3<sup>a</sup> (Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 40.000,00€ (quarenta mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 2<sup>a</sup>, para apoio à organização e coordenação das atividades a realizar no âmbito da 34<sup>a</sup> Seixaliada 2017;
2. Acompanhar a concretização gradual das ações inerentes à realização da 34<sup>a</sup> Seixaliada 2017, tendo por base análises e pareceres técnicos dos seus serviços.
3. Decidir sobre a disciplina do regime de comparticipação financeira e acompanhar a execução orçamental da 34<sup>a</sup> Seixaliada 2017;
4. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

### Cláusula 4<sup>a</sup> (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório anual, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira;
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída, aplicando-a de acordo com aquilo que a comissão organizadora propuser e decidir, nos termos da lei e de acordo com os pareceres do primeiro outorgante;
3. Proceder a uma rigorosa execução financeira da 34<sup>a</sup> Seixaliada 2017;
4. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental da iniciativa em causa;
5. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa em causa.

### Cláusula 5<sup>a</sup> (Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

### Cláusula 6<sup>a</sup> (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização;
2. Quando estejam concluídas as atividades que constituem o seu objeto.

### Cláusula 7<sup>a</sup> (Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo serão assegurados pelas partes outorgantes.

### Cláusula 8<sup>a</sup> (Prazo de Execução do Protocolo)

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2017, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante.

Celebrado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , contendo 05 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



141

C

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.11 – anexo n.º 529/2017.
- Informação de compromisso PRP:21644/DD17401/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 530/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**15.Deliberação n.º 172/2017 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL PARA APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA LIGA DE FUTSAL DO CONCELHO DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se a aprovação da minuta de protocolo, em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), para garantir o apoio fundamental e indispensável ao desenvolvimento da Liga de Futsal do Concelho do Seixal, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com o SGD n.º 21356, e considerando a rubrica 05-001-2017/5375 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 para fazer face a este apoio.

**PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL**

**Introdução**

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As Autarquias são por inherência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular



24t C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

### Justificação

Considera a Câmara Municipal do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo concelhio popular e que entre outras ações agrupa a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;

Entende assim a Câmara Municipal do Seixal, que a dotação da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos;

Consequentemente, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social;

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal do Seixal, que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

### Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 14 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Entre:

A Câmara Municipal do Seixal, doravante designado como CMSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E



29t Q.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

A **Associação das Coletividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Hélder Jesus Rosa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1<sup>a</sup> (Objeto)

Este protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio fundamental e necessário ao desenvolvimento da Liga de Futsal do Concelho do Seixal com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população e assegurada pelas coletividades sediadas no Concelho do Seixal, contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio.

### Cláusula 2<sup>a</sup> (Custo do Protocolo e Regime de Comparticipação)

1. O apoio em causa será de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos:
  - a) A quantia de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), correspondente a 100% do financiamento global atribuído pela Câmara Municipal do Seixal após assinatura do protocolo;
  2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

### Cláusula 3<sup>a</sup> (Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 1.500€ (mil e quinhentos euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 2<sup>a</sup>, para apoiar a organização e coordenação das atividades a realizar no âmbito da Liga de Futsal do Concelho do Seixal 2017;
2. Acompanhar a concretização gradual das ações inerentes à realização da Liga de Futsal do Concelho do Seixal 2017, tendo por base análises e pareceres técnicos dos seus serviços;
3. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

### Cláusula 4<sup>a</sup> (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira;
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída e proceder a uma rigorosa execução financeira;
3. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental da iniciativa em causa;
4. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

### Cláusula 5<sup>a</sup> (Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;



247 Q

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

**Cláusula 6<sup>a</sup>  
(Cessação do Protocolo)**

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização;
2. Quando estejam concluídas as atividades que constituem o seu objeto.

**Cláusula 7<sup>a</sup>  
(Controlo Técnico)**

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo serão assegurados pelas partes outorgantes.

**Cláusula 8<sup>a</sup>  
(Prazo de Execução do Protocolo)**

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2017, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante.

Celebrado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , contendo 05 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Presidente da Direção da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.10 – anexo n.º 531/2017.
- Informação de compromisso PRP: DD/17401/17/2017 – 21017.05.24 – anexo n.º 532/2017.

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**16.Deliberação n.º 173/2017 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL. TRANSPORTES. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Concelho do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do



247  
Q

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, a aprovação da minuta de protocolo em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 32.000,00 (trinta e dois mil euros) à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), para garantir o apoio necessário em transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular do Concelho do Seixal, fundamentalmente para o desenvolvimento das atividades desportivas desta coletividade, com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população, contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio popular, conforme a proposta da Divisão de Desporto com SGD n.º 21241, utilizando a rubrica 05-001-2017/5352, das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, para fazer face a este apoio.

### PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL

#### Introdução

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada na criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das obrigações das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As autarquias são por inherência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os Órgãos Estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

#### Justificação

Considera a Câmara Municipal do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo popular concelhio e que entre outras ações agrupa a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;

Consequentemente, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social;



157  
C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal do Seixal, que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

### Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei nº169/99 de 18 de setembro.

Entre:

A **Câmara Municipal do Seixal**, doravante designado como CMSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

A **Associação das Coletividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Hélder Jesus Rosa;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio necessário em transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular do Concelho do Seixal, fundamental para o desenvolvimento das atividades desportivas destas coletividades, com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população e assegurada pelas coletividades sediadas no Concelho do Seixal, contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio.

O valor global deste apoio será de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), em que cada apoio em transporte tem o valor unitário de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), IVA incluído, e contempla um raio de 200Km (duzentos quilómetros) para viagem de ida e volta.

### Cláusula 2ª (Características e modelo de distribuição dos apoios)

Os apoios em transportes terão de assumir os seguintes moldes:

1. Cada apoio em transporte tem de ser solicitado por escrito para a Divisão de Desporto da Câmara Municipal do Seixal, com o mínimo de 10 dias de antecedência;

2. A solicitação do apoio em transporte tem de ter bem explícito, e conter a seguinte informação:

- 2.1. Nome da coletividade;
- 2.2. Nome e contacto do responsável da coletividade pela deslocação solicitada;
- 2.3. Dia do transporte;
- 2.4. Hora de partida;
- 2.5. Hora de chegada;
- 2.6. Local de partida;
- 2.7. Local de destino;



147 C.

**Município do Seixal****Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- 2.8. Local de chegada;  
2.9. Número de pessoas transportadas;  
2.10. Número de menores de 16 anos transportados (caso obrigue ao uso de sistema de retenção infantil, este terá de ser facultado pela coletividade ou encarregados de educação).  
3. Os apoios em transportes serão distribuídos de acordo com o mapa seguinte:

<b>Nome da Coletividade Desportiva</b>	<b>Nº de Transportes</b>
Academia de Atletismo do Seixal	1
Amora Futebol Clube	10
Associação de Moradores dos Redondos	1
Associação Desportiva Recreativa Benfiquista - Casa do Benfica no Seixal	1
Associação Náutica do Seixal	1
Associação Naval Amorensse	2
Atlético Clube de Arrentela	2
Casa do Povo de Corroios	1
Centro Cultural e Desportivo das Paivas	2
Centro Cultural e Desportivo Pinhal Vidal	1
Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho	7
Centro de Convívio e Desportivo de Vale de Milhaços	1
Centro de Solidariedade Social Pinhal de Frades	3
Clube Associativo Santa Marta do Pinhal	2
Clube Campismo Luz e Vida	3
Clube Associativo Cinza Fénix	1
Clube de Canoagem de Amora	2
Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley	2
Clube Desportivo e Cultural do Casal do Marco	3
Clube Desportivo Recreativo Águias Unidas	1
Clube Desportivo Recreativo do Fogueteiro	4
Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional	1
Clube Recreativo da Cruz de Pau	3
Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas	1
Clube Recreativo e Desportivo do Miratejo	1
Fusco Futebol Clube	1
Ginásio Clube de Corroios	2
Grupo Desportivo Cultural Recreativo Quinta da Princesa	2
Grupo Desportivo do Cavadas	3
Grupo Desportivo e Cultural de Fernão Ferro	1
Grupo Recreativo Santo António	1
Independente Futebol Clube Torrense	8



out  
C.

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Núcleo Naturais e Amigos da Vila de Cabeço de Vide	1
Núcleo karaté Goju Ryu	2
Paio Pires Futebol Clube	10
Portugal Cultura e Recreio	1
Seixal Clube 1925	21
Sociedade Filarmónica Operária Amorense	1
Sociedade Musical 5 de Outubro	1

4. O apoio ora consignado garante os transportes aos clubes do Movimento Associativo Desportivo, e de acordo com o definido na cláusula 2ª- ponto 3, bem como o enquadramento de ações no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo do Concelho do Seixal.

#### Cláusula 3ª

##### (Custo do Protocolo e Regime de Comparticipação)

1. O apoio em causa será de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos:

- a) A quantia de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), correspondente a 100% do financiamento global atribuído pelo Município do Seixal após assinatura do protocolo;
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

#### Cláusula 4ª

##### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 3ª;
2. Acompanhar e promover a concretização gradual das ações inerentes aos apoios em transportes;
3. Proceder à gestão financeira da verba atribuída e a uma rigorosa execução deste apoio financeiro, de acordo com o definido na cláusula 2ª, e para apoiar os transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular.

#### Cláusula 5ª

##### (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório final, ao primeiro outorgante, com informação do apoio desenvolvido durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira;
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída, nomeadamente ao pagamento dos transportes;
3. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental do apoio em causa.

#### Cláusula 6ª

##### (Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

#### Cláusula 7ª

##### (Cessação do Protocolo)



144t Q.

**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização;
2. Quando estejam concluídas os propósitos que constituem o seu objeto.

**Cláusula 8<sup>a</sup>**  
**(Controlo Técnico)**

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo, será assegurado pelas partes outorgantes.

**Cláusula 9<sup>a</sup>**  
**(Prazo de Execução do Protocolo)**

1. O presente protocolo deverá estar concluído até 31 dezembro de 2017, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante;
2. Caso o valor total do apoio não seja esgotado em 2017, deverá transitar para os anos seguintes, até o seu plafond ficar completamente esgotado.

Celebrado a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , contendo 06 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Presidente da Direção da Associação de Coletividades do Concelho do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.09 – anexo n.º 533/2017.
- Informação de compromisso PRP: 17401/DD/17/2017 – 2017.05.24 – anexo n.º 534/2017.

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**17.Deliberação n.º 174/2017 – CMS – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS COLETIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.



out ?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Considerando a deliberação n.º 418/2007- CMS, da reunião ordinária de 19 de dezembro e o protocolo de cooperação celebrado no dia 15 de junho de 2008, entre a Câmara Municipal do Seixal e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto.

Propõe-se uma comparticipação financeira no valor de € 500,00 (quinhentos euros) à Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, para dar cumprimento à cláusula I ponto 11, do protocolo celebrado a 15 de junho de 2008, entre a Câmara Municipal do Seixal e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 22708, utilizando a rubrica n.º 05-001-2017/5315 das Grandes Opções do Plano para o ano 2017, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.18 – anexo n.º 535/2017.
- Informação de compromisso PRP: 18602/DD/17/2017 – 2017.05.24 – anexo n.º 536/2017,

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **18.Deliberação n.º 175/2017 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O CLUBE DE CICLISMO DA ALDEIA DE PAIO PIRES. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:

Divisão de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires (CCAPP), para garantir o apoio necessário à realização do 27º Grande Prémio de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 21548, e a utilização da rubrica 05-001-2017/5373, das Grandes Opções do Plano para o ano 2017, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Ciclismo da Aldeia de Paio Pires – anexo n.º 537/2017.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.11 – anexo n.º 538/2017.
- Informação de compromisso PRP: 21548/DD/6345/2017 – 2017.05.23 – anexo n.º 539/2017,

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



7/6/17 C

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**19.Deliberação n.º 176/2017 CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O CLUBE DESPORTIVO BRASILEIRO ROUXINOL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:

Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta euros) ao Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro Rouxinol, para garantir o apoio necessário aos trabalhos inerentes às obras de reabilitação dos campos de ténis e do muro bate bolas, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto com SGD n.º 22510, e a utilização da rubrica 05-001-2017/5329 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro Rouxinol – anexo n.º 540/2017.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2017.05.17 – anexo n.º 541/2017.
- Informação de compromisso PRP:60/DD/2017/2017 – 2017.05.24 – anexo n.º 542/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público  
José Carlos Marques Gomes".

Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**20.Deliberação n.º 177/2017 – CMS – PROPOSTA DE RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA RECRUTAMENTO DE CINCO TRABALHADORES, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CANTONEIRO DE LIMPEZA. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

"Considerando que:

1. Nos termos do disposto no art. 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município estão previstos e não ocupados 24 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro de limpeza);
3. Apesar de contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta das solicitações dos respetivos serviços, que se anexam à presente proposta e que se dão aqui integralmente reproduzidas,



767 C.

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

verifica-se um deficit de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento dos serviços e a satisfação do interesse público;

4. A diminuição global dos recursos humanos verificada no Município, em cumprimento das determinações legais, e a insuficiência das solicitações de mobilidade de trabalhadores oriundos de outras entidades empregadoras públicas têm a possibilidade que a carência de recursos humanos naquele setor de atividade possa ser colmatado através de instrumentos de mobilidade interna;
5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de 5 trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para o exercício de funções de cantoneiro de limpeza;
6. Em resultado do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 13257/2014, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 231, de 28 de novembro de 2014, para recuperação de 31 postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do art. 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;
7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho de 12 de fevereiro de 2016 da então Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social;
8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recursos a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRa), estabelecida no art. 16º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. Os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades permanentes;
10. Por deliberação n.º 298/2016-CMS, de 20 de outubro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos no art.5º, n.º 2, alínea a), do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017;
11. O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;
12. Se verifica o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no n.º 1 do art. 32º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
13. Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
14. A Câmara Municipal do Seixal não se encontra em situação de saneamento financeiro, conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 58º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
15. A despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2017, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma;



16/05/2017

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

Classificação	Classificação Orgânica	
	9002	9035
Económica	01010404	16.710,00€
	010113	3.120,70€
	010211	4.177,50€
	010114	2.785,00€
	0103050202	4.630,06€

16. Encontraram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;
17. O supra referido Dec. Lei n.º 209/2009 determina, nos seus art. 4º e 9º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de 5 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2014, através do Aviso n.º 13257/2014, para ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de cantoneiro de limpeza, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada em 12 de fevereiro de 2016.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Ambiente e Salubridade – 2016.08.2016 – anexo n.º 543/2017.
- Informação de cabimento PROP: RECRUT/E/2017 – 2017.05.17 – anexo n.º 544/2017.
- Informação de cabimento PROP: RECRUT/D/2017 – 2017.05.17 – anexo n.º 545/2017.
- Informação de cabimento PROP: RECRUT/C/2017 – 2017.05.17 – anexo n.º 546/2017.
- Informação de cabimento PROP: RECRUT/B/2017 – 2017.05.17 – anexo n.º 547/2017.
- Informação de cabimento PROP: RECRUT/A/2017 – 2017.05.17 – anexo n.º 548/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**21.Deliberação n.º 178/2017 – CMS – SUBSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DO SEIXAL À CARTA EUROPEIA PARA A IGUALDADE DAS MULHERES E DOS HOMENS NA VIDA LOCAL.  
APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania



✓ ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

"Considerando o trabalho desenvolvido na última década pelo Município do Seixal, em matéria de promoção da igualdade de género e não descriminação, através do Plano Municipal para a igualdade de Género e Oportunidades (PMIGO) do Seixal, operacionalizado desde 2010, e na sequência das tomadas de posição públicas da Câmara Municipal do Seixal, pela "Efetiva Igualdade entre Mulheres e Homens" e "Dizer Não Contra a Violência sobre as Mulheres", publicadas no Boletim Municipal n.º 614 de 14 de março de 2014 e Boletim Municipal n.º 609 de 20 de dezembro de 2013, respetivamente;

Considerando que a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens da Vida Local estabelece um compromisso, no qual se convida as coletividades e demais entidades locais a subscrivê-la e a fazerem uso dos seus poderes e parcerias em prol de uma maior igualdade para todas/os cidadãs e cidadãos, convidando as entidades a tomar publicamente uma posição relativamente ao princípio da igualdade das mulheres e dos homens e a implementar, no seu território, os compromissos definidos na Carta;

Propõe-se a aprovação da subscrição do Município do Seixal à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local.

Documentos anexos a esta proposta:

- A Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local – anexo n.º 549/2017.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.04.26 – anexo n.º 550/2017.

### O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

## 22.Deliberação n.º 179/2017 – CMS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. CONSULTA PÚBLICA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio proceder a uma nova regulamentação legal do regime do arrendamento apoiado para a habitação, revogando a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e dos Dec. Lei n.º 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

O Município do Seixal, em resposta ao direito à habitação de todos os cidadãos/ãs, tem procurado promover um conjunto de medidas sociais que visam a melhoria da oferta habitacional de fogos em regime de arrendamento apoiado, mas também de ações complementares que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações e para um maior bem-estar destas populações.

Verificou-se a necessidade de elaborar um Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal, que terá como objetivo visar a valorização da qualidade de vida da população.

O presente regulamento visa a adoção de um regime especial de arrendamento, tendo como base o regime de renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e de condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação.

Contudo, esta promoção do acesso a habitação deve ter como pressuposto de atribuição o carácter temporário e não definitivo, ou seja, os fogos deverão ser entregues, a cada momento, a quem dela



not C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

precisa. Isto significa que o poder público deve monitorizar as famílias que ocupam as casas e promover que as mesmas saiam e deem lugar a outras mais carenciadas.

Nos termos conjugados das alíneas h) e i) do n.º 2 do art. 23º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições ao nível da ação social e da habitação.

Com o presente regulamento visa-se o estabelecimento das normas e procedimentos que regulam as relações entre o município e os seus municíipes no que respeita à habitação de arrendamento apoiado.

Pretende-se assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio às famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade no uso de um bem que representa um investimento da sociedade e que portanto deverá ser bem conservado.

Assim, proponho que a Câmara Municipal do Seixal, delibere:

- a) Aprovar o projeto de regulamento para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, após a publicação na 2ª série do Diário da República, de Edital afixado nos locais de estilo;
- b) Aprovar a versão final do Regulamento, quando lhe venha ser submetido, ao abrigo do disposto no n.º 7, do art. 112º e no art. 241º do CRP, a alínea ccc), n.º 1, do art. 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e arts. 135º e seguintes do NCPA;
- c) Submeter à Assembleia Municipal do Seixal, a versão definitiva do Regulamento, após consulta pública, nos termos da alínea g), n.º 1, do art. 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DO SEIXAL

#### NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio proceder a uma nova regulamentação legal do regime do arrendamento apoiado para a habitação, revogando a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e dos Dec. Lei n.º 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

Verificou-se a necessidade de elaborar um Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal, que terá como objetivo visar a valorização da qualidade de vida da população. A atribuição de um fogo social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos municíipes. Por outro lado, constitui a garantia do acesso a uma habitação relativamente à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social.

O presente regulamento visa a adoção de um regime especial de arrendamento, tendo como base o regime de renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e de condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação.

Contudo, esta promoção do acesso a habitação deve ter como pressuposto de atribuição o carácter temporário e não definitivo, ou seja, os fogos deverão ser entregues, a cada momento, a quem dela precisa. Isto significa que o poder público deve monitorizar as famílias que ocupam as casas e promover que as mesmas saiam e deem lugar a outras mais carenciadas.

Nos termos conjugados das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições ao nível da ação social e da habitação.

Impõe-se, assim, ao Município do Seixal, no âmbito das atribuições e competências de que é detentor na área da habitação social, implementar uma gestão eficiente, justa e igualitária do seu



147  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

parque de habitação social, a qual, para isso terá que passar pela implementação de um sistema de desenvolvimento sustentável em todas as suas vertentes (económica, social e ambiental).

Com o presente regulamento visa-se o estabelecimento das normas e procedimentos que regulam as relações entre o município e seus municípios no que respeita à habitação de arrendamento apoiado.

Pretende-se assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio as famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade no uso de um bem que representa um investimento da sociedade e que portanto deverá ser bem conservado.

Assim, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nos artigos 65.º e 235.º, n.º 2 do CRP, e alínea k), do n.º 1, do art.º. 33.º e alínea g), do n.º 1, do art. 25.º, ambas do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da assembleia municipal o regulamento de acesso e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada do Município do Seixal, em anexo.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º. Leis habilitantes

O presente regulamento tem como legislação habilitante os artigos 65º, e 235º nº 2 da Constituição da República Portuguesa, a alínea K) do nº. 1 do artigo 33º e a alínea g) do nº. 1 do artigo 25º, ambos do anexo à Lei nº. 75/2013 de 18 de setembro.

#### Artigo 2º. Objeto

1. O presente regulamento define as regras e as condições aplicáveis à gestão e ocupação do Parque de Habitações Sociais do Município do Seixal, no âmbito e nos limites da legislação vigente, nomeadamente da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ou do regime legal que lhe vier a suceder.
2. Para efeitos do disposto no número anterior e sem prejuízo do disposto no artigo 3º., estão compreendidos no parque habitacional todos os prédios e frações propriedade do Município do Seixal, integrados, ou não, em bairros ou outro tipo de aglomerados habitacionais, cuja ocupação, por determinação municipal, deva ser subordinada ao novo regime do arrendamento apoiado para habitação, aprovado pelo diploma legal identificado no numero anterior.

#### Artigo 3º. Exclusões

1. Ficam excluídos do presente regulamento:
  - a) Os prédios, frações e espaços destinados a fins ou projetos transitórios especiais ou para assegurar alojamentos temporários mas sem raiz social;
  - b) Os prédios, frações e espaços que estejam ou venham a ser ocupados em regime de arrendamento de direito privado, na sequência de processo próprio, transacional, expropriativo ou de natureza com propósito semelhante;
- Os prédios, frações e espaços que a Câmara Municipal do Seixal desafete do parque de habitação social municipal.
2. Os prédios, frações e espaços identificados no número anterior ficarão sujeitos ao regime que vier a ser especificamente predisposto para a sua ocupação.

#### Artigo 4º. Sujeitos

1. Podem aceder à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os cidadãos que reúnam as condições de acesso estabelecidas nos artigos 5.º, e não estejam em nenhuma das



not?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

situações de impedimento previstas no artigo 6.º, ambos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ou regime legal que lhe vier a suceder.

2. A qualidade de arrendatário pode ser assumida por um ou por ambos os cônjuges ou equiparados.
3. Para aplicação do presente regulamento, integra o agregado familiar inscrito o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, afinidade ou análogos, bem como aquelas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentos, que vivam em economia comum e que detenham autorização municipal para residir no fogo.

## CAPÍTULO II ATRIBUIÇÃO

### Artigo 5º. Atribuição das habitações

A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado efetua-se mediante uma das modalidades de concurso previstas nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ou regime legal que lhe vier a suceder.

### Artigo 6º. Critérios

1. Os concursos para atribuição do direito de habitação em regime de arrendamento apoiado referidos no artigo anterior obedecerão às regras contidas no presente regulamento e aos critérios aprovados pela Câmara Municipal para cada um dos procedimentos concursais.
2. Cada concurso terá a validade de um ano.
3. Cada processo de concurso será composto por anúncio, publicitado e com os elementos constantes no artigo 12.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, sem prejuízo de outros elementos ou documentos que a Câmara Municipal entenda incluir no procedimento.

### Artigo 7º. Impedimentos ao concurso

Não serão admitidas as candidaturas:

- a) De candidatos que não se encontrem nas condições previstas no artigo 4º. do presente regulamento;
- b) De candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 6.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;
- c) Que não tenham sido instruídas com todos os documentos ou nos termos exigidos no processo de concurso a aprovar pela Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo anterior;
- d) Quando o representante ou qualquer elemento do agregado familiar tenha visto caducar ou cessar o direito de ocupação de uma habitação social no Município do Seixal, nos últimos dois anos, com fundamento em incumprimento das obrigações decorrentes do regime de arrendamento apoiado;
- e) Quando subsistir dívida referente a rendas de habitação social para com o Município do Seixal, ou qualquer organismo público, independentemente de ter caducado ou cessado o direito de ocupação de habitação social ou o contrato de arrendamento apoiado;
- f) Quando, sobre o agregado familiar, ou relativamente a algum dos elementos que o integrem, existam sérios e relevantes indícios da prática de atividades criminosas ou quando, pelas condutas que tenham assumido, possam colocar em causa a paz, a segurança, a harmonia ou a tranquilidade do parque habitacional;
- g) Que estejam suportadas em falsas ou erróneas declarações, prestadas com o intuito de, com base nas mesmas, ver concedido o direito à atribuição de uma habitação.

### Artigo 8º. Critérios de ponderação

1. A prioridade na atribuição dos fogos habitacionais aos candidatos será determinada em função da tipologia e caracterização dos fogos habitacionais disponíveis e terá em conta as características que



not C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

se revelarem pertinentes e adequadas às carências habitacionais da população do Seixal, por ponderação ordenada dos critérios a aprovar na deliberação de câmara referida no nº. 1 do artigo 6º. 2. A ordenação e classificação das candidaturas serão determinadas pela pontuação atribuída a cada uma delas, em resultado da aplicação de uma matriz, a aprovar pela Câmara Municipal do Seixal, na mesma deliberação, e que compreenderá a ponderação dos critérios que vierem a ser aprovados.

### Artigo 9º

#### Política de atribuição

1. A matriz para preenchimento dos critérios de ponderação, prevista no nº2 do artigo anterior, representará, em cada momento, a política municipal de gestão do parque habitacional de raiz social.
2. A matriz e as instruções para a sua interpretação são públicas e estarão disponíveis para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal do Seixal.

### Artigo 10º

#### Regime de exceção

1. Os critérios identificados no artigo 8.º não serão aplicados quando relevante motivo de interesse público, devidamente justificado, se sobreponha à sua valoração.
2. A hipótese prevista no número anterior estará preenchida, designadamente, quando se verifiquem necessidades de realojamento decorrentes:
  - a) De situações de emergência e calamidade social;
  - b) Da necessidade de concretização de ações de construção, remodelação, demolição, reparação, conservação, limpeza ou outras no património municipal, ou operações de requalificação ou reabilitação urbana;
  - c) Da necessidade de adoção de medidas de caráter social, sanitárias, urbanísticas, e bem assim todas as que se mostrem indispensáveis para a promoção da paz pública e da coesão social.
3. Sempre que os motivos indicados no número anterior envolvam movimentos significativos no parque habitacional, serão previamente definidos pela Câmara Municipal do Seixal e publicitados os critérios a implementar.

### Artigo 11º

#### Notificação da atribuição

1. A atribuição da licença de ocupação dos fogos será notificada ao representante do agregado familiar.
2. A notificação prevista no número anterior considera-se cumprida sempre que a comunicação seja efetuada oralmente na presença do representante ou de algum dos elementos que compõem o agregado familiar e registada em auto, assinado pelo notificado e por técnico municipal com competência funcional para o ato.
3. Da notificação da atribuição da licença, constará:
  - a) A identificação do representante do agregado familiar, que será o titular da concessão, bem como de todos os elementos que compõem o agregado familiar inscrito;
  - b) A identificação do fogo habitacional, com a indicação da sua tipologia, localização e número de polícia;
  - c) O estado de conservação do fogo habitacional;
  - d) O montante da renda devida pelo agregado familiar, calculada nos termos previstos no presente regulamento, bem como as condições e a forma para efetuar o seu pagamento;
  - e) A licença administrativa ou o contrato de arrendamento social, que titula o direito de ocupação dos fogos de habitação social, que será sempre concedido a título precário;
  - f) A informação sobre os direitos e obrigações associados ao direito de ocupação de fogos de habitação social;

### Artigo 12º

#### Celebração do contrato



05  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

1. O representante do agregado familiar será notificado da deliberação de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado e para comparecer nos serviços municipais em hora e data para outorga do contrato.
2. A notificação prevista no número anterior considera-se cumprida sempre que a comunicação seja efetuada oralmente na presença do representante ou de algum dos elementos que compõem o agregado familiar e registada em auto, assinado pelo notificado e por representante ou técnico municipal com competência funcional para o ato.
3. O contrato de arrendamento apoiado é celebrado por escrito e contém, pelo menos, as menções constantes no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
4. O contrato de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos, findo o qual é renovável por períodos sucessivos de dois anos, salvo se for estipulado período diverso, nos termos do previsto no artigo 19.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
5. A recusa infundada do fogo habitacional atribuído determinará a caducidade automática do contrato e a imediata exclusão do agregado, com as consequências previstas no artigo 7.º do presente regulamento.

### CAPÍTULO III REGRAS PARA UTILIZAÇÃO E USO DA HABITAÇÃO SOCIAL

#### Secção I REGRAS PARA UTILIZAÇÃO

##### Artigo 13º

##### Destino da habitação

Os fogos habitacionais destinam-se, exclusivamente, à habitação do titular e dos elementos que compõem o respetivo agregado familiar inscrito, não podendo neles ser exercida qualquer atividade comercial ou industrial ou outra incompatível com o uso habitacional, não sendo em caso algum admissível a sublocação.

##### Artigo 14º Ocupação efetiva

1. O titular e o respetivo agregado deverão ocupar o fogo habitacional no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas chaves.
2. A não ocupação efetiva do fogo habitacional, sem fundamento bastante, no prazo previsto no número anterior determinará a resolução do contrato, bem como a exclusão automática do agregado, com as consequências previstas na alínea d) do artigo 7.º do presente regulamento, ficando o Município do Seixal, investido no poder de tomar posse administrativa do mesmo, se necessário.

##### Artigo 15º Residência permanente

1. O arrendatário e o respetivo agregado familiar deverão manter residência permanente no fogo habitacional que lhes for atribuído.
2. Por residência permanente entende-se aquela onde está instalado o lar do agregado familiar, onde ele faz a sua vida normal e onde está organizada a sua economia doméstica.
3. O arrendatário deverá comunicar ao Município do Seixal todas as circunstâncias que determinem a ausência prolongada da habitação, indicando os respetivos motivos, sendo que, qualquer ausência superior a sessenta (60) dias carece de prévia autorização do Município.
4. Presume-se que o agregado familiar não mantém residência permanente e efetiva, nos termos da legislação em vigor, quando a habitação se mostre desabitada por período igual ou superior a seis meses, de forma contínua ou interpolada, existindo indícios sérios e fiáveis de que o agregado tem a sua economia doméstica organizada, em simultâneo ou em exclusivo, em qualquer outro local.



nht

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### Artigo 16º Obrigações de comunicações

Constitui, em especial, obrigação dos titulares dos contratos comunicar ao Município do Seixal:

- a) Qualquer alteração na composição ou nos rendimentos dos elementos do agregado familiar inscrito, o abandono ou a ausência temporária de algum dos seus elementos por período superior a sessenta (60) dias, apresentando, neste último caso, os motivos que a justificam;
- b) Qualquer alteração significativa no estado de conservação do fogo habitacional atribuído ou nas partes comuns respetivas, os danos provocados nos mesmos e a responsabilidade na respetiva produção, bem como qualquer obra a realizar, mesmo que seja considerada de benfeitoria;
- c) A aquisição, ou a detenção, a qualquer título, por qualquer elemento do agregado familiar inscrito, de outra habitação adequada ao agregado.

### Artigo 17º Obrigações de conduta

Constituem, em especial, obrigações de todos os arrendatários municipais:

- a) Pagar a renda no prazo estipulado pelo Município;
- b) Pagar a quota de despesas correntes necessárias à fruição das zonas comuns;
- c) Utilizar o fogo habitacional, as áreas comuns e todas as demais estruturas e equipamentos públicos com prudência, zelando pela sua limpeza e conservação;
- d) Não conferir ao fogo habitacional um uso diferente do decorrente da licença de ocupação, nem destiná-lo a usos ofensivos aos bons costumes, à ordem pública ou contrários à lei;
- e) Manter asseado o fogo habitacional, bem como as demais zonas comuns;
- f) Não conservar na habitação mais do que dois animais domésticos de estimulação de pequeno porte, garantindo que não possam vir a incomodar a vizinhança ou a causar danos;
- g) Não conservar na habitação qualquer animal exótico e/ou perigoso;
- h) Não empreender condutas perturbadoras da tranquilidade, ofensivas para terceiros, instigadoras de violência e suscetíveis de comprometer a paz social;
- i) Não utilizar, para seu uso exclusivo, os espaços comuns dos edifícios e terrenos adjacentes ao bloco habitacional, nomeadamente, não edificando qualquer tipo de construções;
- j) Manter e restituir o fogo habitacional nas condições em que o mesmo foi entregue, respondendo pela sua conservação, sem prejuízo do desgaste resultante da utilização normal;
- k) Não depositar lixo fora dos locais a isso destinados, nem depositar nas zonas comuns alimentos destinados a animais;
- l) Não produzir ruído que atente contra a tranquilidade e bem-estar dos vizinhos, nem provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos que interfiram com a paz e serenidade da vida quotidiana ou comprometam as boas relações de vizinhança;
- m) Não fixar objetos ou outros equipamentos em qualquer espaço de utilização comum, tal como definido no presente regulamento;
- n) Promover a instalação e a ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da responsabilidade do arrendatário, tais como os respetivos consumos, não recorrendo a quaisquer ligações ilegais;
- o) A habitação não poderá ser habitada sem que o arrendatário mantenha vigentes os contratos referentes às instalações previstas na alínea anterior;
- p) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título o arrendado;
- q) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a sessenta dias consecutivos, salvo se tal for previamente autorizado;
- r) Não instalar na sua habitação qualquer motor ou outro mecanismo que não seja, em condições normais de utilização, necessário ao fim a que a habitação se destina, nomeadamente, se puder perturbar os restantes moradores;
- s) Não colocar nas janelas objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento ou o lançamento ou arrastamento de detritos ou de lixos sobre as outras habitações, partes comuns ou a via pública;



057 Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- t) Não instalar antenas exteriores de televisão, rádio ou similares, ou proceder a furações nas paredes interiores para passagem de cablagem, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Seixal;
- u) Não armazenar ou guardar combustíveis ou produtos explosivos bem como utilizar velas como fonte de iluminação;
- v) Não despejar águas, lançar lixos, pontas de cigarro ou detritos de qualquer natureza pelas janelas ou varandas ou em áreas que afetem os vizinhos;
- w) Não colocar marquises ou alterar o arranjo estético do edifício, logradouro ou alçado, bem como proceder à construção de muros, taipais, telheiros, abrigos de jardim ou qualquer extensão de superfície habitável;
- x) Não colocar rótulos ou tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão, em qualquer local da habitação.

### Artigo 18º

#### Vistoria do fogo municipal

1. O Município do Seixal pode, a todo o tempo, vistoriar os fogos habitacionais.
2. A vistoria a que alude o número anterior apenas poderá ter por propósito:
  - a) Fiscalizar o cumprimento, pelos arrendatários municipais, das obrigações que lhe são impostas na legislação aplicável e no presente regulamento;
  - b) Verificar o estado de conservação dos fogos habitacionais, com especial atenção ao grau de zelo dedicado ao mesmo pelos arrendatários;
  - c) Executar trabalhos e serviços indispensáveis à realização de propósitos municipais, tais como implementar medidas de segurança, corrigir vícios no fogo ou nos fogos contíguos ou adjacentes, proceder à elaboração de plantas, medições e outros estudos destinados à execução de trabalhos de reabilitação ou restauro.
3. A realização da vistoria será previamente notificada ao arrendatário por qualquer meio legalmente admissível.
4. Da vistoria realizada no fogo habitacional será lavrado um auto com a descrição, sucinta mas completa, das diligências efetuadas e dos trabalhos neles realizados.

### Artigo 19º

#### Acesso ao fogo municipal

1. Os arrendatários municipais franquearão o acesso das habitações aos representantes do Município do Seixal, devidamente identificados, quando notificados nos termos previstos no artigo anterior, em data/hora a acordar entre as partes.
2. A recusa injustificada de permitir o acesso aos fogos habitacionais para os efeitos previstos no artigo anterior consubstancia incumprimento muito grave das obrigações decorrentes da relação contratual, constituindo motivo para a cessação do contrato de arrendamento apoiado.

### Artigo 20º

#### Recusa de acesso

Em caso de recusa ilegítima do acesso ao fogo habitacional, o Município do Seixal poderá determinar a entrada coerciva na habitação, nos termos do disposto no artigo 177.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07/01.

## Secção II REGRAS PARA OBRAS

### Artigo 21º

#### Conservação

1. As ações de mera conservação do interior das habitações e nas partes comuns, que não respeitem às redes de águas, esgotos e gás e às instalações de eletricidade e telecomunicações, competem aos arrendatários.



2017  
C?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

2. Compete, ainda, aos arrendatários a realização de todas as obras, independentemente da respetiva natureza, necessárias para reparar danos provocados, por ação ou omissão dos ocupantes e/ou visitantes do fogo habitacional.

3. São proibidas quaisquer obras que modifiquem ou alterem a estrutura das frações, ou de partes destas, tais como a abertura de janelas e orifícios, a demolição, no todo ou em parte, de paredes interiores ou exteriores, ou a realização de quaisquer construções ou instalações, salvo se previamente autorizadas, por escrito, pela Câmara Municipal do Seixal.

#### Artigo 22º

##### Obras de conservação

1. O arrendatário responderá pelas obras que derivam de utilização normal do fogo assim como pelas obras necessárias para corrigir o deficiente estado de 20 conservação ou salubridade do fogo habitacional que resulte da utilização descuidada, imprudente e indevida do mesmo.

2. O arrendatário responderá também pelas obras destinadas a reparar todos os danos causados nas áreas comuns quando os mesmos resultem de ato ou omissão culposa a si imputável ou a algum elemento do seu agregado familiar.

3. A cargo do arrendatário ficarão também os deveres de conservação e de reposição de todas as instalações elétricas, água e gás, bem como todas as canalizações e seus acessórios, nos quais se incluem tomadas, interruptores, lâmpadas, estores, torneiras, armários de cozinha, entre outros e pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias.

4. Ficam a cargo do Município do Seixal as obras de manutenção, conservação e reabilitação geral dos edifícios que integram o parque habitacional municipal, designadamente dos respetivos elementos estruturais, tais como a reparação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações técnicas e equipamentos integrados nas áreas comuns e de utilização coletiva, excluindo todas as reparações resultantes da incúria, omissão culposa no cuidado ou atuação danosa dos arrendatários municipais.

#### Artigo 23º

##### Responsabilização dos arrendatários municipais

1. Nos casos previstos no artigo anterior, o Município do Seixal notificará o arrendatário para executar, a suas expensas, as obras necessárias à reparação dos vícios que lhe sejam imputáveis e do prazo facultado para o efeito.

2. Decorrido o prazo indicado na notificação sem que o arrendatário tenha realizado as obras, pode o Município do Seixal realizá-las a expensas daquele, comunicando-lhe, prévia e formalmente, a data em que se propõe realizá-las e o respetivo custo, devidamente orçamentado, que incluirá uma componente de custo administrativo que lhe será imputado.

3. Após a conclusão das obras, o arrendatário será notificado para efetuar o pagamento do custo total da reparação no prazo máximo de 30 dias.

4. Findo o prazo indicado no número anterior sem que, sem justificação bastante, o arrendatário não tenha procedido ao pagamento devido, o Município do Seixal promoverá o competente processo de cobrança contenciosa, nos termos previstos na legislação em vigor, tendo em vista a cobrança da dívida.

#### Artigo 24º

##### Benfeitorias

1. As benfeitorias realizadas pelo arrendatário fazem parte integrante do mesmo, não assistindo ao arrendatário qualquer direito ou indemnização por força da realização dessas obras.

2. As benfeitorias, quando autorizadas, poderão ser retiradas finda a ocupação, se não fizerem parte integrante do prédio.

3. No caso previsto no número anterior, o arrendatário deverá assegurar a reposição do fogo habitacional no estado prévio à alteração.



nh<sup>t</sup> ?

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**Secção III  
REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS E ESPAÇOS EXTERIORES**

**Artigo 25º**

**Espaços de utilização comum**

1. São espaços de utilização comum os átrios de entrada, os corredores de uso ou passagem comum, as portas de uso ou acesso comum, elevadores, espaços destinados a caixas do correio, fachadas dos edifícios, telhados ou terraços de cobertura, instalações técnicas e equipamentos, garagens e outros locais de estacionamento coletivo, instalações mecânicas existentes nos edifícios, tais como condutas de lixo, bombas de águas e outras semelhantes, elementos da estrutura dos edifícios, nomeadamente alicerces, pilares e paredes-mestras, e, em geral, todas as áreas que não sejam de uso exclusivo adstrito a um arrendatário.
  2. Os arrendatários municipais gozam do direito de fazer uso dos espaços de utilização comum, aplicando-os às finalidades a que os mesmos se destinam.
  3. Os arrendatários municipais devem utilizar os espaços comuns com cuidado e diligência e contribuir para a sua preservação e valorização, abstendo-se de condutas suscetíveis de causarem danos nas instalações e equipamentos existentes nesses espaços. Designadamente, os arrendatários municipais deverão cumprir o seguinte:
    - a) Utilizar os espaços de modo a evitar que sofram deteriorações e danos que não correspondam a consequências naturais do seu uso normal;
    - b) Contribuir por todas as formas ao seu alcance para a respetiva preservação e valorização;
    - c) Respeitar rigorosamente os direitos equivalentes ou especiais dos restantes moradores.
- É, designadamente, proibido aos arrendatários municipais:
- a) Deixar permanecer crianças nos vestíbulos, patamares, escadas, corredores, elevadores;
  - b) Deixar abertas as entradas comuns do prédio ou permitir a entrada e saída de estranhos sem se assegurarem da sua identidade, principalmente durante a noite;
  - c) Permanecer na escadaria destinada exclusivamente ao acesso das habitações, devendo este último ser efetuado em silêncio;
  - d) Em geral, adotar ou permitir às pessoas que de si dependam ou frequentem a sua habitação comportamentos suscetíveis de danificar ou sujar as partes comuns, afetar o normal desempenho por estas das funções a que se destinam, e de perturbar o bom e regular funcionamento do prédio e a comodidade e o bem-estar dos seus residentes;
  - e) Deixar circular dentro das zonas e áreas comuns os animais de estimação permitidos sem o uso de trelas ou similares bem como permitir que estes deixem dejetos nas referidas partes comuns;
  - f) Permitir o alojamento permanente ou temporário de animais perigosos ou potencialmente perigosos, bem como permitir a sua circulação ou permanência nas áreas comuns dos bairros municipais e respetivos logradouros;
  - g) Desrespeitar o estabelecido no Regulamento Geral de Ruído;
  - h) Utilizar as torneiras e as tomadas de energia elétrica dos espaços comuns para outros fins que não os de limpeza das zonas comuns;
  - i) Ocupar, mesmo que temporariamente, com construções provisórias, coisas móveis de qualquer espécie (nomeadamente, velocípedes, ciclomotores, motociclos, qualquer tipo de reboque, carrinhos de bebé e/ou estendais de roupa), as entradas, armários de contadores ou patamares ou qualquer outra parte comum, salvo, no que se refere a velocípedes, no rés-do-chão do respetivo bloco habitacional, onde serão permitidos desde que obtida autorização prévia da Autarquia e após colocação de estrutura para o efeito, também autorizada pela Autarquia, sendo os respetivos custos suportados pela gestão do bloco;
  - j) Fumar nos espaços comuns;
  - k) Retirar ou alterar a localização de extintores;
  - l) Aplicar letreiros ou tabuletas identificadoras, alusivas ou não a uma atividade profissional em qualquer área das zonas comuns;



04+

C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

5. A limpeza, utilização e manutenção dos espaços comuns será regulada consensualmente com os arrendatários municipais no âmbito dos projetos municipais, mediante nomeação, sempre que possível, de um gestor por edifício.

### Artigo 26º

#### Espaços exteriores

1. Os espaços exteriores aos edifícios são aqueles que lhe estão anexos ou afetos e que podem ser jardins e zonas relvadas, logradouros, parques desportivos e infantis e lugares de estacionamento.
2. É totalmente proibida a deposição de lixos, nomeadamente de sucatas, e o abandono de objetos e viaturas nos espaços exteriores, ficando os arrendatários sujeitos às penalizações municipais tipificadas.
3. Os arrendatários municipais devem abster-se de comportamentos que destruam ou degradem os espaços verdes e de utilização coletiva da área da sua residência. Efetivamente, estes deverão ser tratados com asseio, sendo proibido no que respeita aos jardins:
  - a) O corte de flores;
  - b) O acesso, aos mesmos, sem ser pelas zonas preparadas para o efeito;
  - c) Neles deixar dejetos dos animais;
  - d) Neles despejar lixo ou quaisquer detritos ou depositar bens particulares.

### Artigo 27º

#### Medidas de tutela da legalidade urbanística

1. O Município do Seixal, notificará os titulares dos contratos das violações aos deveres respeitantes às áreas comuns, fixando-lhes um prazo para a reposição do local no estado em que se encontrava originariamente sempre que o tenham modificado ou ocupado indevidamente.
2. O incumprimento da obrigação prevista no número anterior legitimará o Município do Seixal a executar, diretamente, ou por recurso a terceiros e a expensas do arrendatário, os trabalhos necessários à reintegração da legalidade urbanística, aplicando, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 21º do presente regulamento.

### Artigo 28º

#### Relações de vizinhança

É expressamente proibido aos arrendatários municipais a adoção de qualquer conduta suscetível de provocar incômodo sério aos vizinhos, designadamente:

- a) Promover festejos, celebrações ou outro tipo de atividades que provoquem ruídos incomodativos para a vizinhança, em contravenção com a legislação e regulamentação aplicável;
- b) Utilizar aparelhos eletrodomésticos, como televisores, rádios e similares, perturbando os demais arrendatários, em contravenção com a legislação e regulamentação aplicável;
- c) Instalar motores, máquinas ou equipamentos que possam perturbar a tranquilidade e a saúde dos arrendatários, contribuindo para a diminuição da sua qualidade de vida;
- d) Provocar fumos, fuligens, vapores, calor ou cheiros que possam perturbar os vizinhos;
- e) Provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do empreendimento ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se sempre a respeitar o período de descanso que medeia entre as 22 horas e as 7 horas.

### Artigo 29º

#### Animais perigosos

É expressamente proibido o alojamento, permanente ou temporário, de animais perigosos e potencialmente perigosos (nomeadamente, cães das raças Staffordshire, Bull Terrier, Rottweiler, Tosa, Inu, Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, American Staffordshire Terrier e Pit Bull) nas habitações e nos espaços municipais de que o Município do Seixal é proprietário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de dezembro, e demais legislação e regulamentação específica aplicável.



197  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### **Secção IV ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS**

#### **Artigo 30º ATRIBUIÇÃO**

As frações e espaços não habitacionais do parque habitacional serão ocupados em regime de arrendamento em função da finalidade a que se destinam.

#### **ARTIGO 31º Modificação do agregado familiar**

1. Apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído.
2. Qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município do Seixal, salvo as modificações a seguir indicadas, que, em todo o caso, terão obrigatoriamente de ser comunicadas para atualização automática:
  - a) Nascimento de descendentes do arrendatário;
  - b) Falecimento ou abandono do lar de qualquer elemento do agregado familiar, salvo do arrendatário;
  - c) Integração, no agregado familiar, de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos devidamente comprovada;
3. A comunicação a que alude o número anterior deve ser acompanhada dos documentos justificativos da relação de parentesco ou das obrigações invocadas.
4. As pretensões de alteração do agregado familiar serão apreciadas pelo Município do Seixal e autorizadas quando se mostrem justificadas em motivo relevante e atendível.
5. A verificação de alguma das situações enunciadas no n.º 2 do presente artigo poderá determinar a transferência do agregado familiar, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, para fogo habitacional com tipologia adequada à nova composição do agregado, caso se verifique disponibilidade para isso no parque habitacional.
6. Sempre que se constitua um novo núcleo familiar, deverá este prover por uma alternativa habitacional distinta.

#### **ARTIGO 32º Coabitacões**

As coabitacões só serão admitidas em casos devidamente fundamentados e se não acarretar sobrelocação do fogo arrendado.

#### **ARTIGO 33º Exclusão de elemento do agregado**

1. A exclusão, por vontade do arrendatário, de qualquer elemento do agregado familiar inscrito deverá ser previamente requerida ao Município do Seixal, por escrito, e devidamente justificada.
2. O Município do Seixal decidirá da pretensão do arrendatário em função da fundamentação apresentada e determinará as consequências decorrentes da decisão que vier a proferir.
3. A decisão de exclusão de um elemento do agregado será notificada, por escrito, ao arrendatário e, em caso de exclusão, ao elemento excluído, conferindo um prazo para abandonar voluntariamente a habitação.
4. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o Município do Seixal poderá determinar e executar o despejo coercivo do elemento do agregado familiar que tenha sido excluído.
5. A verificação de alguma das situações enunciadas no presente artigo poderá determinar a transferência do agregado familiar, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, para fogo habitacional com tipologia adequada à nova composição do agregado, caso se verifique disponibilidade para isso no parque habitacional.

#### **Artigo 34º Locação e hospedagem**



167

C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

1. Os arrendatários ou qualquer elemento do agregado familiar estão proibidos de hospedar, sublocar e ceder, total ou parcialmente, seja a que título for, de forma gratuita ou onerosa, os fogos destinados a habitação no regime de arrendamento apoiado.
2. É, ainda, expressamente proibido aos arrendatários permitir a permanência na habitação social de pessoa que não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitá-lo pelo Município do Seixal.
3. O Município do Seixal pode, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo arrendatário, autorizar a permanência na habitação, por período alargado mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, de pessoa estranha ao agregado familiar.
4. A autorização referida no número anterior caduca no termo do prazo para que tiver sido concedida, podendo ser revogada caso se verifique incumprimento, das obrigações impostas aos arrendatários municipais pelo presente regulamento.
5. A verificação de alguma das situações enunciadas no presente artigo poderá determinar a transferência do agregado familiar, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, para fogo habitacional com tipologia adequada à nova composição do agregado, caso se verifique disponibilidade para isso no parque habitacional.

### **Artigo 35º Transmissão**

1. A morte ou o abandono, pelo arrendatário, do fogo habitacional determina a caducidade do respetivo contrato no prazo de vinte (20) dias após a verificação da ocorrência, salvo se, naquele prazo, for requerida a transmissão da mesma, nos termos dos números seguintes.
2. Em caso de morte ou incapacidade e ainda no caso de ausência do arrendatário por período superior a seis meses, sem prévio consentimento do Município do Seixal a atribuição da habitação poderá ser transmitida para o cônjuge, e na falta deste, por uma única vez, na linha reta, desde que qualquer um destes comprovadamente coabitasse com o arrendatário há mais de dois anos.
3. A transmissão da atribuição da habitação ficará dependente do resultado da avaliação da carência económica do agregado, à luz dos critérios em vigor, sendo autorizada no prazo de sessenta (60) dias e apenas quando se mostrem preenchidos os requisitos constitutivos do direito à transmissão.
4. Transmitida a atribuição da habitação, a titularidade da mesma dará origem à celebração de novo contrato.

## **CAPÍTULO V TRANSFERÊNCIAS E PERMUTAS**

### **Artigo 36º Transferência**

1. A transferência dos agregados familiares para fogo habitacional distinto, no mesmo ou noutra conjunto habitacional, só será permitida nos casos expressamente previstos no presente regulamento.
2. É proibida a permuta de fogos municipais entre os vários arrendatários.
3. A violação do disposto no número anterior determina a cessação do contrato de arrendamento apoiado.

### **Artigo 37º Transferências por iniciativa do arrendatário**

1. O Município do Seixal pode, a requerimento do arrendatário e quando as circunstâncias o permitirem e determinarem, autorizar a transferência do respetivo agregado familiar para outro fogo municipal, desde que a pretensão seja motivada:
  - a) Por doença grave ou crónica que, pela sua natureza, implique a necessidade de uma diferente localização para a habitação;
  - b) Quando a mudança de tipologia se imponha para adequação da habitação à composição e caracterização do agregado familiar inscrito;



nº +  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

- c) Por impossibilidade, ou dificuldade séria, do agregado familiar pagar a renda calculada para o fogo atribuído, se, por força da transferência, puder a mesma vir a ser menor, não podendo, em qualquer caso, haver sobreocupação do fogo.
2. O pedido de transferência será formulado por escrito e instruído com os documentos necessários para comprovar os factos que lhe servem de fundamento.
3. O pedido de transferência, ainda que suportado nas hipóteses previstas no n.º 1 do presente artigo, não será deferido quando se constate que o fogo habitacional 30 atribuído se encontra em mau estado de conservação por grave incúria do arrendatário, salvo se este suportar o custo de recuperação do mesmo.
4. Caso o arrendatário recuse as habitações propostas pelo Município do Seixal, no decurso da instrução do processo de transferência, a pretensão será indeferida, não sendo apreciado qualquer requerimento que o mesmo venha a formular, com conteúdo idêntico, nos dois anos subsequentes àquela decisão.

### Artigo 38º

#### Transferências por iniciativa municipal

1. O Município do Seixal pode determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para outro fogo habitacional quando:
- a) A transferência for necessária para adequar a tipologia da fração à composição e caracterização do agregado familiar, designadamente nos casos de subocupação ou sobreocupação;
- b) A transferência for necessária em virtude da execução de operação urbanística a promover ou em virtude da afetação da fração, do bloco ou do bairro a um fim específico e determinado;
- c) A transferência se imponha por razões de segurança ou pela necessidade de aceder ou ocupar a fração para a realização de trabalhos de manutenção, recuperação ou reabilitação.
2. A transferência poderá ser determinada a título provisório ou definitivo, em função da razão que estiver na base de tal determinação.
3. A transferência, quando provisória, determinará a celebração de um acordo temporário de transferência, mas nunca poderá implicar situação de sobreocupação.
4. A transferência, quando definitiva, determinará a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, mas nunca poderá implicar situação de sobreocupação.
5. Se a transferência não for voluntariamente cumprida pelo arrendatário, no prazo que vier a ser fixado para o efeito, que em caso algum será inferior a 90 dias de calendário, a Câmara Municipal poderá proceder ao despejo, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ou regime legal que lhe vier a suceder.

## CAPÍTULO VI RENDA EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

### Artigo 39º

#### Renda em regime de arrendamento apoiado

1. As habitações atribuídas em regime de arrendamento apoiado ficam sujeitas ao pagamento de uma renda, calculada nos termos do disposto no artigo 21.º na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ou regime legal que lhe vier a suceder.
2. Para determinação da renda, os agregados residentes em habitação social declararão, periodicamente, ao Município do Seixal os respetivos rendimentos.
3. Caberá à Câmara Municipal do Seixal, determinar a periodicidade a que se refere o número anterior do presente artigo, notificando atempadamente os arrendatários municipais, de acordo com a legislação em vigor.
4. A renda mínima é fixada, uniformemente para todas as habitações sociais no valor correspondente a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento.
5. Para acautelar eventuais esforços financeiros demasiado pesados para os municípios a quem forem atribuídas as habitações, provocados pelas atualizações das rendas, a Câmara Municipal poderá deliberar que à renda devida pelo uso dos fogos, calculada nos termos do regime de



77+ C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

arrendamento apoiado, seja aplicada um coeficiente de correção a definir, bem como deliberar a adoção de outro tipo de medidas de apoio social.

6. A renda máxima em regime de arrendamento apoiado, nos termos do previsto no n.º2 do artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

### **Artigo 40º Atualização e revisão da renda**

1. A atualização e revisão da renda serão efetuadas nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2015, de 19 de dezembro, ou regime legal que lhe vier a suceder.
2. Quando, para efeitos de aplicação do n.º 7 do artigo 23.º referido no número anterior, não for possível apurar o valor da nova renda devida, por incumprimento das obrigações de comunicação do arrendatário, estipuladas nos n.ºs 1 e 4 do referido artigo, considera-se que o valor correspondente ao dobro da diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração é igual ao valor da renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

### **Artigo 41º Rendimentos**

1. Quando os rendimentos do agregado familiar tenham carácter incerto, temporário ou instável, e caso não haja prova bastante que justifique essa natureza, presume-se que o agregado familiar aufera um rendimento superior ao declarado sempre que:
  - a) Um dos seus membros exerce atividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados;
  - b) Seja possuidor de bens, ou exiba sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a sua declaração;
  - c) Realiza níveis de despesa ou de consumo não compatíveis com a sua declaração.
2. As presunções referidas são ilidíveis mediante a apresentação de prova em contrário por parte do interessado.

### **Artigo 42º Pagamento da renda**

1. A renda deverá ser paga até ao oitavo dia do mês a que respeita, pela forma indicada pelo Município do Seixal, salvo no caso de fixação de prazo diferente nos títulos que legitimam a ocupação das habitações sociais ainda em vigor.
2. A partir do dia fixado no número anterior, sempre que a renda não se mostre paga, a entidade locadora tem o direito de exigir, além da renda em atraso, uma indemnização igual a 5% do que for devido, sem prejuízo de sanção mais gravosa prevista nos títulos que legitimam a ocupação das habitações sociais ainda em vigor.

### **Artigo 43º Plano de pagamento**

Os agregados que se encontrem em mora no pagamento da renda poderão regularizar os pagamentos em falta através do cumprimento de um plano de pagamentos, a aprovar pela Câmara Municipal do Seixal.

## **CAPÍTULO VII CESSAÇÃO DO CONTRATO**

### **Artigo 44º Cessação do direito**

Além de outras causas de cessação contratual previstas no presente regulamento e no RNAU, constituem causas de cessação do contrato de arrendamento apoiado as previstas nos artigos 25.º a 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ou regime legal que lhe vier a suceder.



247  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### **Artigo 45º**

#### **Forma da cessação do contrato**

1. Nos termos do regime legal indicado no artigo anterior, os contratos de arrendamento apoiado poderão cessar por resolução pela Câmara Municipal do Seixal, por renúncia do arrendatário, por revogação por mútuo acordo, ou por despejo.
2. A resolução sancionatória do contrato, será antecedido de um procedimento administrativo, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 46º**

#### **Restituição da fração**

1. O arrendatário deverá restituir o fogo habitacional livre de pessoas e bens, e no estado de conservação em que lhe foi entregue, sem prejuízo das deteriorações normais e correntes, fruto de uma utilização prudente.
2. O arrendatário responde pela perda ou deterioração do fogo habitacional, salvo se resultarem de causa que lhe não seja imputável ou ao agregado familiar.

### **Artigo 47º**

#### **Despejo administrativo**

Se o arrendatário não proceder à entrega voluntária do fogo habitacional, o Município do Seixal procederá à execução do despejo do fogo habitacional e à tomada de posse administrativa do mesmo.

## **CAPÍTULO VIII OCUPAÇÃO ABUSIVA**

### **Artigo 48º**

#### **Ocupação abusiva**

O Município do Seixal executará, com caráter de urgência, a desocupação e o despejo dos fogos e espaços municipais que se apresentem abusivamente ocupados por quaisquer pessoas e bens, sem prejuízo de participação criminal respetiva.

### **Artigo 49º**

#### **Desocupação**

1. A Câmara Municipal do Seixal, procede à desocupação de todas as ocupações de frações habitacionais Municipais, não autorizadas.
2. A desocupação é efetuada pela Câmara Municipal do Seixal, através da Fiscalização Municipal, mediante pedido formulado pelo Serviço Instrutor que gere a Habitação Social no Município.
3. Os ocupantes são notificados dos fundamentos de facto e de direito que determinam a desocupação e do prazo de 30 dias úteis, para procederem à desocupação voluntária da habitação municipal, deixando-a livre e devoluta.
4. O incumprimento do disposto no nº3, implica a desocupação coerciva executada pela Fiscalização Municipal, com o recurso à força pública, caso se justifique, e o transporte adequado dos bens existentes no interior da habitação para um depósito municipal.
5. Os agregados familiares a desocupar devem ser encaminhados para efetuar pedido de habitação e para a Rede Social.
6. A ocupação não autorizada está sempre sujeita a denúncia criminal obrigatória, nos termos do disposto no artigo 242º do Código de Processo Penal.

### **Artigo 50º**

#### **Dano**

1. A Câmara Municipal do Seixal, realiza uma vistoria à habitação desocupada para avaliação dos danos causados, cujo relatório deve indicar o valor orçamentado para reparação dos mesmos ou eventual substituição.



04 + C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

2. Desde que provado que os danos foram causados pelo ocupante ou por membro do seu agregado familiar, o ocupante é notificado para voluntariamente ressarcir o Município dos dados no prazo de quinze dias úteis, a contar da data da receção da notificação, sob pena de ser deduzido pedido de indemnização civil no âmbito do processo-crime ou cível.

### CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DOS FOGOS

#### Artigo 51º Alienação

A Câmara Municipal do Seixal, poderá deliberar a alienação de fogos afetos à habitação social, fixando as condições dessa mesma alienação.

### CAPÍTULO X CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMAS

#### Artigo 52º Sanções

1. Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contraordenações a violação do disposto no artigo 17.º, n.º 4 do artigo 23.º e nos artigos 26.º e 27.º do presente regulamento, punível com coima mínima de 10€ e máxima de 3.740€.

2. A tentativa e a negligência são puníveis.

#### Artigo 53º Medida da Coima

A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que retirou da prática da contraordenação.

#### Artigo 54º Competência

1. A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para a aplicação das coimas é do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação e subdelegação, nos termos legais.

2. O produto das coimas constitui receita municipal.

### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Artigo 55º Situações com carácter excepcional

A Câmara Municipal do Seixal poderá deliberar, com carácter pontual e excepcional, conceder apoio a agregados familiares que, pelas suas características e comprovadamente, não auferem rendimentos ou apoios financeiros suficientes para suportar a renda decorrente da implementação deste regulamento ou cujo estado de degradação das suas habitações, por falta de manutenção de responsabilidade municipal, torne o valor da renda injustificado relativamente ao bem locado.

#### Artigo 56º Serviços municipais

1. Os arrendatários municipais e todos os demais interessados poderão obter informações, esclarecimentos e a documentação necessária à compreensão cabal e plena das disposições constantes do presente regulamento.



75+ ?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

2. As pretensões dos arrendatários municipais deverão ser apresentadas diretamente pelo arrendatário, sendo este o interlocutor do Município do Seixal para a gestão da respetiva habitação.

3. Em caso de impedimento do arrendatário, podem as suas pretensões ser apresentadas por representante do arrendatário, devidamente habilitado para tal.

#### **Artigo 57º**

##### **Notificações**

1. As notificações previstas no presente regulamentam, salvo quando diferentemente regulado, serão remetidas para o endereço do fogo habitacional e efetuadas pessoalmente ou por via postal e se estas se frustrarem por Notificação Edital.

2. As notificações que envolvam a cessação do contrato de arrendamento serão, simultaneamente, notificadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 58º**

##### **Declarações**

1. A prestação de falsas declarações pelos arrendatários municipais é punível nos termos da lei penal.

2. Os documentos apresentados e as declarações prestadas pelos arrendatários municipais podem, a todo o tempo, ser confirmadas junto das entidades competentes para atestar os factos documentados e declarados.

#### **Artigo 59º**

##### **Aplicação subsidiária e casos omissos**

A Câmara Municipal do Seixal emitirá diretivas, instituirá procedimentos e implementará as práticas necessárias à densificação e concretização do presente regulamento, resolvendo os casos omissos de acordo com os Princípios Gerais de Direito Administrativo e com a Lei, designadamente de acordo com a Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro e Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no âmbito das suas atribuições e competências.

#### **Artigo 60º**

##### **Encaminhamento para as Redes Sociais**

Todas as situações consideradas socialmente graves, que sejam do conhecimento do Município no âmbito do presente regulamento e cuja resolução não seja da sua exclusiva competência, são encaminhadas para as redes sociais adequadas.

#### **Artigo 61º**

##### **Contagem dos prazos**

À contagem dos prazos previstos no presente regulamento são aplicáveis as regras constantes do artigo 87º do Novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### **Artigo 62º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.05.16 – anexo n.º 551/2017.

##### **O Proponente**

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



24  
C

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

**23. Deliberação n.º 180/2017 – CMS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TAXAS DE FRUIÇÃO DEVIDAS PELA CEDÊNCIA DE HABITAÇÃO SOCIAL. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"Considerando que se tem vindo a verificar atrasos no pagamento das taxas de fruição ao Município, por parte dos ocupantes com título dos fogos municipais, situação motivada, em grande medida, pela crise económica e financeira, geradora do desemprego e agravamento das dificuldades de muitas famílias, tendo como consequência inevitável uma crise de âmbito social, situação à qual a Câmara Municipal não pode ficar indiferente.

Considerando que a mora no pagamento das taxas é uma das causas de resolução de contratos de cedência de frações autónomas no âmbito do Plano Especial de Realojamento, em conformidade com a Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Considerando a falta de cumprimento das obrigações. E como o passo legal seguinte, a resolução do contrato de cedência e fruição, e consequentemente, despejo das famílias que ocupam os fogos sociais (art. 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto) posição que agravará substancialmente a vida pessoal e financeira de muitas famílias carenciadas e que esta Câmara Municipal pretende evitar.

Considerando que a intervenção realizada pela Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, desta Câmara Municipal, visa, designadamente, promover estratégias, programas e projeto para a melhoria de condições de vida dos municípios, especialmente, dos que se encontram em situação mais vulnerável, tendo sido estes os que mais diretamente foram atingidos pela referida crise económica e financeira, é de todo proveitoso e oportuno, lançar mão de um programa de regularização de taxas de fruição, com título, um acordo de pagamento faseado das taxas de fruição em atraso, evitando desse modo, a utilização de meios legais coercivos para o efeito.

Nestes termos, proponho a ratificação dos atos administrativos praticados sobre esta matéria com a data a partir de 2 de janeiro de 2017, no âmbito das legais atribuições do município em matéria de ação social, nos termos do disposto nos arts. 65º e 235º, n.º 2 do CRP, e alínea k), do n.º 1, do art. 33º e alínea g), do n.º 1, do art. 25º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara delibere aprovar a presente proposta.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.01.11 – anexo n.º 552/2017.

O Proponente  
A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**24.Deliberação n.º 181/2017 – CMS – HASTA PÚBLICA MEDIANTE PROPOSTA EM CARTA FECHADA PARA ARRENDAMENTO DE UMA FRAÇÃO AUTÓNOMA (LOJA) PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO, NO BAIRRO MUNICIPAL DA CUCENA, ALDEIA DE PAIO PIRES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. CONCELHO DO SEIXAL. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.**



? P

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### Proposta:

#### Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"O Bairro Municipal da Cucena, é propriedade do Município do Seixal, integrando o domínio privado municipal.

Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre bens do domínio público e os bens do domínio privado.

Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (Cfr. os artigos 18º do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto e o art. 1304º do C. Civil).

Atento ao número significativo de moradores do Bairro da Cucena, as necessidades decorrentes do abastecimento de produtos de primeira necessidade, a distância a que se encontram os estabelecimentos onde são comercializados os referidos produtos, bem como a necessidade de preços mais justos, justifica-se a abertura de procedimento por hasta pública para arrendamento de loja para o exercício de comércio, nos termos da alínea g), n.º 1, do art. 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, em face do exposto, proponho:

1. A aprovação do regulamento da hasta pública para arrendamento de uma fração autónoma para comércio no Bairro Municipal da Cucena – Aldeia de Paio Pires, União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal.
2. O preço base para licitar são € 125,00 (cento e vinte cinco euros) + IVA, valor abaixo do qual não serão consideradas as propostas.
3. A Câmara Municipal do Seixal, reserva-se o direito de não adjudicar.
4. A comissão encarregue de promover a hasta pública é composta pelos seguintes elementos:

### Efetivos

Dr.ª Anabela Soares, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Dr.ª Alexandra Arnaut, Coordenadora da Seção de Habitação;

Walter Lamas.

### Suplentes

Arq.ª Elsa Pescada;

Eng.º Eugénio Costa.

5. As candidaturas deverão respeitar as condições definidas no regulamento da hasta pública e deverão ser apresentadas até ao dia 8 de junho de 2017, durante o normal funcionamento dos serviços (9:00h às 12:30 e das 14:00h às 17:00), na Seção de habitação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, sita nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2840-001 Seixal, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

E que seja delegada na comissão a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.

### **PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ARRENDAMENTO DE UMA FRAÇÃO AUTÓNOMA PARA COMÉRCIO EM PAIO PIRES (CUCENA) EM HASTA PÚBLICA**

#### **REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA**

##### **Artigo 1º Entidade Adjudicante**



267

Q.

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

O presente procedimento é promovido pelo Município do Seixal e dirigido pelo Departamento do Desenvolvimento Social e Desporto, Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania;  
Endereço; Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal; Telefone: +351 212 276 700, Fax: +351 212 276 701, Correio eletrónico: [camara.geral@cm-seixal.pt](mailto:camara.geral@cm-seixal.pt)

#### Artigo 2º

##### Objeto

1 - O presente procedimento tem por objeto o arrendamento, em hasta pública, de uma fração autónoma (loja) para exploração de minimercado e cafetaria, sito na Rua da Alegria, n.º 18 A, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, melhor identificado na planta anexa, com uma área bruta privativa de 76.80 m<sup>2</sup>.

2 - A fração (loja) destina-se exclusivamente à atividade de minimercado e cafetaria, sendo expressamente proibida a utilização da mesma para fim diverso daquele a que se destina, sendo proibida a venda, de refeições para consumo no local e de serviço de bebidas a copo.

#### Artigo 3º

##### Valor Base para Efeitos de Arrematação

1 - Valor base: € 125€ (Cento e vinte euros) mensais, acrescido de IVA, à taxa legal, abaixo do qual não se aceita proposta.

2 - A contrapartida mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o índice de preços no consumidor sem habitação fixado anualmente pelo INE.

3 - A atualização da renda será efetuada anualmente em conformidade com os coeficientes legais, sendo arredondada para a unidade euro imediatamente superior.

#### Artigo 4º

##### Prazo do Contrato

1 - O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 1 (um) ano se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo inicial de vigência ou da sua renovação.

2 - A denúncia será feita por carta registada com aviso de receção.

#### Artigo 5º

##### Publicitação

1 - A hasta pública para arrendamento do imóvel em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência, e no sítio de internet do Município ([www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)) e fixado nos lugares de estilo, nomeadamente, nas Juntas de Freguesia e nos Paços do Concelho.

2 - Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação do prédio, nomeadamente: localização, o uso, área, e número de inscrição na matriz predial e descrição na Conservatória do Registo Predial;
- b) O valor base de licitação;
- c) O local e a data limite para apresentação de propostas;
- d) O dia, hora e local de realização do ato público;

#### Artigo 6º

##### Esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, preferencialmente através de correio eletrónico, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.

2 - A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a realização do ato público, à entidade que os solicitou.



not C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### Artigo 7º

#### Composição da Comissão da Hasta Pública

1 - A praça é dirigida por uma comissão composta por três trabalhadores da autarquia, um dos quais designados como presidente.

#### Membros efetivos:

Dra. Anabela Soares - Presidente

Dra. Alexandra Arnaut

Walter Lamas

#### Membros suplentes:

Eng.º Eugénio Costa

Arq.ª Elsa Pescada

### Artigo 8º

#### Concorrentes

1 – Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir designados;

- a) Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte.
- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
- c) Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.

2 – Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua proveniência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

### Artigo 9º

#### Apresentação das Propostas

1 – Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o anexo III do presente documento, com um valor de arrematação superior ao valor base de arrematação, em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à Divisão de Desenvolvimento e Cidadania, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2840-001, Seixal.

2 – As propostas deverão ser entregues até ao dia 08 de junho de 2017, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9h às 12h30 e das 14h às 17h00), na Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, na morada indicada no número um da presente cláusula, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

3 – Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### Artigo 10º

#### Visita ao Local

Os interessados poderão visitar o espaço até à data designada para a realização do ato público, devendo para o efeito contactar a Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos contactos indicados no artigo 1º do presente documento.

### Artigo 11º

#### Seleção do Arrendatário

A seleção do arrendatário será efetuada nos termos especificados nos pontos seguintes.



76/85

C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### Artigo 12º

#### Ato Público de Abertura de Propostas

- 1 – O ato público realizar-se-á no dia 9 de junho de 2017, pelas 10 horas, perante a comissão para esse fim designada, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.
- 2 – O ato público inicia-se com a leitura das condições gerais de arrendamento e da identificação do estabelecimento em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.
- 3 – Em caso de empate do valor da proposta, será dada preferência a candidato que tenha domicílio fiscal no Seixal, se, ainda assim persistir empate, prevalecerá o critério de proximidade.
- 4 – Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- 5 – A ata do ato público carece de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal do Seixal.
- 6 – As deliberações da comissão tomadas no ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 7 – Não havendo propostas, considera-se o ato público deserto.

### Artigo 13º

#### Critério de Adjudicação

- 1 – Terminado o ato público, a comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do imóvel a quem tenha oferecido o preço de renda mais elevado, ficando a adjudicação/contrato definitivo pendente de deliberação da Câmara Municipal.
- 2 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

### Artigo 14º

#### Caução Contratual

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito caução, de valor correspondente a duas rendas, que poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou cheque, e será mantida até ao termo do arrendamento. O pagamento a caução deverá concretizar-se obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

### Artigo 15º

#### Adjudicação Definitiva e Aprovação da Minuta do Contrato

- 1 – Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pelo município do Seixal, a minuta de contrato de arrendamento, acompanhada da ata do ato público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2 – A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 dias úteis.
- 3 – A minuta do contrato de arrendamento considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.
- 4 – Se o adjudicatário se opuser a alguma clausula do referido contrato, o Município do Seixal apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 dias úteis.

### Artigo 16º

#### Ajuste Direto

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Camara Municipal, poderá esta proceder ao arrendamento da Loja por ajuste direto.

### Artigo 17º

#### Celebração do Contrato (formalização do arrendamento)



767 C

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

1 – O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

2 – No caso de o adjudicatário não comparecer ou outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contraente.

3 – Caso a adjudicação não seja realizada ao primeiro adjudicatário, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada no prazo de 10 dias úteis, esta constituirá o novo valor de adjudicação, aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores.

4 – O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes.

#### Artigo 18º

##### Deveres do Adjudicante

1 – O regime de ocupação da fração autónoma fica sujeito ao presente regulamento, e futuros regulamentos a emanar pela Câmara Municipal do Seixal.

2 – Fica vedada ao Adjudicatário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, ou ceder, a qualquer título, a terceiros o uso da fração autónoma objeto do contrato, sob pena de multa de valor igual à taxa devida pelo período de 6 meses, e sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da Entidade Adjudicante.

3 – Promover a ligação dos contadores necessários para o fornecimento de serviços de água, energia elétrica e gás na fração autónoma objeto do contrato, cujas despesas são da sua responsabilidade, a par do pagamento dos respetivos consumos.

4 – Conservar no estado em que atualmente se encontram as instalações de eletricidade e as canalizações de águas, gás e esgotos, e seus acessórios, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todas as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou de imprudente utilização.

os fins a que se destinam.

5 – Conservar as instalações em permanente estado de higiene e de limpeza.

6 – Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos, especialmente entre as 20 e as 08 horas, em que tal será absolutamente vedado.

7 – Não depositar resíduos sólidos urbanos senão nos locais para tal destinados.

8 – Facultar o exame da fração autónoma aos representantes da entidade adjudicante, sempre que lhe for solicitado.

9 – O pagamento da renda será efetuado, mensalmente, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, até ao dia 8 (oito) de cada mês.

#### Artigo 19º

##### Obras na Fração Autónoma (Loja)

1 – As obras de adaptação, manutenção, beneficiação ou alteração internas serão da responsabilidade do adjudicatário.

2 – O adjudicatário não poderá efetuar na fração quaisquer obras nem, de qualquer forma, alterar as suas características sem o consentimento prévio e dado por escrito pela entidade adjudicante.

3 – O consentimento prestado nos termos do número anterior, não dispensa a necessidade de apresentação do pedido de licenciamento das obras a realizar, acompanhado dos projetos legalmente exigíveis, e a consequente emissão do respetivo alvará de licença, após a aprovação desses projetos.

4 – No caso de violação do disposto nos números anteriores, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para, em prazo que será fixado, repor a fração autónoma no estado em que se encontrava, sob pena de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da entidade



part C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

adjudicante e sem prejuízo da responsabilidade do adjudicatário pelo pagamento de todas as despesas que tiverem de ser realizadas para o efeito.

5 – Todas e quaisquer obras que sejam realizadas pelo adjudicatário ficam a pertencer ao imóvel, não lhe sendo conferido direito ao recebimento de qualquer indemnização por conta das mesmas, nem poderão servir de fundamento para alegar direito de retenção.

### Artigo 20º Encargos do Adjudicatário

1 – Ficam a cargo do adjudicatário todas as despesas necessárias à reabilitação funcional do edifício e de formalização do contrato de arrendamento, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

2 – Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação o adjudicatário celebrará com entidade seguradora, contrato de seguro adequado, em que figure como beneficiária a entidade adjudicante.

3 – Antes da celebração do contrato escrito o adjudicatário deverá comprovar a celebração do referido seguro.

### Artigo 21º Resolução do Contrato

Constituem causas de resolução do contrato e de decretação do despejo da fração autónoma por iniciativa da entidade adjudicante, para além das situações previstas, os seguintes factos:

- a) O Adjudicatário não proceder, depois de intimado para o efeito, à reparação de danos causados, por culpa sua, na fração ou nos espaços comuns e se recusar a indemnizar a entidade adjudicante das despesas realizadas com a reparação desses danos.
- b) O Adjudicatário violar os deveres que lhe são impostos pelo contrato e, depois de notificado para o efeito, não cumprir, no prazo que lhe tenha sido fixado, as obrigações daí emergentes.
- c) Atribuir ao imóvel fim ou uso diferente do previsto no ponto 2 do presente regulamento.

### Artigo 22º Cessação do Contrato

O contrato cessa nos seguintes casos:

- a) Por acordo das partes;
- b) Por denúncia de qualquer das partes, antes do termo do respetivo prazo de duração ou da sua renovação, mediante comunicação escrita assinada pelo declarante e remetida por carta registada com aviso de receção ou entregue em mão, com antecedência mínima de 60 dias;
- c) Por resolução, devido a incumprimento dos termos do contrato;
- d) Por oposição à renovação, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 dias, sobre a data de renovação.

### Artigo 23º Efeitos da Cessação do Contrato

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a restituir a fração autónoma limpa, com todos os equipamentos, portas, chaves, vidros, instalações e canalizações de água, eletricidade e gás, armários de cozinha, loiça de sanitários, sem deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.

#### (ANEXO I)

##### Equipamento da loja Fixo já instalado:

↪ Bancada em inox constituída por prateleiras, portas e lava louça, com as dimensões de 4,50mt linear.



247 C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

### Equipamento a instalar:

- ↳ Módulo Central de frutas
- ↳ Vitrine frigorífica
- ↳ Balança
- ↳ Bancada de apoio à balança
- ↳ Bancada refrigerada
- ↳ Cortadora de carnes
- ↳ Estanteria de parede
- ↳ Estanteria central
- ↳ Arca congeladora
- ↳ Expositor mural refrigerado / lacticínios
- ↳ Eletrocutor de insetos
- ↳ Registadora eletrónica
- ↳ Móvel de caixa de saída c/ cadeira

### ANEXO II

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do n.º1 do artigo 3º do regulamento da Hesta Pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

<b>Proponente</b>	
Nome	_____
Residência/Sede	_____
_____	
N.º Contribuinte	_____
Contactos	_____
Telefone	_____
E-mail	_____
Fax	_____
Seixal	de 2017
(Av. assinatura)	

<b>Representante</b>		
Nome	_____	
NIF	_____ NTC/RU	Valido até
Na qualidade		
<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Outro	

A preencher pelos Serviços	
Conferir a identidade do proponente, através de quando a mesma em conformidade.	
(O funcionário)	

Município do Seixal

A/Exmo.(a) Senhor(a)  
Presidente da Comissão da Hesta Pública  
Para arrendamento de uma fração autónoma  
para comércio no Bairro da Cucena, Paio Pres

Indicar nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das Condições da Hesta Pública referente ao arrendamento da fração autónoma para comércio de mercearia/cafetaria, sítio na Rua da Alegria, nº 18 A, Bairro da Cucena, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pres, declara que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, e vem propor ao arrendamento do imóvel, oferecendo uma renda mensa no valor de €(em algarismos e por extenso).

Data:  
Assinatura

#### Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania ~ 2017.04.17 ~ anexo n.º 553/2017.
- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania ~ 2017.05.16 ~ anexo n.º 554/2017.



247 C

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**25.Deliberação n.º 182/2017 – CMS – CONTRATOS DE ARRENDAMENTO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio proceder a uma nova regulamentação legal do regime do arrendamento apoiado para a habitação, revogando a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e dos Dec. Lei n.º 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

Dispõe o n.º 1 do art. 22º da citada Lei que, "A renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento".

Verificam-se ainda, designadamente ao nível das ações de "despejo" e, consequente eventual perda dos bens existentes na habitação a favor do Município na sequência das citadas ações, quer o contrato tenha fim por via de resolução ou renúncia (arts. 25º e 26º da Lei na sua redação atual), significativas alterações ao regime legal que regia tal matéria antes da entrada em vigor da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e, bem assim, das alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Atendendo ainda que, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 17º da citada legislação, os contratos de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, são designados como tendo "natureza administrativa", há que compaginar tais alterações com a realidade atual, tendo em conta que os contratos existentes, foram celebrados ao abrigo da legislação anterior e não se coadunam com o normativo legal em vigor.

Face ao exposto, há que adequar os contratos celebrados ao abrigo da legislação anterior, nomeadamente, Dec. Lei n.º 166/93, de 7 de maio, à realidade atual e legislação vigente.

Considerando que é de relevante importância dar a conhecer aos inquilinos, e verter nos contratos anteriores à atual legislação, o que resulta do regime legal vigente, por forma a adequar rendas e procedimentos que não são ainda do conhecimento geral daqueles.

Assim, tendo presente as atribuições do Município, no âmbito da ação social e habitação, decorrentes das alíneas h) e i), do n.º 2, do art. 23º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere favoravelmente:

1 – Aprovar a minuta de contrato (em anexo), a ser celebrado com todos os inquilinos com quem o Município mantém contratos de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, revogando-se expressamente os anteriores contratos, por força da Lei atual;

2 – Aprovar a aplicação de 1% sobre o AIS, como valor limite a considerar para o cálculo da renda mínima a ser aplicada aos contratos de arrendamento celebrados em regime de arrendamento apoiado.

3 – Que o contrato venha a ser celebrado, produza efeitos imediatos à sua celebração para todos os efeitos legais.

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM REGIME DE RENDA APOIADA**

**Entre:**

O Município do Seixal, representado por....., adiante designada como entidade locadora,

E



2017 C.

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

(nome), (estado civil), portador(a) do Bilhete de Identidade n.º ..... com número fiscal de contribuinte..... adiante designado como arrendatário(a);

É estabelecido e reciprocamente aceite pelas partes o presente contrato de arrendamento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

(Objeto do contrato)

A entidade locadora, na qualidade de legítima proprietária, arrenda o fogo municipal sítio....., sob o regime de renda apoiada, ao Sr.(a) ....., para exclusivo uso habitacional do arrendatário e seu agregado familiar.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

(Prazo do contrato)

O arrendamento referido na cláusula primeira do presente contrato é feito por 10 anos, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e considera-se sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes nos termos legais aplicáveis, ou cessar ao abrigo das disposições constantes das cláusulas do presente contrato.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

(Renda)

1. O valor da renda é de....., fixada e sujeita às atualizações previstas no regime legal aplicável aos arrendamentos de habitações, em regime de renda apoiada.
2. A renda vence-se no 1º dia útil do mês a que respeita e o seu pagamento tem de ser feito até ao oitavo dia seguinte, através de pagamento na Tesouraria dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, ou por transferência interbancária que deverá estar disponibilizado no dia 8 do mês seguinte.
3. Constituindo-se o arrendatário em mora, a entidade locadora tem o direito de exigir, além da renda em atraso, uma indemnização igual a 5% do que for devido.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

(Uso habitacional exclusivo)

1. O fogo mencionado na cláusula primeira do presente contrato destina-se exclusivamente à habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar registado na ficha anexa, que faz parte integrante do presente contrato.
2. É proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título, da habitação objeto do presente contrato de arrendamento, sob pena de resolução do mesmo pela entidade locadora.
3. No caso de subocupação do fogo objeto do presente contrato, a entidade locadora pode determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada dentro da mesma localidade.
4. O incumprimento pelo arrendatário, no prazo de 90 dias, da determinação referida no número anterior dá lugar por inteiro do respetivo preço técnico.
5. A residência de outras pessoas no fogo arrendado, com exceção do crescimento natural da família, que não constem da ficha anexa mencionada no número um da presente cláusula, não pode violar as regras de preservação dessa construção, bem como a adequação do número de residentes à tipologia desse fogo, sendo obrigatoriamente os rendimentos dessas pessoas contabilizados para efeitos de fixação da renda, ao momento da sua atualização.
6. É expressamente proibido no fogo arrendado a acomodação permanente ou temporária de «animais perigosos» e «potencialmente perigosos», nos termos definidos por lei, sob pena de resolução do presente contrato.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

(Ausências do arrendatário)



107  
?

## Município do Seixal

### Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

1. A ausência do arrendatário do fogo arrendado por um período superior a 3 meses deve ser comunicada e justificada à entidade locadora, sem prejuízo do prazo fixado no número dois da cláusula nona.
2. Na situação prevista no número anterior e caso o arrendatário não dê cumprimento à devida comunicação, a entidade locadora interpelará o mesmo para proceder justificação num prazo fixado, sob pena de resolução do presente contrato por incumprimento.

#### Cláusula 6<sup>a</sup>

(Comunicabilidade e Transmissão em vida e por transmissão por morte)

1. A comunicabilidade e a transmissão em vida do presente contrato de arrendamento rege-se pelo regime previsto, nos termos artigo 1105º do Código Civil.
2. O arrendamento objeto do presente contrato não caduca por morte do primitivo arrendatário quando lhe sobreviva:
  - a) Cônjugue com residência nesse fogo ou pessoa que com o arrendatário vivesse no mesmo em união de facto e há mais de um ano;
  - b) Parentes ou afins na linha reta ou até ao 3º grau da linha colateral, bem como outras pessoas relativamente às quais por força de lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos, desde que estejam registados na ficha do agregado familiar e com residência permanente há mais de um ano, devidamente comprovada, sem prejuízo de novo cálculo de renda aquando da comunicação mencionada no número quatro.
3. No caso referido no número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, em igualdade de circunstâncias, sucessivamente para o cônjuge sobrevivo ou pessoa que, com o falecido, vivesse em união de facto, para o parente ou afim mais próximo ou de entre estes para o mais velho, ou para o mais velho de entre as restantes pessoas, referidas na alínea b) do número anterior.
4. A situação prevista no número um deve ser comunicada à entidade locadora, por escrito, com cópia dos documentos comprobativos, no prazo de três meses a contar da ocorrência, sob pena da cessação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior é celebrado entre a entidade locadora e o transmissário um Aditamento ao presente contrato de arrendamento.

#### Cláusula 7<sup>a</sup>

(Obras ou benfeitorias)

1. É proibida a execução de obras ou benfeitorias pelo arrendatário, que alterem a tipologia e estrutura inicial do fogo objeto do presente contrato.
2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o arrendatário é notificado para repor o fogo no seu estado anterior, sob pena de resolução do presente contrato e sem prejuízo do encargo pelo arrendatário das despesas necessárias àquele fim.
3. A realização de obras e de benfeitorias carece sempre de comunicação prévia junto da entidade locadora, sendo necessária autorização para a sua realização em determinadas circunstâncias.
4. No caso da realização de obras de benfeitorias no fogo arrendado não pode o arrendatário alegar retenção ou pedir indemnização.

#### Cláusula 8<sup>a</sup>

(Cessação do contrato)

1. O presente contrato de arrendamento cessa por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ao abrigo das disposições constantes das suas cláusulas e nos termos legais aplicáveis.
2. A cessação do contrato, no caso de haver mais do que um arrendatário, não afeta a posição jurídica do outro.

#### Cláusula 9<sup>a</sup>

(Direitos do arrendatário)

1. A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.



25/5/2017

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

2. O arrendatário pode ausentar-se do fogo municipal objeto do presente contrato de arrendamento por um período inferior a um ano, sempre que previamente justificado, por escrito, e a entidade locadora considere as razões apresentadas como imperiosas e justas, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta do presente contrato.

3. O arrendatário tem direito à transmissão em vida ou por morte do presente contrato, nos termos do disposto na cláusula sexta do presente contrato.

### Cláusula 10<sup>a</sup> (Obrigações do arrendatário)

1. São obrigações do arrendatário:

- a) Pagar a renda;
  - b) Produzir prova bianual dos rendimentos auferidos e da constituição do agregado residente;
  - c) Proceder à apresentação e/ou entrega dentro dos prazos fixados pela entidade locadora de todos os documentos solicitados, e no caso de incumprimento injustificado pelo arrendatário dá lugar ao pagamento por inteiro do respetivo preço técnico, nos termos legais aplicáveis, ou caso se justifique à cessação do presente contrato de arrendamento;
  - d) Promover as ações necessárias a instalação e ligação dos contadores de água, gás e energia elétrica, cujos encargos, bem como dos respetivos consumos, são da sua inteira e total responsabilidade;
  - e) Conservar no estado em que se encontra o fogo objeto do presente contrato, descrito na ficha técnica em anexo, designadamente o uso prudente do seu interior, da instalação elétrica, das canalizações e seus acessórios, sendo o custo das reparações por incúria ou indevida utilização suportado pelo arrendatário;
  - f) Não permitir a residência de outras pessoas no fogo arrendado, que violem as regras de preservação da sua construção bem como a conformidade do número de residentes à tipologia desse fogo;
  - g) Entregar o fogo arrendado à entidade locadora no estado de conservação descrito na ficha técnica mencionado na alínea anterior, findo o presente contrato por qualquer causa, sem prejuízo do desgaste proveniente do seu prudente e diligente uso, indemnizando a entidade locadora de todos os prejuízos que se verifiquem;
  - h) Garantir o bom uso das áreas de serviços comuns;
  - i) Facultar o acesso ao fogo arrendado pelos representantes da entidade locadora a todo o tempo, a fim de o examinarem, sempre que tiverem conhecimento de alguma situação de perigo no edificado ou insegurança para os outros moradores;
  - j) Não usar o fogo arrendado para fim diverso daquele a que se destina;
  - k) Não violar, de forma reiterada e grave, regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de outras normas constante de regulamento relativo ao edificado, designadamente não provocar a emissão de fumos, vapor, cheiros ou ruídos, ou outros factos semelhantes;
  - l) Não dar uso ao fogo contrário à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
2. A entidade locadora pode resolver o presente contrato de arrendamento com base no incumprimento pelo arrendatário de qualquer das obrigações previstas no número anterior.
3. A resolução pela entidade locadora torna imediatamente exigível a desocupação do fogo arrendado e a sua entrega.

### Cláusula 11<sup>a</sup> (Omissões)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste contrato é regulado pelo Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal e pelas disposições legais aplicáveis.

Seixal, de de

O Locador:



7/27 C.

**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

O Arrendatário:

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.05.16 – anexo n.º 555/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**26.Deliberação n.º 183/2017 – CMS – ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DO SEIXAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:

Considerando o cariz humanitário da Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal, e dado os serviços que prestam são interesse vital para a população, bem como tratar-se de uma Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 600,00 (seiscientos euros), à Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal, de acordo com a proposta anexa do Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto – Área da Saúde e Seixal Saudável com o n.º 21738 de 11 de maio de 2017.

Mais se propõe, a aprovação do contrato programa anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da saúde entre o Município do Seixal e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal – anexo n.º 556/2017.
- Proposta do Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto - Área da Saúde – 2017.05.11 – anexo n.º 557/2017.
- Informação de compromisso PRP: 21738/RHDS17/2017 – 2017.05.25 – anexo n.º 558/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 20 horas e 15 minutos do dia 25 de maio de 2017.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos.**

**O Secretário**

João Manuel de Sousa Coutinho

**João Manuel de Sousa Coutinho.**

**Elaboração da Ata:**

**Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal**

João Manuel de Sousa Coutinho

**Assessor Jurídico**

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

**Apoio Administrativo**

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias

2017  
?



## Câmara Municipal do Seixal

### ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO .....	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	- 08
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 17
PRESIDÊNCIA.....	- 23
URBANISMO, MOBILIDADE E CULTURA.....	- 27
AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS.....	- 32
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	- 33
DESPORTO, OBRAS E ESPAÇO PÚBLICO.....	- 34
RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	- 51
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 84

.../...